

8



História Oral do Supremo
[1988-2013]

Néri da Silveira

Fernando de Castro Fontainha
Angela Moreira Domingues da Silva
Carlos Victor Nascimento dos Santos
[orgs.]



8

EDIÇÃO FGV DIREITO RIO



Obra Licenciada em Creative Commons

Atribuição – Uso Não Comercial – Não a Obras Derivadas

Impresso no Brasil / *Printed in Brazil*

Fechamento da 1ª edição em novembro de 2015

Este livro consta na Divisão de Depósito Legal da Biblioteca Nacional.

Os conceitos emitidos neste livro são de inteira responsabilidade dos autores.

Coordenação ■ Sacha Mofreita Leite, Thaís Teixeira Mesquita e Rodrigo Vianna

Projeto gráfico e capa ■ eg.design Evelyn Grumach

Diagramação ■ Priscilla Tipping

Revisão ■ Marcia Glenadel Gnanni Ernesto

História oral do Supremo (1988-2013), v.8: Néri da Silveira / Fernando de Castro Fontainha, Angela Moreira Domingues da Silva, Carlos Victor Nascimento dos Santos (orgs.). – Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas, 2015. 126 p.

Em colaboração com a Direito GV e o CPDOC.
Inclui bibliografia.

ISBN: 978-85-63265-56-2

1. Brasil. Supremo Tribunal Federal. 2. Silveira, Jose Neri da. I. Fontainha, Fernando de Castro. II. Silveira, Angela Moreira Domingues da. III. Santos, Carlos Victor Nascimento dos. IV. Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas. V. Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. VI. Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil.

CDD – 341.4191

Todos os direitos desta edição reservados à FGV DIREITO RIO

Praia de Botafogo, 190 | 13º andar

Rio de Janeiro | RJ | Brasil | CEP: 22250-900

55 (21) 3799-5445

www.fgv.br/direitorio

8

História Oral do Supremo **<1988-2013>**

Néri da Silveira

Fernando de Castro Fontainha

Angela Moreira Domingues da Silva

Carlos Victor Nascimento dos Santos

(orgs.)

Sumário

1	Apresentação	06
2	Prefácio à entrevista do ministro Néri da Silveira	08
3	Roteiro do ministro Néri da Silveira	16
	Fontes	25
4	Entrevista com o ministro Néri da Silveira	28
	Apresentação e origens familiares	29
	Ingresso na Faculdade de Direito	33
	Ingresso na Faculdade de Filosofia	37
	Início da relação com o ministro Leitão de Abreu e participação no Centro Acadêmico	40
	Exercício de atividade político-partidária	41
	Concurso para consultor jurídico. Ingresso no serviço público	44
	Nomeação a consultor geral do Estado	45
	Nomeação a juiz federal	51
	Criação da justiça federal e institucionalização da Defensoria do Rio Grande do Sul	53
	Mudança para Brasília	57
	Início das atividades em Brasília e a sua relação com a família	60
	Experiência no Tribunal Federal de Recursos, informatização do tribunal e o desenvolvimento de atividades administrativas	62
	Atuação como juiz eleitoral e membro do TSE	70
	Transição do Tribunal Federal de Recursos para o Supremo Tribunal Federal	73
	Recadastramento eleitoral	75

Nomeação a ministro do Supremo Tribunal Federal	77
Primeiro dia no STF e relacionamento com os colegas	79
TV Justiça	81
Funcionamento do pedido de vista de um processo e a transmissão ao vivo das sessões de julgamento	82
Funcionamento da Sessão de Conselho (deliberação fechada)	83
Transição da Constituição federal de 1967-69 para a Constituição federal de 1988	84
Início da vigência da Constituição federal de 1988	85
Comunicação das decisões do STF ao Senado Federal	90
Declaração de inconstitucionalidade de emendas constitucionais	92
Relação entre o Supremo Tribunal Federal e o Congresso Nacional em relação ao controle prévio de constitucionalidade	94
Supremo Tribunal Federal e Assembleia Constituinte	95
Controle externo do Poder Judiciário	97
Autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário. Movimento de organização da magistratura	98
Processo de Glória Trevis	106
Impeachment de Collor	108
Fixação da pauta de julgamento	111
Emissão de parecer na ADPF n.º 54 (antecipação terapêutica de feto anencéfalo)	113
Aposentadoria	117
A influência da TV Justiça na independência do magistrado	118
O ofício de ser professor	121
5 Equipe do projeto	124

1

Apresentação

Joaquim Falcão, Diretor da FGV DIREITO RIO

Oscar Vilhena Vieira, Diretor da FGV Direito SP

Celso Castro, Diretor do FGV/CPDOC

Em cinco de outubro de 1988, foram concluídos os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte e foi promulgada a nossa Constituição federal, vigente até hoje. Chamada por Ulysses Guimarães de “o documento da liberdade, da dignidade, da democracia e da justiça social”, a CF/88 é marco inquestionável de uma nova fase da história do Brasil.

Desde então, tem havido uma grande convergência intelectual, um enorme esforço dos acadêmicos brasileiros para compreender o impacto deste documento no Brasil contemporâneo. Várias áreas das ciências humanas, por meio de diversas abordagens, vêm privilegiando estudos em que a nossa Constituição e o Supremo Tribunal Federal encontram centralidade.

Várias são as instituições e atores sociais que, no seu dia a dia, dão vida e existência concreta à nossa Constituição. Neste contexto, surgiu a ideia de contribuir de forma inovadora para este tão profícuo e importante debate: a aplicação do método-fonte-técnica da História Oral ao Supremo nesses primeiros vinte e cinco anos de vigência da Constituição.

Seguindo sua tradicional missão institucional de contribuir para o conhecimento e o aprimoramento das instituições democráticas e republicanas do Brasil, a Fundação Getúlio Var-

gas decidiu mobilizar esforços no sentido da construção de uma inédita base de dados qualitativos sobre o Supremo, composta por entrevistas realizadas com aqueles que compuseram a corte entre 1988 e 2013.

Para tanto, uniram-se as suas duas escolas de Direito, do Rio de Janeiro e de São Paulo, e a Escola de Ciências Sociais/CPDOC (Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil). Ambas as escolas de Direito da FGV, mesmo com apenas pouco mais de dez anos de atividade, já se firmaram no ensino jurídico nacional como instituições propuloras de um pensamento arrojado, inovador, multidisciplinar e conectado com os desafios da atualidade. E em um olhar sobre o Brasil. Já o CPDOC traz quase quarenta anos de expertise em pesquisas em História Oral, uma vez que atua nesta frente de trabalho desde 1975.

Este volume, assim, é parte integrante do projeto “História Oral do Supremo”, uma contribuição da FGV para a história contemporânea do Brasil. Nas páginas a seguir, o leitor encontrará a narrativa do ministro Néri da Silveira sobre sua própria trajetória, marcada notadamente pela atividade de magistrado na nossa mais alta corte. Boa leitura! 

2

Prefácio à entrevista do ministro Néri da Silveira

**Nelson Jobim
Fernando Fontainha**

Esta pesquisa pretende trazer às comemorações dos 25 anos da Constituição federal um novo discurso científico sobre a Suprema Corte brasileira: sua história oral. Numa empreitada da FGV Direito Rio, em conjunto com a Direito GV e o CPDOC, pretende se reconstruir e reinterpretar a história recente do STF a partir de entrevistas com os magistrados que compuseram nestes últimos 25 anos, com recurso ao método-fonte-técnica da História Oral. A perspectiva dos atores que compuseram a corte e a maneira como eles reinterpretem fatos à luz de experiências vividas permitirão a construção de uma narrativa sobre os aspectos sociais e políticos da história recente do Supremo. Contando-nos a história da sua relação com a instituição, nos contarão a história da instituição.

Sete etapas foram previstas para a realização da pesquisa: (1) um breve programa de capacitação metodológica a ser ministrado pelos pesquisadores aos assistentes de pesquisa e bolsistas de iniciação científica, (2) a coleta de dados sobre o STF no período em questão, (3) a coleta de dados específica sobre cada um dos ministros a serem entrevistados, (4) a consolidação dos dados coletados e a elaboração dos roteiros de entrevista, (5) a realização das entrevistas com os ministros, (6) o tratamento e a análise dos dados coletados, e, finalmente, (7) a elaboração dos produtos finais da pesquisa, entre os quais se destaca a presente entrevista com o ministro Néri da Silveira.

O que efetivamente esta pesquisa visa produzir é uma *história oral temática*, não uma história oral tradicional, no seu sentido mais amplo. O que se pretende é a construção de uma *biografia institucional* do STF com o marco temporal da vigência da Constituição federal de 1988, sendo certo que esta se consubstancia numa espécie de *biografia coletiva* daqueles que o integram e o integraram nesse período. O interesse é estabelecer conexões entre a *trajetória* dos seus ministros e ex-ministros – e não sua biografia ou sua história de vida – e a corte. Note-se a existência de uma dupla perspectiva: individual e institucional.

Num primeiro momento, deve-se investigar como foram construídas trajetórias profissionais que permitiram o ingresso dos nossos colaboradores no STF. Em seguida, é preciso constatar como a experiência de ser um ministro daquela corte vai complementar suas trajetórias, marcar suas vidas.

Tornar-se parte e habitar uma instituição implica um processo longo, complexo e reflexivo. Do ponto de vista estritamente formal, podemos extrair um critério básico que distinga *insiders e outsiders* do STF, e que foi crucial para o recorte da população de entrevistados: existe um procedimento objetivo e racional de escolha, investidura e exercício das funções de ministro. No entanto, este critério não nos leva mais longe. É necessário ver para além dos requisitos e procedimentos legais de admissão, bem como além dos misteres funcionais dos ministros do Supremo. Cada um dos colaboradores entrevistados traz na sua trajetória um *acúmulo de capital social* (jurídico, político, econômico...) que sustentou seu ato de candidatura e permitiu seu ingresso efetivo na corte, bem como autorizou ou limitou seu *repertório de ação* enquanto ministro da corte.

Um dos problemas de pesquisa enfrentados foi: como se relacionam a trajetória profissional e as interações e negociações que precedem a nomeação? Em outras palavras: como ocorre fina e efetivamente este processo de circulação simbólica do capital social acumulado previamente no momento de uma disputa pela nomeação? A pesquisa não supôs que seria descoberta uma “trajetória modelo” e igualmente processos de nomeação similares. Trabalhamos com a hipótese de que existem múltiplas maneiras de acumular capital social o mais variado a ponto de alçar alguém à posição de “supremável”. Portanto, além de mapear essas trajetórias, tentando até traçar conexões e convergências entre elas, a pesquisa terá a ambição de determinar como ocorre a determinação do *turning point* entre construir num longo prazo uma trajetória elitária (no Direito, na política...) e construir deliberadamente um ato de candidatura ao STF.

Assim, pretende-se estabelecer, num segundo momento, como a trajetória profissional, seguida pelo plano deliberado de candidatura, vai determinar o enquadramento institucional do processo formal de negociação, indicação, sabatina e nomeação de um ministro do Supremo. O longo processo de ingresso na corte, compreendendo estas três etapas – acúmulo de capital social ao longo de uma trajetória, planejamento estratégico de um ato de candidatura e procedimento formal de investidura no cargo – pode nos fornecer chaves imprescindíveis para determinar o quadro interacional e institucional dentro do qual cada ministro se encontrava ao ingressar na corte e qual sua força compromissória na continuidade da sua atuação.

A alçada ao estatuto de ministro do Supremo é fato que inaugura novo capítulo na trajetória de qualquer jurista. Assim, viver experiências semelhantes produz trajetórias semelhantes e discursos sincrônicos: uma memória coletiva da instituição. No entanto, não podemos esperar que assim ocorra, não apenas porque as experiências vividas por cada indivíduo podem conter particularidades: a maneira como eles vivem e relatam essas experiências – ainda que as vivenciem – pode ser diferente.

É neste ponto que se reafirma a necessidade de construir determinantes estáveis a partir de todo o processo que culminou com o efetivo ingresso na instituição. Ainda que não se consiga precisar como atua um ministro do STF, teremos parâmetros minimamente objetivos para mapear algumas continuidades acerca de repertórios de ação de um ministro do STF. No lugar dos conceitos de status e função, devemos considerar o *papel* que cada um deles ocupa e desempenha no seio e diante da dinâmica da instituição, e como esta objetiva suas expectativas na forma de restrições – internas ou externas – ao possível alargamento do repertório de ação individual.

Desta forma, foram escolhidos dois enfoques principais para a construção desta demonstração. Primeiramente, é necessário saber como – e se – o cotidiano do STF contribui

para a internalização de práticas institucionais relativamente uniformizadoras, que se perpetuam através das gerações de ministros pela rotinização (e não *inculcação*). Em outras palavras: como se resolve a dicotomia entre a determinação individual autônoma de um repertório de ação e a contextualização institucional de um quadro fixo de condutas pertinentes. Em segundo lugar, numa abordagem oposta, deve ser desbastada a ampla rede de interações que acaba por construir o sentido do “extraordinário” no seio da instituição. A maneira como cada membro distingue o trabalho rotineiro do trabalho relevante e reconhece determinada tarefa como crucial, decisiva ou hierarquicamente mais importante nos fornecerá pistas para determinar como um determinado caso se transforma efetivamente num *hard case*, ou *leading case*, o que pode ser academicamente aproveitado na forma de um *caso gerador*, conforme proposição de Paulo Freyre.

Feito isto, a pesquisa terá condições de investigar mais detidamente como se formam os consensos, as coalizões e as disputas em torno destes casos, diante da necessidade prática de se julgar em colegiado, tendo em vista ainda a eventual permissividade institucional do julgamento monocrático.

Assim, serão quatro os momentos privilegiados na trajetória de nossos entrevistados a serem explorados na composição de uma história oral do STF: sua trajetória prévia, o ingresso, o cotidiano e o *hard case*.

Não podemos tratar da pertença ao STF sem o uso da noção de elite. Por força de seu contexto institucional, o Supremo é muito mais do que o lugar onde se reúne a elite judiciária brasileira. Muito embora ele seja a Corte de maior hierarquia do sistema judicial, não é – necessariamente – uma trajetória de carreira exemplar no seio do Poder Judiciário que garante o ingresso de um novo membro. A ruptura com a tradicional subida de hierarquia burocrática da Justiça produz uma multiplicidade de possibilidades no que tange à reconversão dos

mais variados tipos de capital social, notadamente o político e o jurídico. De igual sorte, o regime formal de administração do trabalho cotidiano afasta bastante a rotina de um magistrado de primeiro ou segundo grau da de um ministro do STF. Os primeiros se aproximam de burocratas tradicionais – funcionários públicos – enquanto no Supremo os membros se organizam de forma semelhante aos agentes políticos parlamentares. Finalmente, a brusca diferença de impacto entre as decisões proferidas pelo Supremo e as dos demais tribunais da República, *per se*, põe esta corte na posição de produtora dos critérios distintivos e do conteúdo do “marcante” e do “relevante” no mundo da Justiça e do Direito.

Portanto, seguem algumas questões de pesquisa que compuseram nosso esforço de coleta de dados por entrevista:

- Quais são as trajetórias que tornam alguém “supremável”?
- Quando se começa a trabalhar objetivamente para ser do STF?
- Como se passa o processo de escolha e indicação pelo presidente?
- Como se passa a sabatina no Senado? Ela é mesmo *pro forma*?
- Como um ministro “novato” é recebido no Supremo?
- Como é a rotina de trabalho de um ministro do STF?
- Como interagem e/ou competem os ministros entre si?
- Como é o convívio com demais atores internos (assessores, funcionários...)?
- Como é o convívio com demais atores externos (advogados, políticos, imprensa...)?
- Qual foi o impacto da instituição da transmissão televisiva das sessões?
- Como um determinado caso se torna um *hard case*?
- Como surgem consensos na separação do trabalho “ordinário” do “relevante”?

- Quais atores externos influem na construção de um *hard case* (imprensa, políticos...)?
- Como se compõem coalizões e se resolvem divergências no julgamento dos *hard cases*?

O caráter profano do Direito enquanto pretensa área do conhecimento ou ramo da ciência vem sobretudo da sua proximidade com o exercício do poder político. A história do Direito, das profissões e das instituições jurídicas se confunde com o desenvolvimento de uma atividade que jamais conseguiu reivindicar e efetivar plenamente sua autonomia em relação à política e à razão de Estado. Não se sabe até hoje se existe para regulá-la ou é por ela regulado.

Entretanto, no lugar de alimentar mais uma discussão normativa e conceitual sobre a relação entre Direito e Política, a reconversão do capital manejado no campo jurídico e no campo político por atores concretos pôde, enfim, ser objeto de mais uma pesquisa empírica. A partir da construção das trajetórias individuais dos ministros, da memória coletiva e da história oral do Supremo, esta pesquisa pretende contribuir profundamente para o conhecimento que possuímos acerca de nossa recente história republicana. História esta que, contada através da narrativa do ministro Néri da Silveira, nos guia, em princípio, ao seu nascimento na cidade de Lavras do Sul – RS. Em seguida, percorremos a sua formação educacional, desde os primeiros passos no ensino primário com a prof.^a Maria Amália Soares Delabary, passando pela educação religiosa que teve em Bagé durante seus estudos ginasial e de nível médio, até o ensino superior na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, onde cursou Direito, e na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, onde formou-se em Filosofia. No curso da graduação em Direito, foi aprovado em um concurso público e, desde então, viveu intensamente o serviço público,

sendo no ano de 2002 homenageado com o recebimento de uma medalha no salão branco do Supremo Tribunal Federal por completar 50 anos de dedicação ao serviço público. Neste período, o ministro Néri da Silveira exerceu, entre outras funções, a de consultor jurídico na Procuradoria do Estado do Rio Grande do Sul, juiz federal, ministro do Tribunal Federal de Recursos e ministro do Supremo Tribunal Federal. Além disso, o ministro Néri da Silveira integrou cargos e exerceu funções jurídicas na Prefeitura de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, e lecionou nas Faculdades de Direito da PUC-RS, UFRGS e Dom Bosco, onde continua a dar aulas. Em sua passagem pela magistratura, é reconhecidamente um dos ministros responsáveis por informatizar os serviços judiciais, proporcionando enormes melhorias ao Poder Judiciário brasileiro. Nesta entrevista, o ministro Néri da Silveira narrará todo esse processo, além de experiências profissionais e de vida que marcaram toda a sua trajetória, como casos que lhe marcaram, situações inusitadas, o processo de sua indicação ao Supremo Tribunal Federal, aposentadoria, docência, advocacia, entre outras questões.

Neste volume, apresentamos a entrevista com o ministro Néri da Silveira, com o objetivo de divulgação de importante fonte sobre a história recente do Supremo. Esperamos que esta postura metodológica cumpra dois objetivos muito caros para a área de Direito. Em primeiro lugar, ela colabora na valorização dos dados brutos coletados por pesquisadores como verdadeiros produtos científicos. Em segundo lugar, pretende alçar o aspecto metodológico ao coração da produção acadêmica, seja pela disponibilização pública de uma fonte, seja pela explicitação dos meios empregados para produzi-la. Por estas razões, neste volume, o leitor encontrará o roteiro utilizado – com suas respectivas fontes – antecedendo a transcrição da entrevista. ■

3

Roteiro do ministro Néri da Silveira

**Carlos Victor Nascimento dos Santos
Márcia Goldman**

- 1932** Em 24 de abril, nasce José Néri da Silveira, em Lavras do Sul – Rio Grande do Sul. Filho de Severino Silveira e Maria Rosa Machado Silveira. Casado com Ilse Maria Dresch da Silveira, com quem tem sete filhos: Themis Maria, Domingos Sávio, Maria Tereza, Paulo de Tarso, Maria Cecília, Felipe Néri e Francisco Sales.
- 1939** Realização de estudos primários com a Prof.^a Maria Amália Soares Delabary, na zona rural de Lavras do Sul – início.
- 1943** Realização de estudos primários com a Prof.^a Maria Amália Soares Delabary, na zona rural de Lavras do Sul – fim.
- 1944** Em Bagé, no Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, dos Padres Salesianos de Dom Bosco, iniciou os estudos de grau médio em regime de internato – início.
- 1950** Em Bagé, no Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, dos Padres Salesianos de Dom Bosco, findou os estudos de grau médio, em regime de internato – fim.
- 1951** Início da graduação em Direito, na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.
- 1952** Estudante de Direito.
- 1953** Ingresso, mediante concurso público, no serviço público estadual, lotado no Departamento do Serviço Público (depois Conselho do Serviço Público) atuando, entre outras, na função de técnico de Administração e de Assessoramento ao referido Conselho. Início da graduação em Filosofia (bacharelado) na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Conhece o ministro João Leitão de Abreu no Conselho de Serviço Público do estado do Rio Grande do Sul, com quem teve uma amizade de aproximadamente 40 anos.
- 1954** Técnico de Administração e de Assessoramento no Conselho do Serviço Público.

- 1955** Conclusão da graduação em Direito, na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, com a distinção universitária de aluno laureado, conquistando a média geral de 9,56. Início da militância como advogado no foro de Porto Alegre. Início do exercício de uma advocacia de foro, inclusive beneficente.
- 1956** Conclusão da graduação em Filosofia (bacharelado) na Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- 1957** Conclusão da licenciatura em Filosofia na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.
- 1958** Técnico de Administração e de Assessoramento no Conselho do Serviço Público.
- 1959** Em 14 de agosto, passou a desempenhar as funções de membro do Conselho Consultivo da Administração do Departamento Estadual de Abastecimento de Leite (Deal), órgão de deliberação coletiva, do qual, ininterruptamente, ocupou a presidência.
- 1960** Ingresso como professor de Direito Civil na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, sendo professor do ministro Nelson Jobim, ministro Ari Pargendler, ministro Gilson Dipp, Roberto Kant de Lima, João Carlos Brum Torres, Paulo Wainberg, Maria Kramer; enfim, da chamada “Turma do Sino”.
- 1961** A partir de 1º de abril, passou a desempenhar o cargo de assistente jurídico, em comissão, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Alegre. Prestou assessoramento jurídico ao secretário de Estado dos Negócios da Administração do Rio Grande do Sul.
- 1962** Assistente jurídico da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Alegre e também do

secretário de Estado dos Negócios da Administração do Rio Grande do Sul.

- 1963** Em 1º de julho, assumiu o cargo de consultor jurídico na Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude de aprovação em concurso público. Fim do assessoramento jurídico ao secretário de Estado dos Negócios da Administração do Rio Grande do Sul. Ingresso como assistente de cadeira de Introdução à Ciência do Direito, na Faculdade de Direito de Porto Alegre, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, sendo assistente do professor titular ministro Leitão de Abreu, momento em que solidificaram a amizade.
- 1964** Consultor jurídico na Procuradoria-Geral do estado do Rio Grande do Sul e professor de Direito da PUC-RS e UFRGS.
- 1965** Fim da militância como advogado no foro de Porto Alegre. Em 1º de fevereiro, foi nomeado para o cargo de conselheiro, em substituição do conselheiro do serviço público. Permaneceu no cargo até 19 de março, quando deixou de desempenhar as funções de membro do Conselho Consultivo da Administração do Departamento Estadual de Abastecimento de Leite (Deal) e a presidência para, por meio do governador do estado, o engenheiro Ildo Meneghetti, ser nomeado consultor-geral, cabendo-lhe a tarefa de organizar a Consultoria-Geral do estado, então recentemente criada.
- 1966** Consultor-geral do estado do Rio Grande do Sul.
- 1967** Em 15 de março, deixou de exercer o cargo de consultor-geral, no qual havia sido anteriormente mantido inclusive pelo novo governador, o coronel Walter Barcellos.
Nomeado juiz federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do estado do Rio Grande do Sul, pelo

presidente Castelo Branco, com a restauração da justiça federal de primeira instância, presidindo a Comissão de Instalação da justiça federal no Rio Grande do Sul.

Passa a integrar, também, o Tribunal Regional Eleitoral gaúcho.

- 1968** Integrou a comissão de juristas designada pelo governador do estado do Rio Grande do Sul para elaborar projeto de adaptação da Constituição do estado do Rio Grande do Sul à Constituição federal de 24 de janeiro de 1967, juntamente do ministro Leitão de Abreu.
- 1969** Deixou de exercer o cargo de assistente de cadeira de Introdução à Ciência do Direito, na Faculdade de Direito de Porto Alegre, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Além disso, deixa de exercer a judicatura de primeiro grau e deixa o Tribunal Regional Eleitoral gaúcho para ser investido no cargo de ministro do Tribunal Federal de Recursos, em 9 de dezembro.
- 1970** Ministro do Tribunal Federal de Recursos. Ingresso como professor de Introdução à Ciência do Direito e, depois, Introdução ao Estudo do Direito, na Universidade do Distrito Federal – UDF.
- 1971** Ministro do Tribunal Federal de Recursos. Em 26 de junho, por eleição de seus pares, integra o Conselho da Justiça Federal.
- 1972** Ministro do Tribunal Federal de Recursos. Em 26 de junho, deixa de integrar o Conselho da Justiça Federal.
- 1973** Ministro do Tribunal Federal de Recursos
- 1974** Ministro do Tribunal Federal de Recursos
- 1975** Ministro do Tribunal Federal de Recursos
- 1976** Ministro do Tribunal Federal de Recursos. Integra

a representação do TFR como ministro do Tribunal Superior Eleitoral.

- 1977** Ministro do Tribunal Federal de Recursos e do Tribunal Superior Eleitoral, local em que trabalhou ao lado de seu amigo, ministro Leitão de Abreu. Fim da docência como professor de Introdução à Ciência do Direito e, depois, Introdução ao Estudo do Direito, na Universidade do Distrito Federal – UDF.
- 1978** Ministro do Tribunal Federal de Recursos e do Tribunal Superior Eleitoral. Votou a favor de Paulo Maluf na ação em que pleiteava disputar o governo do estado de São Paulo, em eleição por via indireta.
- 1979** Em junho, assume a presidência do Tribunal Federal de Recursos, do Conselho da Justiça Federal. Em sua gestão, foi autor de ampla reforma que eliminou aproximadamente cem mil processos em que a União executava pequenos devedores. Assume, também, o cargo de corregedor-geral eleitoral.
- 1980** Presidente do Tribunal Federal de Recursos.
- 1981** Em junho, termina o mandato de presidente do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal. Na ocasião, implementa a informatização de seus serviços. Em 1º de setembro, torna-se ministro do Supremo Tribunal Federal, sendo indicado pelo presidente João Figueiredo, em substituição ao ministro Leitão de Abreu. Integra a Primeira Turma e a Comissão de Regimento do Tribunal.
- 1982** No dia 3 de março, é eleito membro do Conselho Nacional da Magistratura.
- 1983** Retorna ao Tribunal Superior Eleitoral.
- 1984** Ministro do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal

Superior Eleitoral e membro do Conselho Nacional de Magistratura.

- 1985** Torna-se presidente do Tribunal Superior Eleitoral.
- 1986** Inicia o recadastramento eleitoral, informatizando a Justiça Eleitoral com a formação do Cadastro Nacional de Eleitores, em meio magnético. Presidiu as eleições gerais, com a eleição dos membros da Assembleia Nacional Constituinte.
- 1987** No dia 10 de março, torna-se vice-presidente do Conselho Nacional da Magistratura. Integra as Comissões de Regimento, Documentação, Coordenação e Jurisprudência.
- 1988** Ministro do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Superior Eleitoral e vice-presidente do Conselho Nacional de Magistratura.
- 1989** Em 13 de março, deixa de ser vice-presidente para assumir a presidência do Supremo Tribunal Federal. Em 18 de junho, cria o Departamento de Informática do Supremo Tribunal Federal, por meio do Ato Regulamentar n.º 18. Em 28 de junho, profere palestra no XVII SECOP – Seminário Nacional de Informática Pública, em Porto Alegre – RS, intitulada “Informática no Judiciário”. Neste discurso, atenta à necessidade de criação de um programa de treinamento dos funcionários do STF para lidarem com as novas técnicas de gestão administrativa.
- 1990** No dia 3 de maio, profere palestra de abertura do colégio de presidentes de 85 subseções da OAB, em Porto Alegre – RS, a convite do presidente da OAB – RS, sobre a “Contribuição da Informática para Estudo dos Problemas da Administração da Justiça no Brasil”
- 1991** Término do mandato de presidente do Supremo Tribunal Federal.

Integra a Comissão de Documentação do Supremo Tribunal Federal, criada pela Portaria de 28 de junho de 1991, editada pelo ministro presidente Sydney Sanches. A ideia levantada pelo ministro Néri da Silveira em palestra proferida no XVII SECOP é colocada em prática pelo então ministro presidente Aldir Passarinho ao criar o Programa de Cursos de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal (PROCAP), por meio da Resolução n.º 73, de 18 de abril de 1991. Entre outras medidas, o PROCAP compreendia o treinamento e aperfeiçoamento nas seguintes áreas: português, datilografia, prática processual, informática e técnicas de administração.

- 1992** Ministro do Supremo Tribunal Federal.
- 1993** Ministro do Supremo Tribunal Federal.
- 1994** Ministro do Supremo Tribunal Federal.
- 1995** Ministro do Supremo Tribunal Federal.
- 1996** Ministro do Supremo Tribunal Federal.
- 1997** Em 18 de março, foi eleito pelo Supremo Tribunal Federal para o exercício do cargo de ministro efetivo do Tribunal Superior Eleitoral.
Em 19 de junho, ocupou a vice-presidência do TSE.
- 1998** Ministro do Supremo Tribunal Federal; ministro efetivo do Tribunal Superior Eleitoral exercendo, à época, a vice-presidência.
- 1999** Assume a presidência do Tribunal Superior Eleitoral pela segunda vez.
Em 14 de junho, profere a palestra “Ministro João Leitão de Abreu – o Juiz e a Política” nas comemorações do centenário da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- 2000** Presidiu as eleições municipais, quando se completou

o processo de votação e apuração, em urnas eletrônicas, em todas as seções eleitorais do país.

- 2001** Em 2 de março, deixa a presidência do Tribunal Superior Eleitoral.
- 2002** Em 17 de abril, foi homenageado, no Salão Branco do Supremo Tribunal Federal, quando recebeu medalha cunhada em ouro pela casa da Moeda do Brasil, entregue pelo então presidente da corte, ministro Marco Aurélio. Destaque-se que foi o primeiro integrante do STF que foi contemplado com a honraria, concedida aos funcionários que atingem 50 anos de serviço, desde que foi instituída, em 1961. Em 24 de abril, além de deixar a presidência da Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, atingiu a idade limite para permanência na atividade, sendo aposentado por decreto da mesma data, publicado no D.O.U. do dia seguinte. Foi homenageado em sessão do pleno realizada em 29 de maio, ocasião em que falou, pela corte, o ministro Nelson Jobim; pelo Ministério Público Federal, o professor Geraldo Brindeiro; e, pela OAB, o dr. Carlos Mário da Silva Velloso Filho.
- 2003** -
- 2004** Emite parecer, encomendado pela União dos Juristas Católicos do Rio de Janeiro, na ADPF n.º 54, sobre a interrupção da gravidez, sendo contrário a tal ideia. Em seu parecer, Néri da Silveira classifica a interrupção de gravidez de fetos anencefálicos como aborto, com punição prevista no Código Penal. E completa: “o crime não se descaracteriza, na espécie, pela circunstância de haver expectativa de reduzida existência extrauterina, não sendo sequer possível, desde logo, prever o momento provável do óbito, máxime, em face de tratamentos intensivos utilizáveis”.

Relator da ADC nº 09/DF – MP do Apagão (em 2004, houve seu julgamento).

- 2008** Torna-se professor da Faculdade Dom Bosco como forma, também, de integrar o projeto de criação da Faculdade de Direito da instituição.
- 2009** Professor de Introdução ao Estudo do Direito na Faculdade Dom Bosco, em Porto Alegre.
- 2010** Professor de Introdução ao Estudo do Direito na Faculdade Dom Bosco, em Porto Alegre.
- 2011** Professor de Introdução ao Estudo do Direito na Faculdade Dom Bosco, em Porto Alegre.
- 2012** Em 19 de junho, recebeu o título de cidadão de Porto Alegre, concedido pela Câmara Municipal de Porto Alegre. Professor de Introdução ao Estudo do Direito na Faculdade Dom Bosco, em Porto Alegre. 

Fontes

Dicionário Histórico Biográfico-Brasileiro (CPDOC/FGV):

Disponível em: <<http://cpdoc.fgv.br/acervo/dhbb>>. Acesso em: 3 abr. 2013.

Pasta do ministro no Portal do Supremo Tribunal Federal:

Currículo do ministro. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=bibliotecaConsultaProdutoBibliotecaPastaMinistro&pagina=NeriSilveiraPrincipal>>. Acesso em: 7 abr. 2013.

Notícias:

<http://www.conjur.com.br/2004-ago-29/ministro_aposentado_parecer_interrupcao_gravidez>.

Sites na internet:

Currículo disponível na PGE-RS: <http://www.pge.rs.gov.br/upload/jose_neri_da_silveira.pdf>. Acesso em: 6 abr. 2013.

Currículo disponível no TSE: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/biblioteca/PastasMinistros/NeriSilveira/CurriculoBiografia/008.pdf>>.

Biografia no site da prefeitura de Lavras do Sul – RS, disponível em: <<http://turismodelavras.blogspot.com.br/2012/04/documentario-jose-neri-da-silveira.html>>.

Faculdade Dom Bosco: <<http://www.faculadadedombosco.edu.br/noticias-detalhes.php?id=1127>>.

Material audiovisual:

Biografia no Youtube. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=TLkmdbBcKgU>>. Acesso em: 5 abr. 2013.

Livro:

GOTTSCHESKY, Hella Isis (Org.). Democracia e Constituição: estudos em homenagem ao ministro José Néri da Silveira. Porto Alegre: Dom Quixote, 2012.

4

Entrevista com o ministro Néri da Silveira

PROJETO > **O Supremo por seus ministros: a história oral do STF nos 25 anos da Constituição (1988 – 2013)**

ENTREVISTADO > **José Néri da Silveira**

LOCAL > **Porto Alegre – Rio Grande do Sul - Brasil**

ENTREVISTADORES > **Fernando de Castro Fontainha, Angela Moreira Domingues da Silva e Carlos Victor Nascimento dos Santos**

TRANSCRIÇÃO > **Liris Ramos de Souza**

DATA DA TRANSCRIÇÃO > **19-8-2013**

CONFERÊNCIA FIDELIDADE > **Carlos Victor Nascimento dos Santos**

DATA DA CONFERÊNCIA > **n/a**

DATA DA ENTREVISTA > **14-6-2013**

Apresentação e origens familiares

[FERNANDO FOINTAINHA > FF] — *14 de junho de 2013, esse é o projeto “O Supremo por seus ministros: a história oral do STF nos 25 anos da Constituição”. Nós estamos aqui em Porto Alegre, no escritório do ministro José Néri da Silveira, presentes ele mesmo, que é o nosso entrevistado; eu; Fernando Fontainha, professor da FGV Direito Rio; Angela Moreira, professora do CPDOC; e Carlos Victor Nascimento dos Santos, assistente de pesquisa da FGV Direito Rio; assim como Ítalo Viana, que é o analista do CPDOC responsável pela gravação da entrevista. Então, ministro, eu queria pedir pro senhor começar a entrevista de hoje nos dizendo seu nome completo, data e local de nascimento, quem eram os seus pais, essas informações básicas a respeito do senhor.*

[NÉRI DA SILVEIRA > NS] — José Néri da Silveira. Eu nasci no dia 24 de abril de 1932. Nasci no município de Lavras do Sul, que fica cerca de 80 km da cidade de Bagé, a cidade mais próxima, zona da fronteira. Sou, portanto, um homem da fronteira. Nasci e fui menino, me criei na zona rural dessa cidade. Meus pais, Severino Silveira e Maria Rosa Machado Silveira. Meu pai era um homem dedicado à atividade rural, embora não se pudesse tê-lo como um fazendeiro. Era um médio criador e tinha também um estabelecimento comercial próprio, naquela época, da zona rural, que eram chamados armazéns de campanha. Eu, portanto, me criei num ambiente rural... Fomos 11 irmãos, dos quais eu sou o número seis, sendo que as duas primeiras irmãs eu as perdi. Nasceram antes de mim, e eu não as conheci, mas integram naturalmente a família. Outros vieram: irmãos e irmãs. Vivíamos felizes neste lar e tive uma infância simples, porque a vida do campo é uma vida simples, sem grandes ornamentos. Imagine naquela época em que o rádio era uma coisa excepcional, os meios de comunicação também difi-

ceis. Havia um telefone que comunicava a zona rural com a pequena cidade, daqueles telefones antigos, de pilha, de modo que tudo era distante e tudo era difícil, as estradas não eram boas. Não havia escolas na zona rural. Meu pai, entretanto, sempre assinava os jornais de Porto Alegre. A gente lia sempre o jornal do dia anterior. Hoje, eu lia o jornal de ontem, porque eles vinham pelo trem de Porto Alegre até uma localidade próxima, uns 18 km de onde eu morava, e existia um improvisado ônibus que ligava essa localidade a Lavras do Sul, e ele sempre parava, fazia estação na casa comercial do meu pai, de modo que havia um contato, assim, de pessoas estranhas conosco. Pois bem, ele é que trazia os jornais, e eu, então, desde menino fazia leitura dos jornais. Mas a nossa instrução, minha e dos meus irmãos, se fez por meio de uma professora particular que meu pai contratou e trouxe da cidade de Lavras do Sul. Era uma pessoa inclusive amiga, chegada à família. E com ela é que eu fiz os estudos primários, entre os anos de 39 até 43, quando, então, fui para a cidade de Bagé, para o ginásio, que é o Colégio dos Padres Salesianos de Dom Bosco, muito conhecidos no Brasil. Eles mantinham, já desde o início do século, o Colégio Nossa Senhora Auxiliadora de Bagé, e esse colégio é que propiciava naquela região da fronteira o ensino que hoje nós chamaríamos o ensino de grau médio. Pois bem, nesse ginásio havia os dois graus, o ginásial e o científico. Àquela época, para alguém se tornar aluno do ginásio, é preciso vencer uma barreira, um tipo de vestibular que se chamava o exame de admissão ao ginásio. O ensino primário não era obrigatório em termos de preparação. O aluno podia chegar ao ginásio e se submeter ao exame de admissão. Se fosse aprovado, ingressaria no primeiro ano do ensino. Havia nas cidades, naturalmente em Lavras também, o que se chamava os grupos escolares, que eram escola pública de grau primário. Os ginásios eram raros. Na fronteira, na década de 40, o ginásio de Bagé era um ginásio regional. A ele afluíam alunos, filhos de fazendeiros, de pessoas que es-

tavam interessadas em desenvolver a instrução de seus filhos; compareciam ali para se submeter ao exame de admissão. Mas, mesmo assim, o número não era significativo. Por exemplo, no ano que eu fiz o exame de admissão ao ginásio, havia 92 candidatos só. Isso significa que as zonas rurais não tinham interesse na instrução. Nós estamos quase na metade do século. Pois bem, então, eu me preparei. Ela era muito dedicada, essa professora, e a gente estudava no exame de admissão as matérias todas, num livro grosso, que se chamava *Curso de admissão ao ginásio*. Ela me preparou muito bem em aritmética, português, história, geografia, ciências naturais. E me saí muito bem, ingressei no ginásio. Entre 44 e 50, fui aluno do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, cursando os quatro anos de ginásio e mais os três anos de colégio, que corresponderia hoje ao nosso ensino médio, nos três anos que precedem o vestibular. Fui aluno interno, porque meus pais moravam na zona rural; o colégio tinha internato de alunos. Em princípio, eram só os alunos de ginásio que eles admitiam como alunos internos, mas, como eu terminei o ginásio, abriram uma exceção e permitiram que eu continuasse como aluno interno, e fiz questão de continuar aluno interno. Eu devo esclarecer que esta é uma fase da minha vida de muita significação. Este Colégio Auxiliadora foi muito importante pela formação que me deu a respeito de assuntos fundamentais, não só sobre assuntos religiosos, mas especialmente sobre valores, como a dignidade da pessoa humana, o respeito às pessoas, a necessidade do estudo, do ensino. O ensino era muito rigoroso e muito disciplinado. Havia ambiente de estudo com silêncio. Para uma informação, assim, singela: no momento em que tocava a sineta, ninguém mais falava; os alunos entravam em fila e iam cada um para a sua mesa, preparavam os seus temas para o dia seguinte. Sete horas da noite, sete e meia, terminava aquela fase; havia um momento de oração que se chamava o “boa-noite”; os salesianos têm isso, em que havia um pensamento. Os meninos iam dormir com um

pensamento, um motivo de vida, e levantávamos às seis horas da manhã, seis horas da manhã. Inverno terrível de Bagé, friagem da zona da fronteira, e, seis e meia, missa todos os dias. Ninguém fala até agora, desde as sete horas da noite. Então, era um regime realmente de ... disciplina muito intensa. Alguém há de perguntar: isso não faz mal para a pessoa? Eu respondo *que não* e dou o meu testemunho. Para mim, fez um bem extraordinário. Eu me disciplinei no sentido de ficar horas isolado, estudando, pesquisando, e não me faz mal nenhum. Menino, de 12 até 18 anos, vivi esse tipo de ambiente. Portanto, era um ambiente de estudo e de oração. De estudo, porque nós tínhamos que frequentar as aulas etc., e muita disciplina, muita disciplina. Inclusive, nas horas de recreio, os alunos tinham que guardar uma certa disciplina. Bom, isto representou um momento na minha vida até a vinda para Porto Alegre. No segundo ano do ensino médio, eu entendi que deveria fazer vestibular para Direito. Anteriormente, pensei em Medicina, mas, depois, já aprofundando mais os estudos, desenvolvendo mais os estudos do grau médio, verifiquei que minha vocação é para o âmbito das humanidades. Então, decidi fazer o curso de Direito. Isto mais ou menos em setembro de 49. E comecei a me preparar para o vestibular, que deveria fazê-lo no final do ano seguinte, do ano 50. Naquela época, o vestibular se fazia em todas as faculdades, ao mesmo tempo. Eram concomitantes. O vestibular se fazia de 15 de fevereiro até o fim do mês de fevereiro. Era o período. Todas as universidades faziam naquela mesma data. Não havia essa possibilidade de fazer uma e outra universidade. Pois bem, em razão da minha formação no Colégio Salesiano, sabendo que existia aqui já uma Universidade Católica, e nessa universidade católica uma Faculdade de Direito, eu já havia decidido fazer o vestibular na Faculdade de Direito da Universidade Católica; e assim aconteceu. Ingressei, portanto, na PUC/RS, que naquele ano de 51 recebeu o título de Pontifícia, antes se chamava simplesmente Universidade Católica. O

ano letivo foi instalado no dia 7 de março de 1951. Foi o primeiro momento de contato meu, já então aprovado no vestibular, feito em fevereiro, com a realidade universitária, e foi uma coisa muito interessante porque esse meu primeiro contato coincidiu exatamente no momento em que a Universidade, pela primeira vez, concedia o título de doutor *honoris causa* a alguém. E era exatamente o seu fundador, irmão marista francês, um homem muito letrado e muito preparado e um grande administrador. E ela, então, o homenageou. Eu registrei esse fato, no ano de 2003, quando a PUC me homenageou, concedendo o título de doutor *honoris causa*. Então, eu comecei o meu discurso lembrando esse fato. O jovem que chegava à Universidade tinha presenciado e achado muito justo, embora eu não considerasse justa a homenagem que me estavam fazendo, porque excessiva, mas eu tinha, então, vivido aquilo e jamais poderia imaginar que passaria também por um momento de tanta emoção como é receber, exatamente da Universidade da qual era egresso, esse título. Pois bem, então, eu vim para Porto Alegre. Em 51, iniciei o curso universitário, que se desenvolveu até 1955 na Faculdade de Direito. Mas, a par do curso de Direito, eu quis também fazer o curso de Filosofia.

Ingresso na Faculdade de Direito

[FF] — *O senhor me permite, então, um minutinho só para pedir duas precisões: a primeira era se o senhor chegou a falar alguma coisa de por que a escolha do curso de Direito, eu poderia pedir para o senhor ser um pouco mais específico, o senhor se lembra exatamente o momento, como foi a escolha pelo vestibular de Direito?*

[NS] — Bom, eu posso lhe dar a data.

[FF] — *Gostaria.*

[NS] — Foi no dia 17 de setembro de 1949. Estava no segundo

ano do científico e tinha estudado, durante o mês de julho todo, Química, Biologia, porque estava decidido a fazer Medicina. A par desse estudo no curso científico, eu estudava também o curso técnico de Contabilidade; eu via uma oportunidade para trabalhar depois aqui em Porto Alegre, porque meus pais não tinham condição, a família era grande, de manter o filho que já tinha tido seu estudo pago lá no internato, em Bagé, também na universidade. O problema era meu de me sustentar aqui, e pensei isso: vou estudar curso técnico de Contabilidade, eu poderei trabalhar quem sabe em escritório de contabilidade; era um caminho. Pois bem. Então, estudava durante o dia o curso científico e, à noite, no mesmo Colégio Auxiliadora, o curso técnico de Contabilidade. Às vezes, eu tinha 20 *matérias*. No segundo ano, eu tinha 20 matérias para estudar: contabilidade comercial, contabilidade pública, atuarial, todos aqueles aspectos de um curso técnico de contabilidade. No dia 17 de setembro de 1949, no gabinete de um padre, se chamava padre Roque Valiati Baptista, que era um grande amigo meu, era o padre conselheiro, o padre que mais ou menos coordenava os trabalhos do colégio na parte escolar... E ele era muito meu amigo. Eu era muito franzino e estive doente, o esforço era muito grande. O médico chegou a dizer: eu acho que esse menino, se continuar assim, não tem condições de prosseguir nos seus estudos. E o padre, então, trazia de noite, da cozinha do colégio, um copo de leite gelado. E, quando eu terminava as aulas de Contabilidade, de técnico de Contabilidade, ele dizia: “Zé – ele me chamava Zé – Zé, venha cá que tem copo de leite para você tomar.”. Aí, eu conversava muito com ele, antes de subir para o dormitório do internato, onde os outros companheiros já estavam dormindo, porque os outros eram alunos de ginásio. E eu disse: “Padre Roque, eu estive pensando, acho que vou fazer vestibular para Direito.”. Ele bateu assim, disse: “Bravo, Zé, bravo! Essa é a sua vocação, você não tem vocação para Medicina.”. Ele nunca tinha interferido. No dia seguinte, ele foi à biblioteca do colégio

e já desceu com tudo que eles tinham sobre literatura, porque o vestibular era de latim, português, francês ou inglês. Português, latim, francês ou inglês, uma língua estrangeira, esse era o vestibular de Direito, à época, porque não havia vestibular unificado; cada universidade, faculdade, tinha seu curso específico e seu vestibular específico. E o vestibular naquela época era escrito e oral. Então, tinha a parte de literatura, que era especialmente para a prova oral, e na prova escrita era uma redação, tal como existe hoje, e algumas mantinham questões objetivas também sobre gramática, sobre a língua portuguesa. Eu comecei a me preparar e não pensei mais noutro curso e vi que realmente a minha vocação era o Direito. Fui muito feliz no vestibular aqui em Porto Alegre, ingressei e comecei a trabalhar, a estudar. As aulas de manhã. Uma outra vocação me acompanhava, essa precedentemente ao Direito, a vocação para o magistério. Essa eu acho que foi a grande vocação da minha vida, ser professor. Eu sempre gostei demais do ensino, do magistério. Em Bagé, no colégio, à noite, às vezes havia uma turma de alunos, filhos de ferroviários, que o colégio ministrava aulas, uma espécie de curso particular de alfabetização etc., e eu, muitas vezes, muitas aulas, muitas semanas, fiquei cooperando também, no que dava nos meus espaços, porque eu gostava de ensinar. Então, chegando aqui em Porto Alegre, pensei nas alternativas. Aprovado no vestibular, mês de março, inscrito na faculdade, eu precisava resolver a minha vida particular, como me sustentar aqui, pagar a pensão, que naquela época a gente morava numa pensão, e como comprar livros etc.. Porque eu disse a meu pai: “Agora terminou a sua missão, o senhor tem outros filhos, deve se preocupar com eles.”. E assim aconteceu. Em seguida, eu consegui ser professor na Base Aérea de Canoas, de recrutas, chamava-se Escola Regimental da Base Aérea, isso nunca foi registrado, da Base Aérea de Gravataí. Era município de Gravataí naquela época. De tarde, eu lecionava esse curso da Base Aérea em convênio com a Se-

cretaria da Educação do Estado. E a gente recebia honorários pelas aulas que ministrava. Também aqui em Porto Alegre, só havia um ginásio público noturno, um colégio público de nível ginásial que era o Colégio Dom João Becker. Era o único. Então, o que acontecia? As pessoas que tinham que trabalhar dois turnos, por exemplo, dificilmente tinham ainda condições de frequentar à noite o curso Dom João Becker. Então, se preparavam nos seus estudos para a faculdade, em cursos chamados do artigo 91, da lei do ensino, da época, que previa a possibilidade de a pessoa fazer estudos privados, sem frequentar seriamente uma escola, e se submeter a uma banca examinadora. Havia esses cursos em grande número, e assim eu passei a dar aula também num curso de artigo 91, em Canoas. Imagine que naquela época Canoas não tinha sequer asfalto na via pública, ligando Porto Alegre a Canoas. Canoas era uma cidade pouco mais do que uma vila; isto estamos em 1951. Cinquenta e um e 52, meu trabalho foi esse. E ainda trabalhava também na área do ensino, num curso chamado Curso Gosch, que era um curso de ginásio por correspondência. Ele mandava os polígrafos, e os alunos tinham que responder as questões, os temas, diríamos assim, e alguém fazia correção. Então, eu fazia também correções desses textos. Podia fazer em casa; na pensão, à noite, eu também me dedicava a isso. Tudo era forma de angariar recurso para poder me manter. Cinquenta e dois, abriu um concurso, no estado, um concurso para oficial administrativo do estado. E eu já era aluno do segundo ano da faculdade e tinha ingressado naquele ano no vestibular para Faculdade de Filosofia, na UFRGS. Naquela época, dois cursos não podiam ser feitos na mesma universidade. Então, eu fiz na UFRGS vestibular para Filosofia, e também não se faziam dois cursos completos; podia fazer um curso completo e matérias, que seriam hoje os créditos, do outro curso. E comecei a fazer o curso de Filosofia, filosofia pura. Eu fazia curso de Direito de manhã. Frequentava a Faculdade de Filosofia quando era dia de aula

daquelas matérias em que eu estava matriculado. E me desdobrava na parte financeira dando aulas nesses cursos particulares e nessa Escola Regimental da Base Aérea de Canoas. Quando abriu esse concurso, eu me inscrevi e fui aprovado em 52. Então, se abriu para mim uma nova possibilidade de ingressar no serviço público, mediante concurso, de uma forma efetiva. Naquele ano, esse cargo foi muito valorizado por uma reclassificação do funcionalismo. Eu tinha 19, 20 anos e, então, fiquei já numa situação melhor para poder concentrar no estudo.

Ingresso na Faculdade de Filosofia

[ANGELA SILVA > AS] — *Por que o interesse pelo curso de Filosofia?*

[NS] — Porque eu sempre entendi que o curso de Filosofia era uma complementação para o estudo do Direito. E até hoje eu sempre que posso aconselho os estudantes de Direito a fazer o curso de Filosofia, porque tem lógica, metafísica, filosofia geral, a parte de ética, a parte de estética, isso tudo complementa a formação humanística do bacharel em Direito. Então, a partir de 1953, comecei a minha vida regular de funcionário público, no Departamento do Serviço Público do Estado, que era um órgão muito interessante. Foi uma segunda Faculdade de Direito para mim, porque esse órgão fora criado no Rio Grande do Sul, não havia nos outros estados, pela Constituição Estadual de 47, e tinha o objetivo de ser um órgão de controle dos atos da Administração, sobre a legalidade dos atos da Administração. Então, ninguém era nomeado, por exemplo, para um cargo sem que fosse a registro, o ato de nomeação, tinha que ser submetido a registro nesse órgão. Era um órgão composto de cinco conselheiros. Entre eles, está o depois ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro João Leitão de Abreu. Ele era conselheiro desse conselho. Esse conselho foi composto por cinco juristas, por concurso. Os integrantes

eram concursados. E tinha uma autonomia, portanto, muito grande. Em 47, o governador Walter Jobim, *avô do ministro Nelson Jobim*, entrou com uma representação, a representação 94, *muito importante*, que o Supremo Tribunal Federal julgou matéria de constitucionalidade de uma Constituição Estadual. Um número significativo de dispositivos da Constituição do Rio Grande do Sul foi questionado no Supremo Tribunal Federal, nessa representação 94. O governador encaminhou a representação ao procurador geral da República, e este é que tinha legitimidade ativa para ingressar com a representação no Supremo Tribunal Federal. E assim aconteceu. E também este artigo da Constituição que criara este Conselho, este órgão, foi questionado. O governador entendeu que ele limitava os poderes dele, porque um ato de nomeação poderia ser dito que era ilegal. Ele tinha autoridade, todavia, para manter o ato. Mas se ele mantivesse ficava sempre aquele questionamento: o órgão importante diz que era ilegal e ele manteve. Então, a responsabilidade na nomeação... Mas o Supremo entendeu que não era inconstitucional, porque não impedia que o ato realmente fosse editado. Se o governador quisesse, ele mantinha o ato. Quer dizer, ele tinha autoridade para manter, ele não se submetia. Não era outro poder que submetia o chefe do Poder Executivo. Pois bem, então, eu fui lotado como oficial administrativo neste órgão. A União só veio a implantar um sistema de cargos classificados no serviço público no governo de Juscelino Kubistchek, quando houve a Lei 3.780. Mas o Rio Grande do Sul já tinha isto por força da Constituição de 47; ele criou esse regime de cargos classificados e o ingresso exclusivamente por concurso, tanto para os cargos de carreira como para os cargos isolados de provimento efetivo. A Constituição previa que só por concurso isso era possível. Pois bem, fora editada, exatamente em dezembro de 52, precisamente quando eu estava sendo nomeado, a Lei 2.020, de 1952, uma lei estadual, que estabeleceu o regime de classificação de cargos, e com isso

acabaram os contratados, os celetistas que havia, os tarefeiros; esse povo todo foi enquadrado em categorias específicas do plano de classificação. Em virtude disso, surgiram reclamações as mais diversas, servidores que entendiam que deveriam ser classificados numa posição melhor e que não era aquela que lhes fora conferida. Isso tudo ensejou, neste órgão, um número imenso de processos, de requerimentos, e nós, funcionários, tivemos que estudar. Então, isto me fez ter um interesse muito grande pelo Direito Público, em particular pelo Direito Administrativo. Dava uma espécie de parecer prévio nos processos; era o que se chamava uma informação, submetida à decisão do Conselho, deste órgão dos cinco conselheiros. Isto me fez, então, desenvolver um interesse muito grande pelo estudo. Eu estava ainda no terceiro ano da faculdade. E, no fim do ano, fim do ano de 53, em São Paulo, houve a Segunda Semana de Estudos Jurídicos, Semana Acadêmica, sediada nas arcadas, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Todas as faculdades de Direito mandaram seus representantes. E o nosso centro acadêmico resolveu fazer uma espécie de concurso. Os que estavam interessados em comparecer, deviam apresentar um trabalho. Eu apresentei um trabalho a respeito de dispositivo da Constituição, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição de 1946, que tratava de uma questão muito interessante. Era a volta daqueles que tinham sido demitidos por Getúlio Vargas, no Estado Novo, professores que eram catedráticos e foram obrigados a deixar os cargos etc.; eles tiveram a possibilidade, pela Constituição de 46, de retornar. Mas era expresso em dizer: sem receber os vencimentos atrasados. Então, eu fiz uma dissertação a respeito deste dispositivo da Constituição, o sentido dele. Seria uma reintegração do cargo ou seria uma simples readmissão ao serviço público.

[FF] — *O senhor entendia que...?*

[NS] — Se seria uma readmissão ou se seria uma reintegração...

[FF] — *Mas o que que o senhor entendia?*

Início da relação com o ministro Leitão de Abreu e participação no Centro Acadêmico

[NS] — Ao que recordo, eu entendi que era uma reintegração do cargo. Pois bem, essa exposição foi submetida a uma comissão de professores. Entre os professores que compunham essa comissão, estava o conselheiro João Leitão de Abreu, que era professor na PUC, professor de Direito Administrativo. Então, ele examinou meu trabalho, e alguém disse para ele que era um funcionário lá do DSP, que ele não conhecia; naturalmente, funcionário que tinha entrado naquele ano. Ele mandou me chamar no gabinete dele e dizer que tinha gostado muito do meu trabalho, que meu trabalho estava aprovado e eu iria, então, integrar a comissão do Centro Acadêmico na Semana Jurídica. Foi aí o meu primeiro contato, que se desenvolveu depois em muitos outros contatos, e fomos grandes amigos. Eu, inclusive, fui assistente dele na UFRGS, anos depois, mas foi aí que nós começamos a conversar e eu vi que ele era muito acessível. Eu tinha interesse nos estudos de processos; eu ia conversar com ele no gabinete, ficávamos tempo discutindo os assuntos. E nunca a gente imagina na vida que as coisas vão se desenvolvendo de tal maneira que aconteceu de eu vir a ser o sucessor dele no Supremo, quando ele se aposentou. Então, são realmente fatos da vida. Mas isso tem um sentido de ver como se desenvolveu a minha vida, que foi uma vida de muita simplicidade, *de muito trabalho e de muita fé*. Eu fui sempre muito feliz nos cargos; procurei dar de mim tudo que eu podia naqueles cargos. Esse foi sempre meu itinerário de trabalho e de vida. E nunca discuti, por exemplo, salários, nunca. Até hoje,

eu não discuto se estão bons ou não estão. Fiquei sempre feliz onde estava e procurando dar de mim o máximo. Pois bem, então, eu terminei o curso e comecei a advogar.

[FF] — *Ministro, o senhor me permite um pouco mais de detalhe sobre a sua faculdade, antes de irmos para a formatura, início da vida profissional pós-formado?*

[NS] — Sim.

Exercício de atividade político-partidária

[FF] — *O senhor se candidatou quando o Centro Acadêmico abriu a vaga para a Semana Jurídica, mas, fora isso, o senhor não participava do Centro Acadêmico?*

[NS] — Participava.

[FF] — *Mas como era a sua participação?*

[NS] — Mas era uma participação modesta. Eu participei realmente de uma única Diretoria em que o presidente chamava-se Ernani Pereira Botti; era um colega meu do ginásio de Bagé e que era também meu colega de turma na Faculdade de Direito. Ingressamos no mesmo ano, egressos lá do Colégio Auxiliadora. Então, ele foi presidente e disse: “Tu tens que colaborar comigo.” E eu trabalhei como secretário da Diretoria. Mas nunca fui muito da atividade acadêmica. Era por falta de tempo. Eu era *muito ocupado, realmente* era muito ocupado, *um jovem* muito ocupado. As minhas horas vagas eram para estudar, porque era a única maneira que eu tinha de poder trabalhar e estudar para me manter, comprar livros, etc... Imaginem que esses livros, *Tratado*, do Pontes de Miranda, começou a ser lançado naquela época. Eu, então, fui adquirindo à medida que saía; tinha um crediário numa livraria e ia comprando, Livraria Vera Cruz. Eu tinha que, naturalmente, atender esses compromissos todos, não tinha tempo para esse tipo de trabalho, que a

gente sabe, às vezes, noites inteiras os alunos ficam discutindo assuntos, até importantes, mas eu não tive uma preocupação com essa atividade. Durante a fase acadêmica, exatamente no terceiro ano, eu tive uma outra participação. Ingressei no serviço público, participei de Centro Acadêmico e participei de atividade político-partidária. Único período que eu participei. Fui presidente da Ala Moça Municipal da União Democrática Nacional, da UDN. A minha vinculação com a UDN decorreu de uma origem, do lar paterno. Meu pai, desde jovem, fora filiado ao partido republicano rio-grandense de Borges de Medeiros e era um partidário que praticamente idolatrava Borges de Medeiros; mandava sempre cumprimentos nos aniversários dele. Interessante que o dr. Borges, velhinho já, respondia, agradecia os cartões. E ele era muito feliz com aquela sua vinculação ao Partido Republicano. Sabem que com o Estado Novo houve extinção dos partidos. Com a redemocratização do país, em 45, quando houve a eleição, a nossa primeira eleição depois do Estado Novo, a eleição de 2 de dezembro de 1945, surgiram dois grandes partidos que eram o Partido Social Democrático e a União Democrática Nacional, e foram surgindo outros. Mas o importante é que a eleição ficou mais ou menos polarizada entre Eurico Gaspar Dutra e Eduardo Gomes, o brigadeiro Eduardo Gomes, que era o candidato da UDN. Pois bem, então, a minha incursão na área política decorreu exatamente do apreço que eu tinha à UDN pelo entusiasmo do meu pai. E tinha muitos amigos ligados à UDN. Eu gostava muito da história do brigadeiro Eduardo Gomes. Votei no brigadeiro na eleição de 1950. Eu era aluno do terceiro ano, estava com muito entusiasmo no curso de Direito, e não me encantei muito pela atividade política, exatamente por achar que aquelas reuniões do Diretório eram extremamente dispersivas, e a gente ficava lá discutindo, discutindo, e não chegava a conclusões de espécie alguma. Eu era exatamente o presidente, em agosto de 1954, quando Getúlio suicidou-se. Eu tive a oportunidade de

presenciar o que foram as arruaças em Porto Alegre e o que aconteceu na sede da UDN, que ficava bem na praça da Alfândega, no centro da cidade. Desmontaram a sede da UDN, invadiram, tiraram as máquinas de escrever, fichários na rua, foi um desastre. Pois bem, em 54, terminei meu mandato de presidente da Ala Moça e resolvi também encerrar minhas atividades político-partidárias: “Eu vou me dedicar exclusivamente aos meus estudos, porque meu caminho tem que ser por aí.” Isso é uma nota apenas, um parêntesis, mas foi uma atividade que eu tive. Não digo que tenha sido “desvaliosa”; eu tive uma boa experiência porque era jovem, convivi com os líderes da UDN naquela época. Para o estudante, isso tudo é muito bom. Eu sempre digo em aula aos jovens que é muito bom eles terem experiência dessas coisas todas ainda antes, porque é uma maneira de fazer opções também. Às vezes, a pessoa perde muito tempo num caminho que não é aquele que ele há de seguir posteriormente, para o qual ele não tem uma vocação específica.

[FF] — *O gravador foi religado, essa é a segunda parte da entrevista com o ministro Néri da Silveira. O gravador foi desligado para troca de pilhas.*

[NS] — *Nós estávamos...*

[AS] — *No encerramento da sua vida político-partidária. Breve atividade político-partidária.*

[FF] — *Ministro, eu queria retomar, então, da sua carreira no serviço público gaúcho. Eu fiquei imaginando quando nós descobrimos o cargo para o qual o senhor foi aprovado, que era o que a gente chama hoje no serviço público federal “carreirão”, que você pode ter várias lotações diferentes. Em função do senhor ser aluno de Direito, o senhor foi rumando ou foi esse encontro com...?*

Concurso para consultor jurídico. Ingresso no serviço público

[NS] — Bem, depois de tomar conhecimento assim mais completo sobre o serviço público, eu verifiquei que havia uma carreira que não era de magistratura, nem de Ministério Público, porque eu nunca pensei em ser magistrado, nem Ministério Público, eu queria ser advogado e queria ser professor, esse era meu desejo de jovem. Professor e um cargo jurídico no estado que me desse exatamente uma certa estabilidade financeira. Já formado, eu verifiquei que seria possível o cargo de consultor jurídico do estado. Mas os concursos não saíam naqueles tempos. Naquele tempo, esses cargos eram cargos isolados; dificilmente havia concurso. Em 55, houve uma vaga de técnico de Administração no Conselho de Serviço Público. Pediu licença por interesses particulares o titular desse cargo. E, naquela época, era possível a chamada nomeação em substituição. Eu, então, fui nomeado técnico de Administração em substituição ao titular. Quer dizer, eu continuava efetivo no meu cargo de oficial administrativo, mas desempenhei essa função de técnico de Administração, o que me viabilizou também um estudo já mais aprofundado do Direito, porque aí eu só trabalhava com processos e com pareceres. E, por último, no Conselho de Serviço Público, no Departamento de Serviço Público, em 1962, eu fui conselheiro substituto também quando um conselheiro ficou em licença para tratamento de saúde. Eu fui, então, convidado para ocupar em substituição esse cargo. Eu fiz concurso em 61. E a nomeação deve ter sido em 62. Eu fui conselheiro substituto só por dois ou três meses. Lembro que já era consultor jurídico; conselheiro é um cargo mais importante do que consultor. Eu não estava mais, agora que me lembro, não era mais funcionário do conselho. Eu já era funcionário da Procuradoria Geral do Estado, onde estavam lotados os cargos de consultor jurídico; eu já estava investido, então, do cargo de consultor. Nesse ínterim, entre 61 e a minha nomea-

ção para consultor jurídico, desempenhei o cargo de assistente jurídico na Prefeitura de Porto Alegre; era um cargo de comissão, na administração do dr. José Loureiro da Silva. Nomeado consultor jurídico, evidente, eu me afastei dessa função e fui desempenhar a função de consultor jurídico, quando, de novo, prestei assessoramento jurídico ao secretário de Administração, então, do estado. E fiquei nessa posição de consultor jurídico; nós éramos lotados na Procuradoria Geral do Estado, que hoje se chama Procuradoria Geral da Justiça, quer dizer, era o órgão do Ministério Público, o chefe era o procurador geral do estado, que hoje se chamaria procurador geral da Justiça, era do Ministério Público. O Ministério Público, no regime da Constituição de 46 até praticamente a Constituição de 88, era o órgão de defesa judicial do estado e era também o órgão que fazia assistência judiciária gratuita para os pobres, na Justiça. Mas não eram os promotores que faziam isso; era o órgão que tinha essa competência.

[FF] — *Se o senhor me permite, AGU, DPU e PGR eram o mesmo órgão. É isso?*

[NS] — Era no âmbito federal.

[FF] — *E se reproduzia nos estados?*

Nomeação a consultor geral do Estado

[NS] — Não, alguns estados já antecederam a isto, à nova organização, como aconteceu no Rio Grande do Sul, com este órgão que eu tive a oportunidade de ser o primeiro consultor geral do estado e que organizei quando ele foi criado. Então, era consultor jurídico. Em 65, foi criada a Consultoria Geral do estado do Rio Grande do Sul, reunindo todos os consultores e desmembrando do Ministério Público. O Ministério Público não tinha interesse realmente em levar também esses outros tipos de

ocupações que não são específicas do Ministério Público. Eles não tinham interesse de desempenhar essa função. E pediram ao governador que criasse o órgão consultivo do estado e que nesse órgão também ficasse o serviço de assistência judiciária. A Constituição de 88, de uma maneira muito sábia, resolveu esse problema definitivamente. Está hoje a estruturação desses órgãos muito boa no país inteiro; os estados da Federação já estão adotando essa sistemática. Pois bem, em março de 1965, eu fui nomeado consultor geral do estado pelo governador Ildo Meneghetti, que era o governador, cumprindo seu segundo mandato, governador eleito; depois, é que vieram as eleições indiretas. Ele foi o último governador eleito. Ele criou a consultoria e me convidou para ser o consultor geral. E tive, então, este encargo no período de 19 de março, [que] foi a data da instalação da consultoria, de 65 até maio de 1967.

[FF] — *Ministro, posso lhe fazer uma pergunta?*

[NS] — Sim.

[FF] — *Por que o senhor estima que foi o senhor a pessoa que o governador convidou?*

[NS] — Bom, eu, para lhe responder, é difícil. Eu posso dizer apenas uma coisa, é que eu nunca postulei cargo. Sempre fui feliz onde estava e procurava fazer o máximo no desempenho das minhas atribuições, das minhas funções. Imagino que o governador já me conhecia, porque eu prestara um tipo de assessoramento em informações e mandados de segurança. Ele conhecia já meus trabalhos técnicos, e o Chefe da Casa Civil também conhecia os meus trabalhos porque era um ex-conselheiro do Conselho de Serviço Público. Então, já conheciam as minhas atividades. Num sábado, quando estava por sair para passear com meus filhos pequenos, toca a campainha, era um assessor do governador, [que] disse: “O governador quer falar com o senhor.”. Eu disse: “Comigo?”. Pensei logo: “É um novo

trabalho de algum mandado de segurança para eu preparar as informações, vou ter o fim de semana comprometido.”. Aí, eu fui. Cheguei, fui à Subchefia da Casa Civil, disse: “O governador quer falar comigo?”. “Tu não sabes? O governador já te nomeou hoje consultor geral.”. Fui recebido por ele; ele disse: “Eu sei que o senhor gosta muito de leis e estuda muito, eu já vi seus trabalhos e resolvi nomeá-lo para esse novo cargo e para o senhor organizar, que sei que o senhor é muito dedicado.”. Eu disse: “Mas governador...”; ele disse: “Não aceito objeções.”. Eu ia dizer que era ainda muito jovem, eu tinha 32 anos. “Esse seu ato já foi encaminhado para a imprensa oficial.”. Aí, eu comecei a preparar a organização da consultoria. E preparei a regulamentação, organizei, fiz logo, tentei fazer durante aqueles primeiros meses a criação das carreiras. O serviço consultivo do estado do Rio Grande do Sul ia ficar concentrado nesse órgão. O sentido era esse: [que] houvesse uma uniformidade de pensamento do estado, na administração estadual a respeito das leis. Porque, antes, uma secretaria interpretava a lei estadual de uma maneira, a outra secretaria de maneira diferente, de acordo com seu assessor jurídico. Então, o grande objetivo era ter uma uniformidade no sistema consultivo do estado, uma unidade de pensamento, e também desenvolver o serviço de assistência judiciária aos necessitados, que se desenvolvia no Rio Grande de uma maneira muito precária. O governador tinha interesse de dar uma solução para tudo isso e concentra essas duas atividades, que estavam antes sendo resolvidas pelo Ministério Público, num órgão novo. Eu tive, então, esse encargo, e foi realmente para mim uma experiência extraordinária de natureza administrativa, porque, com a colaboração de outros colegas que compuseram a consultoria, tive oportunidade de estudar esse assunto. Organizamos o órgão. O governador encaminhou um projeto de lei por proposição nossa, criando a carreira de consultor jurídico e a carreira de advogado de ofício, o hoje defensor público. Hoje, o defensor público

tem um nome único em todo país: defensores públicos. Nós, aqui, chamávamos de advogado de ofício, que era o único nome que já tinha experiência na Justiça Militar do estado, que chamava advogado de ofício. Então, adotamos aquele nome. E se fez ainda o concurso. Fizemos um concurso rigoroso. Conseguimos um quadro brilhante de consultores. O cargo era um cargo interessante. E, com a criação dos cargos, 55 cargos, era um número significativo para o estado, e também de advogado de ofício, para poder organizar a assistência judiciária gratuita no interior do estado. Não ficar apenas aqui nas varas criminais como era antes, só para defesa dos réus. Nós queríamos uma assistência judiciária que viabilizasse ao pobre ter acesso à Justiça. Esse é o grande sentido, para que todos possam postular seus direitos na Justiça; não só aqueles que têm dinheiro, que podem pagar um advogado, remunerar um advogado, e os que não têm ficam com a injustiça que eventualmente sofrem, ficam sofrendo com aquela situação sem terem condições de ir à Justiça. Então, o serviço de defensoria pública é um serviço da maior importância de *natureza social*. Eu digo sempre: é o consolo que o bacharel pode dar ao pobre, este consolo de atender, ouvir uma pessoa que não sabe para onde encaminhar seus direitos etc., ouvir, encaminhar e dar uma solução. Eu acho uma coisa fantástica. Sempre digo que a mais gratificante das atividades do bacharel é ser um assistente judiciário, um defensor público: ele dá generosamente tudo o que pode, sem esperar nada de volta, porque não recebe honorários, ele recebe vencimentos pelo Estado para fazer aquele serviço. Então, se organizaram, se fizeram os concursos, foram providos os cargos. Eu estava feliz naquela situação, quando em janeiro se elege o novo governador, este por via indireta, o governador Walter Peracchi Barcellos, e ele me convidou para continuar no cargo. Acontece que, em 1965, houve o Ato Institucional nº 2, baixado pelo presidente Castelo Branco, que restaurou a justiça federal de 1ª instância. A justiça federal no Brasil fora criada

com a República, e é ínsita ao regime federativo a existência de uma justiça dos estados e a justiça da União, que se chamava justiça federal. Ela foi criada na Constituição de 1891, a primeira constituição republicana, já tinha sido proposta a sua criação pelo decreto 890, anterior à Constituição, e funcionou até 1937, quando Getúlio extinguiu a justiça federal e determinou que todas as causas fossem julgadas pela justiça dos estados, com acesso, com recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal. Então, o Ato Institucional nº 2 restaurou, na organização judiciária brasileira, a justiça federal de primeira instância. Ela já tinha sido parcialmente restaurada pela Constituição de 46, quando foi criado o Tribunal Federal de Recursos. O Tribunal Federal de Recursos era um órgão de segundo grau das causas da União. A justiça dos estados julgava uma causa, contra a União Federal, com acesso, desde 1946, para o Tribunal Federal de Recursos. Então, esse tribunal já existia, mas, em 65, foi restabelecida a justiça de 1º grau. E previu o ato institucional que o primeiro provimento, para que pudesse se instalar, seria feito com nomeação do presidente da República e aprovação dos nomes pelo Senado federal, à semelhança do que acontece com tribunais superiores, em que o presidente indica o nome, e o Senado aprova ou não aprova o nome. Então, os primeiros juízes federais tiveram esse tipo de investidura. Eu era consultor geral e me lembro bem: eu estava em casa no dia de Corpus Christi, portanto mês de junho de 66, porque isso tudo demorou, o ato institucional é de outubro de 65. No dia 30 de maio de 1966, foi promulgada a Lei 5.010, que previa a organização, e, até hoje, é a lei orgânica da justiça federal de primeira instância. Mas o governo federal, com a política econômica daquela época, estava em dúvida se instalaria ou não, imediatamente, a justiça federal. Pois bem, então, aconteceu que, tendo saído a lei orgânica, estava regulamentada a justiça federal, já podia nomear. No mês de junho, festa de Corpus Christi, eu era, então, consultor geral do estado, 66, toca a cam-

painha. Era o dr. Valdir Maggi, genro do senador do Rio Grande do Sul, Daniel Krieger. Ele era o secretário de obras aqui. Disse: “Eu venho aqui numa missão do senador Daniel Krieger.”. Abri a porta, ele entrou e disse: “Estão preparando a indicação dos nomes do Rio Grande do Sul para os cargos de juiz federal. Como o senhor sabe, foi criada a justiça federal...”. Eu disse: “Mas eu não posso responder uma indagação dessa natureza; eu nunca pensei ser juiz.”. Nunca pensei ser juiz. Estava esperando terminar o mandato do dr. Ildo Meneghetti, que seria no dia 15 de março como foi, 15 de março de 67, do ano seguinte, e voltar à minha atividade de advogado que eu tinha interrompido, me licenciei na Ordem para poder me dedicar exclusivamente à consultoria geral. Ele disse: “Não, ele gostaria de levar os currículos.”. Tinha um juiz de Direito que seria indicado, que depois foi ministro do STJ, ele era juiz à época, juiz em Porto Alegre, Athos Gusmão Carneiro, e um deputado estadual que tinha sido presidente da Assembleia; eram três os cargos de juiz federal. A justiça federal no Rio Grande do Sul começou com três cargos de juiz federal e três substitutos. “Então, ele queria indicar o senhor, que é o consultor geral, o dr. Athos Gusmão Carneiro e o dr. Solano Borges, que era o deputado.”. “Mas eu não posso responder, isso significa eu alterar minha vida de uma hora para outra.”. Ele disse: “Não.... O senador pediu que apenas o senhor liberasse seu currículo, porque inclusive o presidente Castelo Branco não sabe se instalará ou não, mas ele quer já ficar com os nomes para encaminhar ao Senado se for o caso.”. Bem, eu atendi ao senador que era meu conhecido, embora não tivesse relacionamento maior com ele. Mas ele era meu conhecido porque ele era senador pela UDN. Era um conhecimento que eu tinha do tempo da minha pequena militância na UDN. Ele já me conhecia da consultoria também, da Consultoria Geral, porque saíam muito no jornal os pareceres que dava.

[A5] — *Ele havia sido da Ala Moça da UDN?*

Nomeação a juiz federal

[NS] — Não, ele era um velho senador já. Eu tinha naquela época 35 anos. E, aí, eu liberei meu currículo, nessa dúvida, liberei. E o fim do ano chegou e não se falou mais na justiça federal. A eleição indireta aconteceu e o novo governador me convida para continuar no cargo, em janeiro. Precisamente em janeiro, Castelo Branco resolveu instalar a justiça federal antes de sair; ele entregou ao presidente Costa e Silva em março. Resolveu deixar nomeados os juízes federais. E os nomes tinham que ser encaminhados ao Senado. E realmente foi encaminhado logo depois da aprovação da Constituição de 67. A Constituição foi promulgada no dia 24 de janeiro de 1967, para entrar em vigor no dia 15 de março de 67. A primeira vez que uma Constituição tem *vacatio legis*, mas teve *vacatio legis* a Constituição de 67. E, nesse ínterim, o presidente continuava podendo nomear e baixar decretos-leis, até entrada em vigor em 15 de março. Pois bem, então, foram encaminhados os nomes. Houve uma discussão muito grande no Senado, porque muitos nomes foram recusados pelo Senado. Ou porque eram ligados politicamente ou porque tinham participado de comissões, daquelas comissões, sindicâncias na época da revolução, e constava lá no currículo que tinha sido membro da comissão... Do Rio de Janeiro mesmo, acho que houve uns três nomes, um era um nome muito bom, mas ele tinha sido membro de comissão de sindicância, tinha participado vivamente dos problemas da revolução. O Senado foi sábio nesse sentido de não nomear, porque juiz tem que ser alguém independente, não pode ser uma pessoa com vinculação político-partidária. Então, foram aprovados os nomes do Rio Grande do Sul, os três foram aprovados pelo Senado, sem problema e foram nomeados... O presidente Castelo Branco nomeou os três. Os cargos tinham sido criados em 66, e em março de 67 houvera reajustamento do funcionalismo, e os cargos não providos ficaram de lado. Então, estavam com os vencimentos previstos muito defasados. Houve

muitas desistências no país em razão disto, porque as pessoas tinham vencimentos bem superiores. Aconteceu comigo isto. Eu, como consultor geral, recebia vencimentos correspondentes a secretário de estado e iria receber acho que 30% menos como juiz federal. Bem, o dr. Athos desistiu e o dr. Solano Borges que ia voltar a concorrer a deputado; então, só ficou o consultor. E eu tive na vida *essa grande decisão a tomar*. Essa grande decisão a tomar. “Eu também vou desistir?”. E, aí, eu confesso que a minha decisão foi uma decisão de consciência, com o apoio da minha esposa. Ela disse: “Você admitiu encaminhar o seu currículo, está nomeado; se não assumir, não vai se instalar a justiça federal no Rio Grande do Sul.”. E, realmente, não teria juiz titular, haveria dois juízes substitutos só. Esse foi um dos grandes problemas da justiça federal no seu início, no país todo; ela ficou muito desfalcada. O quadro de juízes ficou muito desfalcado. E, como o ato institucional previa que o primeiro provimento seria sem concurso, os outros dependeriam de concurso. Pensou-se, inicialmente, na necessidade, então, de fazer concurso, e não poderia prover esses cargos enquanto não fizesse concurso. E as coisas, então, se resolveram no Rio Grande assim. Eu acabei aceitando, embora com uma perda em termos financeiros grande, mas já era professor na faculdade, os assuntos se resolveriam com a simplicidade de vida. E assumi o cargo de juiz federal. Eu acredito muito na providência de Deus. Eu me ponho muito, nas minhas decisões, nas mãos de Deus e espero uma espécie de luz. Eu tomei essa decisão. Podia ter continuado aqui como consultor geral, tinha mais quatro anos para ser consultor geral do estado, porque tinha sido convidado e tinha prosseguido até março. Quando o governador novo assumiu, eu continuei até maio. Participei, nesse período, daquela comissão de adaptação da constituição estadual, porque era consultor. Mas já estava prevista a nomeação de juiz federal, e o ato saiu em março. Dias 13 e 14, Castelo Branco assinou os atos todos, na véspera e antevéspera da conclusão do seu mandato, de modo que a minha nomeação não

foi pelo presidente Costa e Silva, embora eu tenha assumido em maio, já era o presidente Costa e Silva, mas o ato da minha nomeação é do presidente Castelo Branco. Eu achei que, eticamente, deveria assumir. E minha senhora me apoiou, família me apoiou. Assumi e evidentemente não posso dizer hoje que me arrependo, foi uma decisão. Por isso, eu digo: a inspiração a gente tem sempre do Alto. Talvez, se eu não tivesse sido juiz federal, não teria tido a carreira para os tribunais federais de Brasília; pode ser que tivesse tido, mas é mais certo que não tivesse tido, porque como juiz federal é que eu ascendi logo ao Tribunal Federal de Recursos. E, depois, de lá, ao Supremo. Eu sempre adotei na vida isso, essa orientação. Dinheiro nunca me preocupou, porque eu acho que a gente, tendo o suficiente para viver, o resto não deve ser móvel duma decisão. Não teria nenhum juiz federal titular aqui. Eu continuaria no meu cargo de consultor. Mas achei que era de meu dever e disse ao governador: “Eu vou assumir.”. “Mas você vai me deixar...?”. Ele queria que eu continuasse, tínhamos feito já um bom relacionamento. Então, eu assumi. Assumi no dia 9 de maio de 1967, perante o Conselho da Justiça Federal, no Tribunal Federal de Recursos, em Brasília. E vim para instalar a justiça federal que era composta exclusivamente por mim, juiz titular, e por dois juízes substitutos.

Criação da justiça federal e institucionalização da Defensoria do Rio Grande do Sul

[FF] — *O senhor continuou morando em Porto Alegre?*

[NS] — Sim, Porto Alegre. Seria justiça federal no Rio Grande do Sul. Nós não tínhamos verba liberada, nós não tínhamos funcionários para auxiliar; então a justiça federal naquele instante eram os três juízes: o titular e os dois substitutos. Nós compramos papel e compramos envelope nos primeiros dias para poder pedir as informações, porque cessou a competên-

cia da justiça dos estados. Eu acho que foi um erro aí. Devia ter estabelecido que os processos que estivessem em tramitação, de interesse da União, na justiça estadual, continuassem como um resíduo. Eu atendia na minha casa, foi uma situação muito complicada. E fui nomeado presidente da Comissão de Instalação da Justiça Federal, não tinha nada. Não tinha dinheiro. O presidente do conselho, o antigo departamento onde eu trabalhara e era amigo, me telefonou um dia. Acho que nós já estávamos 15 dias assim. Disse: “Néri, eu fiquei sabendo que vocês estão ao relento. Eu tenho aqui algumas salas que eu posso emprestar para vocês e ponho à disposição.”. Eu disse: “Está aceito o seu oferecimento. Nós vamos aceitar. Ao menos, é uma sede provisória.”. É onde funciona hoje o palacinho. Onde mora o vice-governador. É um prédio muito bonito, onde funcionava o Conselho do Serviço Público, esse órgão onde eu trabalhei. Então, nós ficamos lá. Três salas era a infraestrutura da justiça federal. Não tínhamos funcionários. Houve, naquela época, apreensão de mercadorias em grande volume na alfândega da fronteira. Os advogados entravam com mandado de segurança para liberação das mercadorias. E nós tínhamos que decidir, pois nós éramos os juízes competentes. O Conselho do Serviço Público, esse presidente, dr. Astor Roca de Souza, disse assim: “Eu posso te emprestar alguns funcionários aqui do conselho. E vocês podem nomear *ad hoc* querendo para os processos novos que forem surgindo.”. A diretora geral disse: “Olha aqui, dr. Néri, eu sei que o senhor não tem dinheiro para comprar papel de expediente. Nós temos aqui do governo do estado e podemos emprestar porque isso não tem importância, tudo é órgão público. Então, o senhor prepara um carimbo, põe em cima do carimbo nosso de governo do estado, o carimbo justiça federal, e pode despachar naquele papel mesmo.”. Era a maneira. Assim começou a justiça federal aqui no Rio Grande do Sul. *Completamente desaparelhada.*

[AS] — *Permaneceu assim por quanto tempo?*

[NS] — Uns dois meses. Um mês e meio. Então, nós usamos essa situação, não tínhamos funcionários, nomeamos *ad hoc* aqueles funcionários, oficial de justiça *ad hoc*, para cumprir o mandado. Ele não sabia nada de oficial de justiça, então a gente tinha que ensinar, a gente mesmo é que fazia a certidão. Veja que eu saí de uma situação de instalação já bem organizada e fui para uma nova situação que, realmente, era um desastre, não fosse o otimismo de um jovem de 35 anos, de poder organizar, e a colaboração, a boa vontade de fazer aquilo com carinho. E os outros dois colegas que eram juízes substitutos, eles eram pessoas realmente dedicadas e trabalhávamos os três assim numa espécie de colegiado, de cooperação para ver como resolver nossas dificuldades. Viver nas dificuldades. Mais ou menos em junho, julho foram liberados os recursos e foram nomeados os primeiros funcionários, porque a lei previu que os primeiros funcionários seriam funcionários federais, estáveis, que poderiam ser transferidos dos outros poderes para a justiça federal criada. Foi assim que começou. Então, foram nomeados. Agora, as nomeações eram todas nomeações por indicações, indicações políticas, mas funcionários que já eram funcionários de repartições federais, eram funcionários efetivos, funcionários da Previdência, do antigo INPS, vieram diversos. Muitos ex-combatentes. A Constituição de 67 previu, nas posições transitórias, que os ex-combatentes que não tivessem ainda tido um cargo público, depois da guerra, seriam amparados. Havia, naquela época, um número de ex-combatentes em situação de miséria que tinham estado na Itália e ficaram abandonados, alguns doentes etc.. Então, o meu quadro de oficial de justiça, por exemplo, foi integrado quase exclusivamente por ex-combatentes. Nessas três salas emprestadas, os processos ficavam empilhados. A justiça estadual nos mandou, desde logo, 2.300 processos. Numa tarde, eu estava lá numa mesa improvisa-

da, era o meu gabinete, despachando. Veio um funcionário do conselho e disse assim: “Dr. Néri, tem um caminhão aí cheio de processos que é para o senhor.”. Era o caminhão que vinha das varas, da Fazenda Pública do estado. Tinha que receber os processos, nós éramos competentes para continuar atuando naqueles processos e fizemos audiências. A gente atendia especialmente mandado de segurança, *habeas corpus* e as medidas de extrema necessidade, porque nós não tínhamos como, não tínhamos funcionários. Então, foram nomeados os funcionários e esses funcionários foram empossados. Ajustamos que eles seriam empossados, já na sede definitiva da justiça federal, que foi um edifício, Edifício Protetora, na rua Júlio de Castilhos, no centro. Então, nós conseguimos esse edifício, para aí localizar as três varas, poder organizá-las. Em outubro de 67, já tendo sido liberados recursos, conseguimos comprar móveis e instalamos *solenemente* a justiça federal no dia 10 de outubro de 1967. Aí, com toda solenidade, governador, presidente do Tribunal de Justiça, todas as autoridades do estado estiveram presentes à solenidade de instalação. Já tínhamos feito um pequeno auditório para receber, um espaço suficiente para ser um auditório da justiça federal. Tudo começou assim. Mas com um detalhe: os funcionários não tinham a mínima experiência, nem os três bacharéis. O diretor de secretaria tinha que ser bacharel. Nem os bacharéis nunca tinham exercido a advocacia. Então, eles não tinham experiência da vida cartorária, dos trabalhos de processamentos, e nós, juízes, os três, tínhamos que orientá-los. Cada um ficou respondendo por uma vara, orientando esses funcionários. O que há de importante, nesse problema todo, é que se fez um trabalho de *extrema harmonia*, de *extrema vontade* de dar certo... Nós nos reuníamos todas as tardes com os funcionários. Outro detalhe interessante: a posse dos funcionários. Eu fiz por grupos. Os técnicos judiciários, um grupo; os oficiais de justiça, outro grupo; e, naquele tempo, a limpeza era feita por funcionário público mesmo, eram os

contínuos e porteiros, serventes; por grupos separados, porque tinha um sentido diferente para cada um. Oficial de justiça era muito malvisto naquela época, década de 60, porque se entendia que ele recebia dinheiro das partes para não cumprir os mandados, ou pra cumprir, retardar o mandado, dizer que não encontrou a pessoa, etc....

[FF] — *Isso acontecia?*

Mudança para Brasília

[NS] — Aqui no estado se dizia isso, aqui era muito pouco, mas nos outros estados se dizia muito, não sei se aqui era muito ou não. Eu nunca percebi como advogado, também nunca ofereci evidentemente. Eu dei posse para eles, eram quase todos ex-combatentes. Eles traziam as famílias, eu queria dar um sentido de conclamá-los, porque só podia funcionar se a gente desse realmente um ânimo muito forte, falta de recurso, falta de tudo. Eu os reuni e disse: “Os senhores já cumpriram para a pátria uma missão muito grande, lutando na Itália, defendendo o Brasil. Agora, os senhores estão tendo uma recompensa aqui que é nomeação para um cargo na Justiça. A Justiça é algo diferente. Na Justiça, não pode haver corrupção, não pode haver gorjeta, os senhores têm que cumprir o dever de forma mais correta possível.”. Os outros juízes que estavam lá disseram: “O senhor fez uma conclamação que só faltou eles baterem continência.”. Pois bem, realmente eles levaram a sério. Nunca houve queixa contra esses nossos oficiais de justiça. Primeiro, eles não sabiam nada, a gente fazia certidões para eles, mas eram homens corretos. Isso era importante para o bom nome da Justiça que começava. Ninguém acreditava nela. E houve um episódio interessante: um oficial de justiça, um dia, chegou na minha sala e disse: “Dr. Néri, hoje quase dei um tiro num advogado da Caixa Econômica.”. Eu disse: “Como que o

senhor ia fazer uma loucura dessas?”. “O senhor sabe que ele ofereceu o carro dele para me levar, mas me disse o seguinte: que eu só certificasse que não o tinha encontrado, que só cumprisse o mandado daqui a um mês. Eu achei isso um desafio, exatamente porque o senhor nos disse que nós tínhamos que cumprir o dever de uma forma radical, não poderíamos fazer concessões e não poderíamos receber gorjeta.”. E, para isso, ele tinha oferecido não sei quanto, uma importância, para ele não cumprir o mandado. Ele ficou realmente ofendido. Mas isso são detalhes que estão na história, que eu já tive oportunidade de narrar num depoimento para a memória da justiça federal daqui, na sua origem. Hoje, vivem num palácio, tudo muito bem organizado, tudo informatizado, não sabem que as máquinas de escrever, por exemplo, eram todas máquinas emprestadas pela Caixa Econômica, Banco do Brasil, porque nós não tínhamos recursos. Mesmo os recursos que foram liberados eram muito insuficientes. Então, eu vivi essa situação. Feita a instalação no dia 10 de outubro de 1967, fui nomeado diretor do fórum, porque aí já estava instalado, então já existia o fórum da justiça federal. Eu era o juiz da Primeira Vara. Fiquei na direção do fórum até 69, poucos meses antes de ser nomeado para o Tribunal Federal de Recursos. E trabalhei, então, na justiça federal como juiz federal até o dia 9 de dezembro; fiquei dois anos e nove meses, até 9 de dezembro de 1969. Nessa data, eu assumi, por ter sido nomeado – a nomeação aprovada pelo Senado – ministro do Tribunal Federal de Recursos, que era o segundo grau da justiça federal, porque nossos processos iam para lá. Fui para Brasília e aí deixei Porto Alegre. Mas deixando Porto Alegre, eu deixei também um dos meus grandes amores que era o magistério aqui em Porto Alegre. Tanto da Faculdade de Direito da Universidade Federal como na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica, porque ia trabalhar em Brasília. E, durante esse tempo de juiz federal, como eu era o juiz titular aqui em Porto Alegre, fui designado, integrava o

Tribunal Regional Eleitoral aqui do Rio Grande do Sul. Inclusive na eleição municipal daquele ano, eu tive um acervo de trabalho muito grande aqui no tribunal eleitoral. Sempre juiz da justiça federal, porque assim funciona a justiça eleitoral. Os juízes continuam exercendo a função no tribunal de origem. Então, em 9 de dezembro de 1969, eu assumi em Brasília.

[FF] — *Ministro, durante a sua atuação como juiz, a edição do Ato Institucional nº 5 impactou de alguma forma?*

[NS] — Eu posso dizer à senhora que não. Primeiro lugar, o Judiciário brasileiro não teve um impacto. O que aconteceu é que algumas medidas judiciais deixaram de poder ser aforadas no Poder Judiciário. Por exemplo, habeas corpus contra determinadas autoridades, contra determinados atos, mandados de segurança, não eram suscetíveis de controle judicial. Mas a independência do juiz, isto não aconteceu. Isso é uma coisa importante: o número de magistrados no Brasil que foram atingidos pelos atos institucionais é muito pequeno. A magistratura não deixou de atuar com independência. Isto desde o Supremo Tribunal até aqui. Até os juízes de primeiro grau. Nós estávamos iniciando exatamente em 67. O Ato Institucional nº 5 é de dezembro de 68. Mas não criou impacto, porque esses atos que se iam resolvendo não eram atos de tão grande significação. Nós tivemos, por exemplo, contra o Comando Militar aqui de Porto Alegre, um mandado de segurança muito sério a respeito de terras, uma desapropriação de uma fazenda onde tinha criação de cavalos etc.; concedemos liminar de reintegração dos proprietários, entendendo que realmente tinha havido uma invasão da propriedade. Os militares sempre cumpriram as decisões. Esse é um detalhe importante de uma maneira geral, como regra geral. Ao menos, eu não tenho conhecimento e também em Brasília nunca tive sequer um pedido de alguém que viesse insinuar se podia julgar de uma maneira ou de outra. Por isso, eu digo, o Poder Judiciário, se não atuou com in-

dependência, foi porque os juízes não quiseram atuar, porque ele não recebeu inibição. O que ele teve foi isso: restrição no conhecimento de causas, causas que não podiam ser objeto de medida judicial; então, não podia conhecer da medida judicial, porque a Constituição dizia que não cabia a medida judicial, mas naquilo que cabia e o juiz decidia era cumprido. Isso de uma forma geral; não tenho conhecimento de situações que não tenham sido cumpridas. Minha experiência como juiz foi no mesmo sentido. Ficaram suspensas as garantias, mas isso não significava que os juízes fossem demitidos porque despacharam contra uma pretensão do interesse de uma repartição federal ou mesmo repartição militar.

[FF] — *O senhor não teve colegas demitidos ou afastados?*

[NS] — No Tribunal Federal de Recursos, houve um caso de aposentadoria por ato institucional. No Tribunal de Brasília, parece que também houve um caso de aposentadoria de um ex-presidente pelo ato institucional. Mas são raros os episódios que aconteceram por aplicação do ato institucional quanto a magistrados.

[FF] — *Ministro, deixa eu fazer uma pergunta que também é uma provocação. O senhor me permite? Então, se eu bem acompanhei seu depoimento até agora, o senhor profissionalmente bastante enraizado em Porto Alegre, depois de ter sido pai da defensoria pública, da Procuradoria Geral do Estado e da justiça federal...*

[NS] — Não. Da Consultoria.

[FF] — *Tornou-se mais tarde, depois de ter fundado e institucionalizado a justiça federal, a Defensoria do Rio Grande do Sul. Mandam o senhor para Brasília. E aí?*

Início das atividades em Brasília e a sua relação com a família

[NS] — De coração, nunca me desvinculei do Rio Grande do Sul e de Porto Alegre, tanto que mantive a minha casa, onde moro,

há 50 anos. Mantive a casa montada e vinha nas férias para cá. Os filhos eram pequenos quando eu fui para Brasília; eu tinha 37 anos quando fiquei ministro do Tribunal Federal de Recursos. O tribunal, naquela época, tinha treze ministros. Eu passava as férias aqui, então me mantive sempre vinculado e amigo dos meus antigos colegas da defensoria, da consultoria, como até hoje eu mantenho um relacionamento muito grande com eles; eles me mandam as publicações e vêm aqui às vezes. Eu recebi, por exemplo, um símbolo que tem aí, uma cabeça comemorativa aos 40 anos da consultoria, 40 ou 45, da sua instalação, e eles me convidaram. Então me mantive sempre muito vinculado a essas instituições, como a Faculdade de Direito também e a Faculdade de Direito da PUC, onde eu era professor. Muitas aulas eu vim dar aqui, aulas que chamam de aulas magnas, no início do ano letivo. Então eu me mantive sempre vinculado a Porto Alegre. Minha família morou lá comigo de 70 a 78. Quando eu fui para Brasília, já tinha cinco filhos. Um nasceu lá em Brasília, é candango. O caçula nasceu aqui em Porto Alegre, no recesso do tribunal, mas é também originário de Brasília. E a minha filha mais velha tinha dez anos quando eu fui para lá. Quando a mais velha atingiu a idade de vestibular, terminando o ensino médio, minha senhora voltou com todos eles, e todos fizeram a universidade aqui em Porto Alegre e concluíram o curso médio aqui. Eu fiquei de 78 a 2002 morando só em Brasília. Minha senhora ia de vez em quando, ficava algum tempo comigo, e foi assim. E, lá pelas tantas, o telefone se desenvolveu; então minha vida ficou mais fácil, porque podia todas as noites conversar. Mas no início era uma dificuldade conseguir uma ligação telefônica; era tudo muito difícil. Cheguei antes do 10º aniversário de Brasília, em 69. Brasília tinha sido instalada em 60. No ano seguinte, ela completou os seus primeiros dez anos.

[A5] — *E o senhor lecionou em Brasília?*

[NS] — Lecionei. Em Brasília, no ano de 70, estava sendo instalada uma universidade particular, a Universidade do Distrito Federal. Hoje, se chama Associação de Ensino Superior do Distrito Federal, a UDF. Uma universidade grande, hoje, em Brasília, a UDF. Eu fui professor alguns anos lá, de 70 até 77. Quando eu fui pela primeira vez para o Tribunal Superior Eleitoral, fiquei, então, com a carga dupla do Federal de Recursos, o tribunal e com o TSE. Não tive condições de continuar; eu dava aula à noite. Mas gostei muito de lecionar também em Brasília e vivi um pouco essa mudança, exatamente a reforma do ensino. A matéria que eu sempre lecionei foi Introdução à Ciência do Direito e depois passou a se chamar Introdução ao Estudo do Direito, com a reforma da década de 70.

Experiência no Tribunal Federal de Recursos, informatização do tribunal e o desenvolvimento de atividades administrativas

[AS] — *Aí, voltou a Ciência do Direito e não Estudo do Direito. Eu lhe interrompi, ministro, exatamente quando o senhor havia começado a nos contar como foi a sua experiência no Tribunal Federal de Recursos.*

[NS] — Sim. A minha experiência no Tribunal Federal de Recursos foi também muito interessante. Eu fiquei lá praticamente 12 anos, de 9 de dezembro de 69 até o dia 30 de agosto de 81. Então de 69 a 81, quando eu assumi no Supremo. Era um trabalho muito intenso. O tribunal federal tinha só 13 ministros para atender o país inteiro. Os recursos da justiça federal do país inteiro. E também tinha umas competências especiais, originárias; ele julgava os conselheiros dos tribunais de contas dos estados, julgava conflitos de jurisdição entre juízes. Não eram só apelações; ele não era, portanto, um tribunal exclusivamente de apelação, um tribunal de segundo grau; por isso,

ele era considerado também entre os tribunais superiores, logo abaixo do Supremo. O STJ é uma transformação do Tribunal Federal de Recursos que foi extinto e criado o STJ, com maior amplitude de competência em relação ao Tribunal Federal de Recursos. Mas ele, basicamente, era um tribunal de apelação, era Tribunal da Justiça Federal... Lá, eu desempenhei também funções administrativas no Conselho da Justiça Federal, que era o órgão de administração da justiça federal da primeira instância que existe até hoje, esse conselho continuou no STJ. O STJ é que mantém esse conselho. E fui depois vice-presidente, presidente do Tribunal Federal de Recursos de 1979 até 1981. Eu fiquei de 23 de junho de 79... Eu guardo a data porque era a data da instalação; nesse dia, se fazia mudança na administração. O aniversário do tribunal. O tribunal foi instalado no dia 23 de junho de 1947, então ele sempre mantinha aquela data, 23 de junho. Fiquei de 79 até 23 de junho de 81, como presidente. Nesse período, eu tive um trabalho muito grande administrativo porque fora editado no ano anterior a célebre Emenda Constitucional nº 7, chamada a emenda da reforma do Poder Judiciário. Essa emenda, no que concerne o Tribunal Federal de Recursos, aumentou a composição do tribunal de 13 ministros para 27 e determinou a instalação imediata, a posse imediata de cinco, de mais uma turma. E os restantes deveriam ser empossados no momento em que houvesse condições físicas, porque a sede do tribunal não comportava 27 gabinetes, uma estrutura maior. O tribunal se tornou amplo exatamente pelas dificuldades que estava tendo de atender o volume de processos; o tribunal estava sobrecarregado. No meu período, eu tive duas grandes incumbências: racionalizar o serviço da justiça federal, esse era meu intento, e implantar esta reforma, com o aumento do tribunal. A Emenda nº 7 previu o aumento e determinou que o tribunal fosse especializado, turmas especializadas, turma de previdência, turma de tributário, matéria administrativa. Como nós iríamos redistribuir milhares de

processos que estavam lá, manualmente, como a gente fazia antes? Passava horas distribuindo os processos que chegavam, com as bolinhas, sorteava para ver quem era o relator etc.; era o próprio presidente do tribunal que fazia isso. Chegou-se a uma conclusão: nós só temos uma saída: informatizar o tribunal. Não havia informatização na Justiça, o Poder Judiciário não tinha nenhuma informatização, não havia nenhum tribunal ou juízo no país informatizado. O Supremo só foi informatizado, por coincidência, na minha administração, quase dez anos depois. Era tudo muito difícil a informatização. Primeiro lugar, não havia recursos; os computadores eram caríssimos naquela época. Bem, mas nós tínhamos um grande cliente que era a Previdência Social. Era o segundo. O primeiro era a União. Depois tinha as autarquias federais, que também tinham um grande volume de processos, recursos das autarquias. A Previdência Social, que se chamava INPS naquele tempo, era o segundo; depois da União, era o INPS que tinha o maior número de processos. E o INPS, já informatizado, estava naquele bairro que subia para o Corcovado. Ali estava instalado o departamento de informática do INPS.

[FF] — *Dataprev?*

[NS] — A Dataprev.

[FF] — *No bairro de Botafogo? Ou da Urca?*

[NS] — Não.

[CARLOS VICTOR > CV] — *Cosme Velho?*

[FF] — *Cosme Velho, pode ser.*

[NS] — Cosme Velho, é. Eu estive lá muitas vezes. Mas, então, vou contar a história. Realmente, nós não tínhamos orçamento nenhum, previsão de recurso nenhum, e como é que nós íamos fazer aquele trabalho? Não tinha outra maneira. Com bolinha não dava para redistribuir de acordo com as especializações.

Já para 27 ministros, a solução era informatizar, mas informatizar como? Coincidiu que o ministro da Previdência era um conhecido meu, o deputado Jair Soares, do Rio Grande do Sul; eu já o conhecia e tínhamos sido colegas na administração, em 67. Primeiro, conversei com os funcionários, ouvimos técnicos, alguns conhecidos entre os técnicos da Previdência, e vimos que haveria uma possibilidade deles formarem um cadastro em meio magnético dos nossos processos, porque era o caminho, o caminho era esse. Nós teríamos que digitalizar aquela situação toda para poder ter uma ideia de quantos processos nós tínhamos sobre Previdência. Eles disseram que tecnicamente seria possível, mas nós teríamos que transmitir *por telefone*. Vejam, tudo era difícil naquela época. Hoje, a gente vive na internet, tudo é fácil... *Por telefone, transmitir os dados*, objeto de trabalho, para a Dataprev, da Previdência Social, para não atrapalhar o serviço da Previdência que era emissão dos carnês de cobrança das contribuições previdenciárias. Eles tinham uns computadores imensos, não existia microcomputador. Os computadores eram todos importados, computadores de grande porte, e ficavam naquele ar-refrigerado para manter, não sei, os dados, aqueles enormes discos; uma coisa fantástica olhar para um Departamento de Informática naquela época, tudo gigantesco. Mas eles tinham possibilidade de trabalhar para o Tribunal Federal de Recursos com os nossos processos, de noite. Então, eu fui ao ministro, já com tudo mais ou menos pensado; fiz essa proposta e ele aceitou. Ele disse: “Não, não tem dúvida, para colaboração do tribunal, nós temos todo interesse para saber dos nossos processos, do andamento das nossas execuções fiscais da Previdência.”. Ele queria executar aqueles processos todos. Iniciamos esse trabalho no ano de 1979. Logo no mês de agosto, selecionei um grupo de funcionários, fizemos um curso técnico para ensinar, ninguém sabia nada sobre informática. Quem é que naquela época sabia de informática?

[CV] — *Ministro, nesse contexto, o senhor conheceu o Sr. Paulo Camarão?*

[NS] — O Sr. Paulo Camarão já é posterior. Sim, conheci muito. Ele foi diretor da Informática do TSE, ele foi o pai da urna eletrônica. Ele é um engenheiro. Então, fizemos esse trabalho. Aí, começamos a preparar os funcionários durante o segundo semestre. Enquanto isso, continuavam as obras do Anexo do Tribunal para termos condições de instalar os novos ministros. Isso no ano de 79. No fim do ano de 79, o tribunal ficou trabalhando durante as férias, com esse grupo de funcionários que era um grupo imenso, um salão enorme lá do Tribunal Federal de Recursos, vieram todos. Aí, reuni o tribunal, eu disse: “Nós vamos fazer esse trabalho.” “Mas, Néri, você vai fazer uma confusão, isso vai misturar esses processos todos, não vai dar em nada, isso vai ser a maior confusão.” “Vamos ter fé e confiança nesse negócio que vai dar certo. Os funcionários estão com vontade de fazer, de ajudar, isso vai embora.”. Trouxemos os processos, os 13 gabinetes mandaram os processos que tinham, e os funcionários faziam uma espécie de guia, que seria como uma comanda, pondo as indicações de cada processo, de que tratava, etc., um formulário que era preenchido, nada mais que um formulário. Esse formulário era transmitido de noite para a Dataprev, e a Dataprev ia processando no computador, formando o cadastro dos nossos processos, onde já estava a espécie, nome das partes, tudo, os advogados, era a ficha completa de cada processo. Bem, em fevereiro, quando o tribunal retomou as atividades, os processos, todos já preparados, foram devolvidos para os gabinetes. Nós fomos fazer o trabalho técnico de preparar aquele cadastro; os processos que iam sendo julgados já eram registrados, já eram cadastrados, já se fazia o registro do andamento daquele processo. Em 1980, concluímos o trabalho de informatização total e terminamos as obras do anexo do tribunal. Fizemos um túnel, por baixo da rua, *foi*

fantástico aquilo, imaginem fazer esse negócio todo, sem recursos, só no trabalho de concerto com outras repartições, é um negócio muito difícil. Mas a Novacap nos ajudou muito, para que pudesse fazer a ligação do edifício-sede com o anexo que ficava do outro lado da rua; senão teria que passar carrinho de processo o tempo todo e os automóveis trafegando; não era possível aquilo. Então, se fez o anexo, se inaugurou tudo no dia 23 de junho de 1980, foi um dia soleníssimo. Fizemos, então, a inauguração com uma missa, um ato no auditório, presença do arcebispo, benzeu as instalações, tudo.

[FF] — *Instalações do...?*

[NS] — Tribunal Federal de Recursos. Do anexo para o aumento do tribunal, a reforma do tribunal. Os novos gabinetes já estavam prontos e foram empossados os novos ministros, com uma solenidade importante; já estavam, então, nomeados, mas não podiam ser empossados porque não havia condições de eles trabalharem. Com o anexo, ficou tudo pronto. Então, durante o ano de 80, nós completamos a informatização; o tribunal ficou todo ele informatizado e já se iniciou a informatização das seções judiciárias do Rio de Janeiro, São Paulo, de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul, que eram as maiores, com maior volume de processo. Eu ainda como presidente tive oportunidade de vir aqui ao Rio Grande do Sul fazer a distribuição, por computador, dos processos e mostrar como era possível agora um advogado aqui de Porto Alegre, no computador, já saber do andamento do seu processo em Brasília. Porque antes tudo isso só podia ser feito nomeando, designando um outro advogado em Brasília, que é quem cuidava dos processos que subiam daqui, porque não havia condições do advogado viajar toda semana a Brasília para saber do andamento dos seus processos; então, ele tinha um escritório de advocacia em Brasília que cuidava dos seus processos que subiam; se tornou fácil, porque ele podia pelo terminal do computador aqui na justiça federal tomar conhecimento.

Agora, com a internet, eles sabem do seu próprio escritório, de casa, o andamento dos processos. Quer dizer, tudo isso teve uma origem, e uma origem difícil porque não havia recursos.

[FF] — *Como o senhor conseguiu?*

[NS] — Pela maneira como eu contei. Com muita confiança, com muita coragem de dizer que nós vamos fazer, vamos fazer. Deu certo. Eu já expliquei que ajudou muito o fato de eu conhecer o ministro da Previdência, que teve muita boa vontade, porque também era do interesse da Previdência. Não é que eles estivessem fazendo um favor apenas. Eles tinham interesse nas certidões negativas, que eles iam poder fornecer para as empresas, tudo já por computador, a partir da do terminal do Tribunal Federal de Recursos. Ficamos com o andamento dos processos, tudo por computador, funcionando. Então, quando em 81 terminei o meu trabalho de presidência, o tribunal estava reformado e informatizado. Isso foi realmente um esforço muito grande, mas foi extremamente gratificante pelo trabalho que se fez em conjunto com os funcionários. Deu um sentido de família para o funcionalismo do tribunal, todos querendo atingir aquela meta. Isso eu sempre digo é a coisa *mais importante que existe*. Esse espírito de união é fundamental para que se resolvam coisas, especialmente quando há poucos recursos para fazer. Em 81, a empresa Cobra, que era empresa brasileira, começou a fabricar os primeiros microcomputadores, não sei se lembram, isso começou já em 81. Naquela época, eu fui ao chefe da Casa Civil, que era o general Golbery. Nós estamos antes da Constituição de 88, o Judiciário não tinha autonomia financeira, ele não podia fazer o seu orçamento; ele encaminhava uma proposta ao Executivo, e o Executivo, então, cortava aquilo que achava que tinha de cortar, para integrar o orçamento; mas aquilo não era repartição do Executivo, era um outro Poder. Mas eu fui ao general Golbery, não o conhecia, pedi uma audiência e levei uma exposição. E ele disse: “Bem,

ouvi toda sua exposição, não posso lhe dizer nada, o senhor deixe comigo que eu vou conversar com o dono da burra, quem tem a chave da burra.” Era o ministro do Planejamento quem liberava os recursos. Consegui a liberação de um crédito especial para poder, então, terminar. E, com o que sobrou desse crédito especial das obras e da aquisição dos primeiros computadores para o tribunal, aí já foi possível informatizar no fim do ano também os serviços administrativos do Tribunal Federal de Recursos; ficou tudo informatizado. E conseguimos microcomputadores, poucos ainda, mas distribuímos de tal maneira que tudo podia funcionar, consultando o computador. E, com o restinho da verba, compramos mais microcomputadores para serem distribuídos à justiça federal no Rio, São Paulo, Minas e Rio Grande do Sul. Então, quando eu terminei a minha administração, já falávamos, assim, com muita alegria que estava informatizado. Evidente que não estava informatizado como hoje nós temos informatizado, mas foi o início da informatização, foi realmente o início do trabalho da informatização. Tanto que os outros tribunais não tinham informatização. E a nossa foi por força, por uma necessidade, mas que a gente tinha que enfrentar. Felizmente, deu tudo certo.

[A5] — *Ministro, vocês também tinham uma preocupação com o envio desses processos para arquivos, para serem preservados, conservados, ou essa preocupação ainda não havia?*

[N5] — Não, já havia. Todas as repartições judiciais tinham seus arquivos. A justiça federal aqui também, aqui no início já começou, porque é necessário. Há processos que são da competência originária do juízo ou do tribunal e ficam arquivados ali. Por exemplo, os habeas corpus; ele tramita, concedido ou negado, aquele processo, aquele volume de papel fica lá. Quer dizer, hoje, isso tudo vai ser superado com o processo informatizado. O papel vai desaparecendo. E tudo vai ficando no computador. Mas tudo isso é uma marcha, é uma marcha. Então,

do Judiciário, nós podemos dizer, essa marcha começou em 79, 80, 81. Três meses depois, eu fui convidado para o Supremo Tribunal.

[AS] — *Mas antes o senhor passou pelo Tribunal Eleitoral?*

Atuação como juiz eleitoral e membro do TSE

[NS] — Enquanto era membro do Federal de Recursos, eu integrei por quase quatro anos o TSE, porque o TFR tinha dois representantes, que hoje são dois do STJ, eram os dois do TFR. Então, éramos dois do TFR, três do Supremo e dois advogados, a composição era a mesma. Só mudou essa parte. E, como nós éramos 13, o tribunal costumava reconduzir por mais dois anos o juiz. Então, eu fiquei dois anos e fui reconduzido por mais dois; só não terminei o segundo período porque assumi a presidência do Federal de Recursos; o presidente não podia integrar o TSE em razão da Lei Complementar 35, que é a Loman, a Lei Orgânica da Magistratura, que veda. E, durante o período no TSE, fui também, por eleição lá do tribunal, corregedor-geral eleitoral.

[FF] — *Ministro, um período particular para exercer a judicatura eleitoral, um período particular da história do Brasil para exercer a judicatura eleitoral ou não? O que o senhor teria a nos contar desse período?*

[NS] — Eu também posso dizer mais uma vez. Eu fui juiz eleitoral aqui em Porto Alegre, no período de 67 a 69, antes de ir pra Brasília. E fui depois lá em Brasília. A partir de 76, fiquei até 79, quando assumi a presidência do Federal de Recursos. Na fase do período militar, nós nunca tivemos nenhum problema de julgamento. Julgávamos de acordo com a lei, o que havia era problema de restrição nas normas jurídicas, isso sim. Por exemplo, a Lei Complementar nº 5 tinha a célebre letra “n”, que era inelegível quem tivesse sido processado ou

tivesse sido condenado etc., então ficava inelegível. Mas eu confesso que nunca tive nenhum embaraço para resolver, dar meus votos de acordo com o meu ponto de vista. Eu acho que o juiz, se ele for magistrado, a qualidade fundamental do juiz é independência. O juiz não pode ter medo de ninguém: “Ah, eu não vou decidir porque posso desagradar”. Se ele for juiz para temer ou então para agradar, eu acho que, então, ele não é juiz. Eu sempre entendia assim, e já entendia assim antes de ser magistrado. Eu sempre entendi que o juiz tem que ser um homem independente. Por isso, por vezes, o juiz é um pouco isolado, ele não participa de certas atividades sociais, porque ele tem que guardar uma reserva, uma certa reserva. Isto é, às vezes, difícil para a vida pessoal, mas é um ônus de quem é magistrado, para que ele possa, então, tranquilamente decidir. Eu fui 35 anos juiz. Isso eu digo, hoje com essa idade que tenho de 81 anos, que *tranquilamente* eu decidi *todos os casos, todos os votos que proferi*, sem nenhum embaraço temendo agradar ou desagradar, querendo agradar ou temendo desagradar. *Eu acho que esse é realmente o espírito básico da magistratura brasileira*. Pode até acontecer, isso depende de cada ser humano, os seres humanos são diferentes, às vezes, pode ter um juiz que se sinta amedrontado, especialmente juízes no interior, mas isso não é traço da nossa magistratura. Isto eu digo, porque conheço muito a magistratura brasileira, e é do período exatamente presidente do Supremo.

[FF] — *Antes da gente passar para o Supremo, aproveitando o que o senhor está falando sobre a independência dos magistrados, gostaria de lhe perguntar, durante a sua trajetória como magistrado, evidentemente o senhor acabou de dizer, já ficou muito claro que o senhor jamais julgou sem independência, mas o senhor nunca foi solicitado a fazê-lo?*

[NS] — Não.

[FF] — *Nunca durante o governo militar alguém solicitou o senhor julgar de um jeito ou de outro?*

[NS] — Eu lembro de um episódio, do ministro da Marinha que telefonou para o meu gabinete, dizendo que estava lá em julgamento, que eu era relator, processo assim, assim, que era do maior interesse da Marinha. Não pediu nada, que se resolvesse de tal maneira. Eu disse: “Ministro, eu não examinei ainda o processo, mas eu posso assegurar apenas isso, fique tranquilo, que vai ser julgado de acordo com a lei e com o meu entendimento.”. Essa foi a resposta que eu dei. Ele disse: “Ah, está certo, é isso que eu estou esperando, sei que o senhor vai julgar.”. Eu julguei; lamentavelmente, a minha decisão foi contra o que ele estava querendo. Essa foi sempre minha maneira de proceder.

[FF] — *Igualmente, poderia dizer o mesmo de um governo civil? Os governos civis...?*

[NS] — A mesma coisa.

[FF] — *A mesma coisa.*

[NS] — Não.

[FF] — *Nem a imprensa?*

[NS] — Não.

[FF] — *Nem uma parte privada?*

[NS] — As partes privadas, naturalmente por meio dos advogados, vão levar os memoriais e fazem sustentação. Outra atitude que eu sempre tive foi essa. Sempre fui aberto a receber no meu gabinete os advogados. Nunca deixei de receber um advogado. A instrução que tinha tanto no Federal de Recursos como no Supremo: eu recebo todos os advogados e dou preferência aos advogados do interior que precisam voltar para sua sede. A gente terminava as sessões e subia para o gabinete para despachar. Aí, tinha um advogado lá esperando, queria falar.

Eu atendo todos os advogados e sempre atendi os advogados. Porque eu acho que o advogado é um colaborador, sem dúvida, da prestação jurisdicional, ele está sustentando uma tese que eu posso aceitar ou posso não aceitar. Mas é importante que ele defenda. Isso é da nossa tradição, o direito de defesa, e essa defesa não pode ser cerceada. Então, deixe que a pessoa diga todas as suas razões. Como juiz, eu gosto de ouvir, porque pode ser que eu não tenha visto aquele aspecto. Então, eu acho muito importante ouvir o advogado, o juiz ouvir o advogado. Ele não se compromete, não há necessidade de chamar o outro advogado. “Eu só vou receber se o senhor trazer o seu colega aqui, para os dois me explanarem.” Não, não precisa isso. Ele expõe, deixa o memorial dele, uma exposição dele se ele trouxer. Se o outro também estiver interessado em vir falar e trazer o memorial, traz; depois eu vou estudar aquilo, eu vou ler. Tive o hábito sempre de ler os memoriais dos advogados, as razões. Eu acho que isso faz parte do trabalho do juiz. Isso integra o que se chama a independência do juiz.

[FF] — *Só para o senhor entender, a minha pergunta não tem absolutamente nada a ver com algo que o senhor tenha feito. A gente fez uma pesquisa, sua conduta como magistrado não está em questão. É se não tentaram. A minha pergunta tem a ver com tentativas que tenham feito.*

[NS] — Não. Posso te dizer que não.

Transição do Tribunal Federal de Recursos para o Supremo Tribunal Federal

[FF] — *Bem, o senhor desculpa. Voltando, o senhor estava no fim do TFR, que aí temos uma transição do senhor do TFR para o STF. Como ela se deu?*

[NS] — Eu terminei minha presidência, que foi muito comen-

tada exatamente porque a informatização era uma novidade naquele tempo. Houve a reforma do tribunal – felizmente conseguimos implantar a reforma –, o tribunal estava reorganizado, funcionando com a especialização. De certa maneira, a imprensa se encarrega de dar boas notícias a respeito do andamento das coisas. Então, o meu nome estava sendo referido. O que eu posso dizer é o seguinte: nunca pedi para ninguém para ser nomeado, nunca pedi para ser nomeado em cargo nenhum. O cargo que eu queria era consultor jurídico. Abriu o concurso, fiz o concurso, passei, fiquei consultor. *Nunca fui pedir um cargo*. Eu tenho certas dificuldades com problema de postular nomeação. Não acho que seja ilegítimo, mas nunca foi do meu temperamento e não era muito do gaúcho, por exemplo, esse negócio de pedir para ser nomeado. A gente esperava que, se o trabalho estivesse merecendo consideração, o nome fosse lembrado. Depois da conclusão do meu trabalho do TFR, já circulava muito essa notícia, mas nunca me interessei de dar curso a isso. Eu estava muito feliz no Federal de Recursos, tinha voltado para meu gabinete, estava já despachando meus processos quando aconteceu a vaga do ministro Leitão de Abreu, que se aposentou para ser chefe da Casa Civil da Presidência da República. E, aí, fui convidado. Meu nome já tinha sido falado para o cargo anterior que foi provido pelo ministro Firmino.

[FF] — *Cargo anterior no próprio Supremo?*

[NS] — No próprio Supremo.

[FF] — *Como o senhor ficou sabendo que seu nome foi cogitado?*

[NS] — A imprensa noticia: “Estão sendo cogitados os nomes tais, tais etc..”.

[FF] — *Sem lhe consultar, em absoluto?*

[NS] — Sim.

[FF] — *A imprensa não vinha nem lhe perguntar qual era a sua opinião de ser cogitado?*

[NS] — Eu nunca dei opinião sobre isso, porque nunca me interessou pedir. *Eu estava feliz onde me encontrava.*

[FF] — *Jornalista nunca lhe procurou?*

[NS] — Se me procurou: “É certo que o senhor vai ser nomeado?”, esse tipo de pergunta, isso não. Se me fez pergunta dessa natureza: “Não tenho conhecimento disso”. Sempre foi a minha resposta.

[AS] — *E foi o próprio presidente Figueiredo que falou com o senhor?*

Recadastramento eleitoral

[NS] — Foi. Tenho até a fotografia dele, me convidou para ir ao gabinete dele. Eu não posso deixar de ter presente que, provavelmente, haja coadjuvado isto também à presença do ministro Leitão de Abreu na Chefia da Casa Civil, admito. No Supremo, já havia também ministros que indicavam meu nome e, como acontece, isso é o normal de acontecer pelo trabalho que eu vinha fazendo no Tribunal Federal de Recursos. Já era 12 anos ministro no Tribunal Federal de Recursos. Esse acesso, *normalmente*, se faz em razão do trabalho que se realiza. Eu nunca tive interesse de subir; devo dizer isso. Sempre me senti *feliz*, isso eu digo sinceramente, *feliz* nos cargos em que estive trabalhando. O que aconteceu, se foi para melhor, aconteceu. Também nunca recusei; foi o que aconteceu no caso da consultoria, no momento de passar da consultoria para a justiça federal. Se eu dissesse aos senhores que ganhava, naquela época, Cr\$ 1,5 milhão como consultor, era o dinheiro da época, em cruzeiros, e fui receber Cr\$ 960 mil como juiz federal pode parecer estranho isso, mas isso aconteceu. Eu não me arrependo de ter acontecido. Eu estava feliz como consultor e fiquei feliz nessa miséria que a gente estava no início da justiça federal. “Então

está arrependido de ter saído da consultoria?”. “Não, não estou arrependido. Eu aceitei e vai dar certo isso aqui da justiça federal.”. Lembro que fiquei *muito feliz* quando fizemos a instalação *oficial* da justiça federal, solene instalação, com banda da Brigada, banda militar que foi lá tocar o hino nacional, hasteamos a bandeira. Aquilo foi um *momento de emoção*, porque é uma coisa natural do ser humano, é aquela vontade de ver realizado; quando as coisas se concretizam, a gente fica feliz. Então, eu acho que na simplicidade da vida e na fé de fazer as coisas é que a gente vive melhor. O resto o senhor vive na disputa, e a disputa é terrível, porque o senhor pode ganhar ou pode perder. Eu sempre tive fé, que trago do berço, desde casa – minha mãe era muito religiosa –, eu adquiri essa fé. Eu nunca tive, assim, aspirações. Se as coisas acontecerem, eu vou procurar fazer o melhor possível. Aconteceu que eu fiquei juiz federal, vou fazer o melhor possível; ministro do Tribunal de Recursos, vou fazer o melhor possível; presidente do Tribunal, fazer tudo o que eu posso; se tiver que ficar madrugada, fica-se, mas vamos realizar. Então, esse foi sempre meu tom de trabalho, como foi, por exemplo, no TSE. O cadastramento eleitoral foi uma coisa fantástica que aconteceu, por coincidência, quando eu era presidente do tribunal. Os senhores todos têm ideia do que foi o cadastramento, não têm? Foi a informatização da justiça eleitoral, que deixou de trabalhar com os cartõezinhos, *os mortos votavam*, e criou o cadastro nacional, em meio magnético, em 1986, quando da eleição. Pois bem, quando se pensou em fazer isso no TSE, os próprios colegas disseram: “Isso daí é um perigo, é um perigo porque se não der certo fazer esse cadastramento como vai sair a eleição da Constituinte?”. Eu disse: “Mas nós temos um ano pela frente, nós vamos fazer. Vai dar para fazer.”. O presidente era, então, o presidente Sarney, ao qual eu fui e disse: “Nós temos esse plano, podemos fazer, tribunal já me autorizou, com restrições, mas me autorizou. Eu tenho certeza que vamos fazer. Eu preciso desses recursos.

Se o senhor me garantir os recursos...”. Sarney tinha projetos sobre o problema do cadastro de eleitores, quando era deputado, senador; ele tinha uns dois ou três projetos que eu conhecia; então, eu sabia que ele tinha boa vontade com isso. “Se os senhores fizerem isso, eu garanto os recursos.”. Era o que eu precisava. Por quê? Porque, aí, nós fizemos as licitações e convidamos os presidentes dos TREs para uma reunião em Brasília. Eu já tinha preparado a regulamentação do recadastramento; fiz isso em fevereiro de 86. Eram todos desembargadores os presidentes dos TREs. O de São Paulo disse assim: “Mas São Paulo não precisa, nós não temos quase fraude, assunto mais sério é no nordeste; isso é um perigo de não dar certo.”. No final da tarde, eles estavam todos de acordo. A grande dificuldade do recadastramento era a digitação, porque os recursos técnicos eram poucos em 86. Nós só tínhamos duas empresas, que era a Dataprev e o Serpro do Ministério da Fazenda. O Serpro e a Dataprev. Então, eram as duas empresas públicas que nós tínhamos. Depois, alguns estados tinham também empresas públicas já trabalhando com digitação, com trabalhos de informatização; Rio Grande do Sul tinha uma, Minas Gerais também tinha um começo de trabalho.

Nomeação a ministro do Supremo Tribunal Federal

[FF] — *Eu queria aproveitar, o senhor já adiantou um pouquinho, o senhor já está mais Sarney... O senhor estava falando da conversa que o senhor teve com o Figueiredo quando o senhor foi oficialmente chamado para ser ministro do Supremo Tribunal. Como foi essa conversa? Como o senhor se sentiu?*

[NS] — *Muito honrado com o convite. Eu disse: “O senhor pensou bem, não é?”. Aquele jeito dele: “Se eu não tivesse pensado, não teria convidado o senhor.”.*

[FF] — *Quando o senhor foi convidado a juiz federal, o senhor*

pôs em dúvida a decisão de quem o nomeou porque o senhor era muito jovem. O senhor teve dúvidas se o senhor estava à altura do desafio?

[NS] — Não, eu não tive dúvida nenhuma, fui para o Supremo porque eu já trabalhava muito com a matéria da competência do Supremo. No Federal de Recursos, como presidente, a gente despachava a admissão ou não do recurso extraordinário. Fui nomeado para o Supremo, assumi em 1º de setembro de 81 e fiquei até 2002.

[FF] — *Houve problemas na confirmação da decisão do presidente? Não havia sabatina, mas havia uma confirmação pelo Senado.*

[NS] — O nome era submetido ao Senado. A única diferença é que, pelo regime anterior à Constituição de 88, o nome era submetido à aprovação do Senado. O nome era submetido ao Senado, e o Senado podia discutir o nome, podia rejeitar. É o mesmo sistema da Corte Suprema Americana. Nós copiamos o modelo americano. Agora, o Senado sabatina, como adotamos em 88. Podia ter sido adotado esse sistema antes, mas o Brasil adotou apenas a submissão do nome ao exame do Senado. De modo que eu tive meu nome três vezes submetido ao Senado. Primeiro, para ser juiz federal; depois, para ser do Tribunal Federal de Recursos; e, depois, para ser do Supremo.

[FF] — *Como o Senado reagiu ao nome do senhor?*

[NS] — Acho que bem, porque aprovou. Eu recebi logo a comunicação. O presidente era Nilo Coelho, que era o presidente do Senado àquela época, pernambucano, telefonou e disse: “Seu nome foi aprovado.”. E contou que o ministro Brossard, senador, embora sendo líder da oposição, ele tinha feito discurso no sentido da aprovação. Ele me conhecia desde o tempo de estudante; eu tinha sido aluno dele; depois, fui assistente dele; ele conhecia meu trabalho aqui no Rio Grande do Sul, tinha acompanhado toda a minha atuação. De modo que a vida vai se

desenrolando assim. Às vezes, a gente faz ideia como as coisas possam acontecer; muitas vezes, não faz. Eu jamais na minha vida podia pensar ser ministro do Supremo. Jamais. Quando era advogado, quando me formei aqui, como eu disse, meu desejo era ser advogado militante, ser professor na Faculdade de Direito e ser consultor jurídico. Então ser uma pessoa aqui do estado do Rio Grande do Sul, organizar minha família e viver como um homem simples e comum.

[AS] — *Ministro, o Senado avaliava o seu currículo, como era?*

[NS] — Avaliava. Sempre foi assim.

[AS] — *O futuro ministro que elaborava e enviava para o Senado? Como era esse processo?*

[NS] — Não. O currículo faz parte da mensagem do presidente. Quando o presidente encaminha um nome ao Senado, propõe a nomeação de alguém ao Senado. Então, como que comunica a sua escolha de uma pessoa ao Senado, ele já encaminha junto com a mensagem o currículo, as indicações pessoais do indicando.

[AS] — *O presidente lhe pediu para enviar o currículo para anexar a mensagem?*

[NS] — Sim. Isso foi junto. É publicado no Diário Oficial.

Primeiro dia no STF e relacionamento com os colegas

[AS] — *E como foi o seu primeiro dia como ministro do STF, o senhor se recorda?*

[FF] — *Posso cortar vocês perguntando como foi a posse? Desculpa, porque é um pouco antes...*

[NS] — A posse é muito simples. A posse, os senhores sabem, do Supremo Tribunal Federal é uma posse solene, mas extremamente rápida. O presidente abre a sessão: “O objeto dessa

sessão é dar posse ao doutor fulano de tal, nomeado ministro, pelo ato número tal, publicado no Diário Oficial. Convido o mais antigo e o mais novo para, em comissão, introduzirem no recinto o nomeado.”. Então, a gente é introduzido ao recinto, e, ali, o presidente: “Pode prestar o compromisso.”. Então, o indicado presta o compromisso, e ele convida para tomar o lugar na cadeira vaga. Feito isso, ele agradece às autoridades que compareceram, dá por encerrada a sessão e diz que o nomeado receberá os cumprimentos no salão branco ao lado. É essa a formalidade; não tem discurso na posse do ministro. Tem discurso quando ele se aposenta e tem discurso quando ele morre. Eu me lembro de um ministro, já fazia 20 e poucos anos que ele estava aposentado, ministro Eloy da Rocha, morreu com 92 anos, quer dizer, fazia 22 anos que ele estava aposentado. E coube-me fazer o discurso a respeito da morte dele, a homenagem que o tribunal prestou a ele, que tinha sido presidente do tribunal. Foi, aliás, um grande ministro.

[FF] — *O senhor fez uma pesquisa sobre a trajetória dele?*

[NS] — Toda a vida dele.

[FF] — *O senhor lembrava dele?*

[NS] — Foi meu professor de Direito do Trabalho aqui na faculdade. Eu o conhecia muito.

[FF] — *Posso, então, voltar a perguntar como foi seu primeiro dia?*

[NS] — O primeiro dia não teve nada de especial. A gente comparece à sessão e tem esse encargo de ser o primeiro a votar depois do relator. O mais moderno é o primeiro que vota depois do relator dar o voto, no Supremo. Então, ele tem esse encargo. Ele entra com os demais porque já faz parte do tribunal. Se for da turma ou for do plenário, ele vai tomar o seu lugar. O presidente: “Está aberta a sessão, vamos iniciar os julgamentos.”. Relator dá o voto; como vota o ministro fulano de tal, então ele já dá o voto.

Ele já tem que dar o voto. Ou, então, se for uma matéria especial que ele queira estudar, pode pedir vista dos autos.

[FF] — *O relacionamento no plenário com os colegas, como foi?*

[NS] — Foi sempre muito bom, sempre foi. Discutia-se muito, nós discutimos muito, sempre. Isso que hoje chama atenção e a imprensa dá grande, às vezes dá até um destaque demasiado, que o ministro tal discutiu com o ministro tal etc., isso sempre houve na vida do Supremo e de qualquer tribunal. Qualquer colegiado, não precisa ser nem tribunal, os pontos de vista diferentes acontecem, e, entre colegiados de bacharéis, então, cada um quer fazer prevalecer o seu ponto de vista. Daí, as discussões, às vezes, podem acontecer na ênfase da discussão, a pessoa avance alguma palavra que seja uma inconveniência, o que não deve. Eu acho que deve ficar na parte técnica, e não avançar mais do que isso.

[FF] — *O senhor testemunhou muitas inconveniências?*

[NS] — Tive esse cuidado, sempre tive esse cuidado. Isso sempre aconteceu. O temperamento das pessoas: há homens temperamentais e na discussão não se contêm, e outros que são mais moderados, mais compreensivos, mais cordatos, dão seu voto e não discutem, outros querem convencer, aí que é o grande problema. Porque cada um é independente, eu já sei que não vou convencer o senhor. Se vejo que o senhor já deu um voto, um voto veemente num sentido, firme naquele sentido, não vou convencê-lo. Então, por que vou insistir? Os julgamentos eram públicos, mas quem é que assistia aos debates? Só as pessoas que estavam lá presentes. Hoje, o país todo.

TV Justiça

[FF] — *O que o senhor acha da TV Justiça?*

[NS] — Eu acho muito boa.

[FF] — *Da transmissão ao vivo dos debates?*

[NS] — Ah, eu acho. Não sou contra a transmissão ao vivo. Acho que só inibe um pouco, deve inibir um pouco o ministro. Porque quando não tem uma transmissão assim, o senhor pode ficar mais à vontade. Agora, tendo a transmissão, a própria natureza do cargo, do tribunal, pode inibir um pouco. Mas eu acho que é muito bom pelo que tem de positivo. Quer dizer, o povo fica conhecendo como é que funciona um tribunal. E, mais que isso, fica sabendo que o ministro do Supremo Tribunal Federal não tem nada de sobre-humano, são seres humanos como qualquer outro. Então eles podem errar, eles podem até ser mal-educados, ser mal-humorados, como qualquer ser humano pode ser. Acho que é um benefício que traz. Quanto à população, fica conhecendo não só o tribunal como os seus membros; os próprios ministros ficam conhecidos do povo. Há votos vencidos, composição majoritária no julgamento. Se fosse tudo simples, dava tudo unânime. Não é combinado, não é julgamento combinado. E cada um, porque é independente, defende seu ponto de vista. Se não está com conhecimento pleno da causa, o que ele faz? Ele pede vista dos autos, deve pedir vista dos autos. Se eu não sei como eu vou votar, meu dever é pedir vista dos autos, estudar, ler o assunto mais de perto, meditar sobre o caso para dar o voto.

Funcionamento do pedido de vista de um processo e a transmissão ao vivo das sessões de julgamento

[FF] — *Deixa eu aproveitar, ministro, para perguntar. Como funciona as vistas?*

[NS] — O regimento prevê um determinado prazo para devolução da vista.

[AS] — *Se ele for votar no mensalão, agora no julgamento dos*

embargos, e, se porventura, entender de pedir vista, ninguém pode querer que traga no outro dia, porque é um processo imenso. Então, tem que ter tempo de preparar, de examinar o assunto, de preparar o seu voto, porque realmente vai ser importante o voto que tiver que dar. Ele é mais um voto que vai decidir a sorte daquela situação toda.

Funcionamento da Sessão de Conselho (deliberação fechada)

[FF] — *Quando o senhor diz sessão de conselho, o senhor diz sessão fechada?*

[NS] — *É, sessão fechada.*

[FF] — *Deliberação fechada, decisão pública.*

[NS] — *É, tipo júri; o júri também é assim.*

[FF] — *Por que nesse caso os senhores decidiram em sessão de conselho? Como se convocava a sessão de conselho?*

[NS] — Não, a sessão de conselho é imediata. O presidente diz assim: “Fica suspensa a sessão, o tribunal vai deliberar em sessão secreta.” É uma sessão. Ele vai para uma outra sala e ali delibera em torno de qual vai ser a decisão a adotar.

[FF] — *Aconteceram muitas vezes isso?*

[NS] — Sim, esse era o sistema em todos os casos de inquéritos, contra quem quer que fosse, qualquer autoridade. Exatamente porque aí havia discussão em torno do resguardo da autoridade. Então considerava uma espécie de resguardo da dignidade dos cargos que estavam ocupados por aquelas pessoas que lamentavelmente teriam praticado um determinado delito. Hoje, não tem nada disso.

[FF] — *Hoje em dia não há mais sessão de conselho?*

[NS] — Não, não existe mais sessão de conselho. A Constituição

atual, de 88, determinou que todos os julgamentos, a Constituição atual, a Constituição de 88, que todos os julgamentos serão públicos e motivados. Então, é preciso que seja público, aberta a sessão. Agora que tem televisão, mais do que público, o país todo, universalizado o conhecimento, e motivado. De acordo com o relator, significa que adotou os fundamentos do voto do relator. Mas o normal é que nesses casos importantes todos pronunciam o seu voto, isto é, a fundamentação do seu voto. Isso é próprio de todos os tribunais hoje no Brasil.

Transição da Constituição federal de 1967-69 para a Constituição federal de 1988

[FF] — *Ministro, o senhor nos deu um dado importante, uma mudança que a Constituição trouxe para a dinâmica do Supremo. Eu queria lhe fazer a seguinte pergunta, o senhor que atuou no Supremo Tribunal, na vigência da Constituição 67, 69 e assistiu ao início da vigência... E atuou durante um bom tempo da vigência da Constituição de 88. Como foi, do ponto de vista do julgador, ter uma Constituição e de repente ter outra, como a base, o fundamento principal do trabalho? Como foi essa transição?*

[NS] — Eu realmente fiquei sob a vigência da Constituição de 69, de 81 até 88. Foi a Emenda Constitucional nº 1, de 69, que reformou a Constituição de 67. Nesse período, a competência do tribunal era uma competência mais ampla. O tribunal era não só o guarda da Constituição, mas também o tribunal da Federação no sentido da uniformidade da lei, da lei federal. Assim, o âmbito de atuação era bem mais amplo, em termos de normatividade, mas não de importância dos julgamentos, porque subia um número muito grande de julgamentos, coisas assim sem maior importância, até o Supremo, retardando a solução dos processos. Normalmente, o Supremo não tomava conhecimento, porque não era caso de recurso extraordinário, o

assunto tinha que ser resolvido de acordo com o tribunal local; então, havia um número muito grande de pequenos processos. A parte constitucional ocorria em menor escala. O Supremo era mais um tribunal de uniformidade da lei federal do que mesmo preocupado com a Constituição.

[CS] – *Antes de 88?*

Início da vigência da Constituição federal de 1988

[NS] – Anterior a 88. Foi criado o STJ exatamente com a finalidade de diminuir essa carga de processos no Supremo. E o STJ ficou, então, com essa parte da competência do Supremo, tudo que diz respeito à lei; portanto, as normas infraconstitucionais ficam no âmbito da competência do STJ. Raramente, o Supremo revê uma decisão, mas pode rever. Se a decisão do STJ ferir a Constituição, por exemplo, o Supremo pode tomar conhecimento. Bem, mas antes o Supremo tinha que resolver tudo isso. O número de processos sobre lei era maior do que processos sobre Constituição. Já havia o controle de constitucionalidade, que hoje tem grande expressão, as chamadas ADIns, controle da constitucionalidade da norma em abstrato. Saber se “a lei” ou ato normativo era constitucional ou não, isso já começou antes de 88, mas com a legitimidade restrita ao procurador geral. Só o procurador geral é que podia levar ao Supremo uma lei para que o Supremo dissesse se a lei era inconstitucional ou não. No mais, podia acontecer do Supremo examinar a constitucionalidade no que se chamava o controle *incidenter tantum*, isto é, no bojo de um recurso extraordinário, de um mandado de segurança, entre partes. Então o chamado processo subjetivo é que predominava no âmbito do Supremo Tribunal Federal. Quer dizer, o processo do interesse de partes. Com a Constituição de 88, abriu-se um leque imenso de legitimados para irem ao Supremo e arguirem a in-

constitucionalidade de uma lei ou de um ato normativo federal ou estadual. Pode desde o presidente da República, presidente da Câmara, do Senado, pode procurador geral da República, pode o Conselho Federal da Ordem dos Advogados, pode uma entidade de classe de âmbito nacional, pode uma organização sindical nacional ir também ao Supremo; o leque ficou imenso. Então, não diminuí o volume de trabalho, porque o Supremo passou a ter essa atuação de controle em abstrato da norma, muito maior do que tinha no regime da Constituição anterior, mesmo a partir de 77. Sempre que houver discussão sobre uma questão constitucional, essa questão pode chegar ao Supremo. Às vezes, pode ser um processo de menor sentido entre duas partes, sem a menor significação, entre duas partes, esse processo pode terminar no Supremo, desde que esteja em discussão uma questão constitucional. Hoje, o Supremo já tem, desde a Emenda nº 45, também uma outra válvula de limitação. Qual é? É a exigência da repercussão geral da matéria constitucional em debate. Não basta simplesmente dizer feriu ou ofendeu o artigo tal da Constituição para que o assunto seja examinado pelo Supremo. O Supremo, depois de 88, passou a ser o guarda da Constituição de uma forma muito ampla. Por exemplo, uma lei de funcionário público, que concede uma vantagem a funcionário público, quantos milhares, às vezes, estão atingidos, e é arguida a inconstitucionalidade. O Supremo não sabe quem está ali. Ele vai examinar a lei em face da Constituição. Pois bem, então, essa passou a ser uma missão muito importante, e o Supremo vem desenvolvendo uma doutrina a respeito do chamado processo objetivo. Cada vez mais tende a ser um tribunal não que decide processos em interesse de Antônio e de Maria, mas sim processo de interesse nacional.

[CS] — *Ministro, em 1991, o Supremo Tribunal Federal julgou um caso, né, em que criou uma limitação ao ajuizamento das ADIns, que foi a permanência temática. Será que foi naquele*

período já uma sinalização de que estava tendo muita ADIn e, para tentar frear um pouco mais, criaram esse requisito?

[NS] — Isso foi uma limitação para as entidades de classe de âmbito nacional. Quer dizer, não basta ser uma entidade de âmbito nacional, é preciso que ela esteja arguindo a invalidade, por exemplo, de uma lei ou de um ato normativo que diga respeito à matéria do seu interesse. Então a pertinência temática. Quer dizer, é preciso que o tema, objeto da ação, seja do interesse daquela classe, daquela entidade. Se o próprio dispositivo fala em organização sindical, a confederação sindical só pode discutir assuntos ou discutir uma lei que lhe diga respeito. Então uma entidade de classe, também, só pode discutir um assunto que lhe diga respeito. A pertinência temática é só naquela última alínea; o Ministério Público pode sobre qualquer lei; o Conselho da Ordem dos Advogados, qualquer lei. O presidente da República pode impugnar qualquer lei estadual, se ele entender, por exemplo, que uma lei do estado do Maranhão atingiu a competência, é uma lei inconstitucional, porque aquilo é da competência da União. Normalmente, não é o presidente que ataca, o próprio procurador geral da República, mas pode o presidente atacar, e pode o Conselho da Ordem dos Advogados também, porque todos estão como que habilitados a defender a Constituição. A ideia é esta. A guarda da Constituição, a última palavra do Supremo, mas, a rigor, todo cidadão deve defender a Constituição, porque é do interesse de todos que a Constituição seja a matriz do ordenamento jurídico, [que] todo ordenamento jurídico se organize, se discipline de acordo com a Constituição, porque ela é a garantia dos cidadãos, ali é que estão as garantias dos cidadãos. Então, a ordem democrática não pode prescindir disso. De certa maneira, todos nós somos responsáveis pelo cumprimento da Constituição, pelo respeito à Constituição.

[FF] — *Ministro, justamente nesse tocante eu fico curioso, o ministro do Supremo é aquele encarregado, é o aplicador primeiro*

ou último, como queira, da Constituição. É aquele que incube interpretar e aplicar a norma constitucional.

[NS] — O artigo 102 da Constituição diz que cabe ao Supremo Tribunal Federal, *precipualemente*, a guarda da Constituição.

[FF] — *E o senhor viveu um período que é riquíssimo pra gente fazer uma reflexão, e que eu tenho uma curiosidade de ouvir de pessoas que viveram isso, né? Todo mundo debate, mas quem viveu isso, viveu isso. E só pouquíssimas pessoas viveram isso, o senhor viveu isso. Que é quando essa Constituição, que é a matéria-prima do trabalho, tô pensando nela a fundamentação de todas as decisões. Ela muda. E, pro jurista, as coisas não acontecem como para vários os outros profissionais, que é um processo. Realmente, de um dia para o outro, a Constituição Brasileira mudou. Quando uma passa a vigor, ela passa a partir de um dia específico. Como foi essa mudança? Porque do ponto de vista jurídico ela é imediata. Um dia vige uma Constituição, no outro dia vige outra. E, do ponto de vista prático, no cotidiano do Supremo, como é que isso aconteceu?*

[NS] — O Supremo teve um longo trabalho, um trabalho realmente, talvez uns dois meses, *mais*: até o fim do ano, de outubro até dezembro, e, depois, ainda no reinício, em fevereiro, o tribunal discutiu as chamadas regras de transição. Em primeiro lugar, em matéria de competência. Quer dizer, aqueles processos que estavam no Supremo, se eles estavam prejudicados, se eles deveriam ir para o STJ, quais deveriam ir para o STJ. Então, à vista da Constituição, das regras da Constituição, da nova competência, um novo tribunal tinha sido criado, levando uma parcela da competência que era do Supremo: aqueles processos, que estavam no Supremo, *não podiam mais continuar no Supremo*, porque o Supremo também tem limite, ele não pode decidir fora da sua competência. É verdade que, se ele decide, não tem ninguém para cassar a decisão do Supre-

mo. Mas isso o tribunal nunca faz, evidentemente, decidir sem competência, ele é extremamente cuidadoso nesse particular. Então, o Supremo teve que deliberar a respeito dessa transição. Um outro aspecto muito interessante: ele levou em conta determinadas regras. Se, por exemplo, o processo não estava julgado ainda, ele não podia julgar. Agora, se o processo já tinha sido julgado, era uma outra situação, aí era só publicar o acórdão. Não haveria problema nenhum. Não transitou em julgado, ainda, então o tribunal decide: ele vai decidir os embargos de declaração ou ele não decide os embargos de declaração? Isso tudo ele teve que decidir. O mais interessante foi a matéria relativa ao prejuízo dos processos. Entende-se que, quando uma Constituição nova entra em vigor, a ação objetiva de inconstitucionalidade, em que se põe a norma em face da Constituição, a norma é posta em face da Constituição em vigor. Lei número tal, do ano de 78, está sendo discutida em face de qual Constituição? Em face da Emenda Constitucional nº 1, de 69. Não chegou a ser decidida a questão, pergunta-se: como é que fica esse processo? Agora, tem uma nova Constituição, a Constituição anterior caiu, ela não está mais em vigor. Então aquela norma pode continuar a ser discutida? Eu vou ter que dar uma decisão. Está prejudicado o processo. Se, porventura, aquela lei de 77 for contrária à Constituição, mesmo assim ela não pode ser arguida em face da nova Constituição, objetivamente. Mas ela pode ser declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, num recurso extraordinário. Aí, depende do interesse das partes. Se não houver interesse das partes, o tribunal não pode tomar conhecimento daquela lei. Quer dizer, as leis anteriores à Constituição, não podem ser arguidas inconstitucionais pela nova Constituição. Ou uma lei é constitucional em face da Constituição que caiu, mas a nova Constituição não permite aquilo que a Constituição anterior permitia. Então, se pergunta: esta lei pode ser arguida de inconstitucional em ADIn? O tribunal firmou o entendimento: “Não, em ADIn, não

pode.”. Agora, nada impede que, se essa lei estiver prejudicando interesses de alguém, que esse alguém entre com medida judicial e essa medida judicial pode ter discussão constitucional, que leva à declaração de inconstitucionalidade, mas num recurso inter partes. Isso se faz no recurso extraordinário, que é um recurso de caráter subjetivo, um processo subjetivo entre partes; então, no recurso extraordinário, pode o Supremo declarar uma lei inconstitucional. E, aí, com a diferença interessante: quando se trata desse tipo de declaração, o Supremo encaminha o acórdão, que declarou inconstitucional a norma, ao Senado, para que o Senado suspenda a vigência da norma. Isto hoje está sendo objeto de discussão no Supremo.

[FF] — *Na sua época era?*

[NS] — Não. Isso era tranquilo naquela época. Agora, não encaminha ao Senado, nunca, quando se trata de decisão em processo objetivo. Por exemplo, em ADIn, tal como já acontecia na representação, porque, antes das ADIns, havia a chamada representação. Mas só quem podia entrar com essa representação era o procurador geral da República; diferente da ADIn, hoje, que o número de legitimados é imenso. Então, o assunto constitucional sempre pode chegar ao Supremo. Pode ser uma lei dos velhos tempos; ela sempre pode ser levada ao Supremo, mas, aí, tem que ser num processo subjetivo. O que é o processo subjetivo? Processo entre partes.

Comunicação das decisões do STF ao Senado Federal

[CS] — *Ministro, como a comunicação é feita ao Senado? Como se dá esse processo?*

[NS] — No momento que o acórdão transita em julgado, que declarou inconstitucional uma norma, o presidente do Supremo encaminha um ofício ao presidente do Senado, comunicando

que o tribunal, em sessão tal, declarou inconstitucional o artigo tal, da lei *municipal* número tal; pode ser uma lei municipal, isso pode acontecer com uma lei municipal. Qualquer lei que fira a Constituição pode ser declarada inconstitucional pelo Supremo. Agora, em processo objetivo, quer dizer, em ADIn, só pode a lei federal e a lei estadual. A lei municipal, pela Constituição de 88, pode também vir a ser considerada pelo Supremo, mas de uma maneira muito curiosa, uma construção que o Supremo fez depois de 88. A Constituição de 88, artigo 125, §2, prevê que os tribunais de justiça dos estados podem ter ADIns, ter uma ação de inconstitucionalidade contra lei estadual ou lei municipal que fira a Constituição estadual, *vejam bem*, que fira a Constituição estadual. Cada estado tem seus municípios que se organizam, podem eles fazer uma lei orgânica, uma lei municipal. Por exemplo, IPTU, que é uma matéria de competência do município; esse caso aconteceu concretamente, quando o Supremo construiu essa solução, logo depois da Constituição. O município de São Paulo editou uma lei, que aumentava muito o IPTU, e criou uma reação muito grande; entidades entraram com uma ação de inconstitucionalidade, invocando exatamente isso, inconstitucionalidade da lei, dessa lei municipal em face da Constituição do estado de São Paulo, perante o tribunal de justiça de São Paulo. Foi ainda na década de 90. Reclamação no Supremo, dizendo que o tribunal de justiça estava usurpando competência do Supremo para declarar inconstitucional uma lei que tinha base no dispositivo, que nada mais era que uma repetição de dispositivo da Constituição federal. Os senhores sabem, as constituições estaduais repetem muito a Constituição federal. Por exemplo, em matéria de tributos, de garantias individuais, elas têm seu capítulo que nada mais é que uma repetição do que está na Constituição. O princípio da anterioridade. Se a Constituição estadual disser: “*É proibido cobrar no mesmo exercício imposto novo que tenha sido criado.*”. Que princípio é esse que está lá na

constituição estadual? Nada mais é do que uma repetição do princípio que está na Constituição federal. E que a constituição estadual tem que respeitar, é um princípio áureo, básico, da organização tributária. Então, a discussão é esta: se norma que é invocada para fundamentar a ação contra a lei municipal, norma da constituição estadual, for mera repetição da norma da Constituição federal, o tribunal pode tomar conhecimento ou não, o tribunal estadual, o tribunal de justiça. O Supremo decidiu, depois de um longo debate, que cabia, ele podia tomar conhecimento, embora fosse uma norma de repetição, podia tomar conhecimento e decidir. Mas, porque era uma norma que correspondia à norma da Constituição federal, desse acórdão, dessa decisão cabia recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal, desde que adotadas as providências do prequestionamento da norma da Constituição federal, sustentando-se que essa norma estadual era mera repetição, fazendo menção à norma da Constituição federal. É um caso interessante, porque de processo objetivo, que começa, acaba em processo de tipo subjetivo, mas sem partes. Vejam uma função que o recurso extraordinário passa a ter diferente da sua índole, que é ser um processo pessoal. Isso já nós temos no sistema atual, isso é uma construção de doutrina que o Supremo Tribunal Federal fez. [fala informal]

Declaração de inconstitucionalidade de emendas constitucionais

[NS] — O Supremo é um tribunal realmente muito interessante, não só pela sua importância, na estrutura constitucional, mas é um tribunal que mantém uma linha de orientação muito importante. É um tribunal composto de homens, pode errar, mas ele tem esse direito de errar por último. Normalmente, ele decide bem e normalmente decide com moderação, tem presente

o interesse público também, sempre. Hoje, muito preocupado com a defesa dos direitos fundamentais, que é grande nota da Constituição de 88, esse relevo que os direitos fundamentais passaram a ter na vida dos brasileiros. Outro aspecto muito interessante no confronto dos dois regimes e nessa competência do STF, quanto à guarda da Constituição, reside¹, exatamente, na possibilidade que existe, com amplitude muito maior hoje, do Supremo Tribunal Federal declarar inconstitucionalidade de emendas constitucionais. A emenda constitucional só pode ser declarada inconstitucional quando ela ferir uma cláusula pétrea da Constituição. Não se pode invocar, por exemplo, um dispositivo X da Constituição que não seja cláusula pétrea. Só naquelas hipóteses definidas no art. 60, parágrafo quarto. A Constituição de 88 ampliou as cláusulas pétreas; no regime tradicional, a cláusula pétrea única que tínhamos era isso: a emenda não pode abolir a Federação e a República. Isso vem desde 91. Agora, abriu-se um leque: o voto direto, o voto secreto, os direitos, garantias individuais, tudo isso naquele rol das cláusulas pétreas; com isso, também possibilitou-se ao Supremo Tribunal Federal, nessa competência, um exame bem mais amplo da atividade parlamentar, inclusive nisso que ela tem de mais nobre, que é exatamente reformar a Constituição. O normal é que o Congresso não elabore leis contrárias à Constituição, não elabore emendas à Constituição contrárias a cláusulas pétreas da Constituição, que são aquelas partes irreformáveis da Constituição. Então, este é um aspecto muito importante, e isto de ordinário se faz pelo controle objetivo, por via de uma ADIn, contra uma emenda constitucional, e o Supremo já examinou emendas constitucionais e já declarou inconstitucionalidades a respeito de emendas constitucionais.

[AS] — *Creio que seja um projeto de lei.*

1 Esta parte da transcrição não foi captada pelo vídeo.

Relação entre o Supremo Tribunal Federal e o Congresso Nacional em relação ao controle prévio de constitucionalidade

[NS] — O Supremo tem uma orientação antiga no sentido de que pode o parlamentar, só o parlamentar, pedir ao Supremo Tribunal Federal uma segurança para que não seja obrigado a votar, a deliberar sobre matéria contrária à Constituição. Então se entende que é um direito líquido e certo parlamentar de não votar quando aquela questão em deliberação, que estiver em objeto de deliberação, ferir a Constituição. Agora, o grande problema está em saber quais os limites dessa interdição, porque também não se pode considerar que o Supremo Tribunal Federal impeça o Congresso Nacional de discutir, de deliberar; ele pode, às vezes, mudar o texto, apresentar emendas aditivas àquele projeto que venham a alterar aspectos que seriam inconstitucionais. E, ademais, a matéria diria respeito ao que se chama controle prévio, controle antecipado de constitucionalidade de algo que ainda não é lei. A competência do Supremo, qual é? É para declarar uma lei ou um ato normativo federal, estadual, contrário à Constituição. Então, se é um mero projeto, ele não é lei ainda. Mas a construção feita pelo Supremo é antiga, isso ainda vem da época anterior à Constituição de 88. O certo é que, depois, na década de 90, muitas vezes o Supremo já tomou conhecimento em mandado de segurança. Se for manifesto, porque deixar esse projeto, que realmente não tem condições de vingar, ir até o fim? E porque sujeitar o deputado, obrigar o deputado a comparecer à sessão, a votar, a deliberar? Mas é uma questão, sem dúvida, muito interessante; e o Supremo está rediscutindo o assunto. O sistema brasileiro, diferente do sistema francês, por exemplo, em que o controle prévio se dá das deliberações da Assembleia Nacional, é facultativo, pode um grupo de deputados pedir a manifestação do Conselho Constitucional sobre a constitucionalidade ou não do projeto.

Isso é matéria, em princípio, da independência dos poderes, seria da competência do Congresso, que tem sua Comissão de Constituição e Justiça, examinar. Agora, depois, sim, aprovado o projeto, nada impede que a matéria vá ao Supremo, porque, aí, nós estamos diante de uma lei. Esse é um grande problema em discussão, é uma matéria que realmente ora o Supremo tem deferido, ora tem indeferido; depende das circunstâncias.

Supremo Tribunal Federal e Assembleia Constituinte

[FF] — *O que foi ter sido ministro do Supremo à época da Constituinte? Como foi?*

[NS] — Essa Constituição nossa resultou de trabalho de uma Constituinte que foi mais aberta possível; a Constituição mais democrática, se nós podemos usar essa expressão, que nós tivemos, foi esta. Havia comparecimento de milhares de pessoas interessadas, de grupos, de representações, de sindicatos, de associações, todos os interesses nacionais, enfim, tiveram oportunidade de levar seu ponto de vista etc. e pressionaram os deputados. Foi um trabalho feito realmente com muita participação do povo, que não só escolheu seus representantes, mas quis por suas entidades de classe, entidades civis, continuar acompanhando os trabalhos dos seus representantes.

[FF] — *Os ministros do Supremo foram ouvidos? Intervieram no processo?*

[NS] — Não, intervenção nesse sentido, não. Mas, naturalmente, determinados assuntos que diziam respeito ao Poder Judiciário, o Supremo fez ponderações, ainda que informais. Às vezes, são questões técnicas que convém esclarecer, isso é legítimo. Mas ele não atua como uma atividade jurisdicional, desempenha, aí, uma atividade tipicamente administrativa, de cooperação com outro Poder.

[AS] — *Mas houve algum tipo de organização institucional do tribunal para acompanhar as sessões?*

[NS] — Não. Isso, não. Recordo que foi um trabalho muito intenso.

[AS] — 87.

[NS] — É, 87, sim. E até outubro, quando saiu a Constituição. Quer dizer, houve muitas mudanças: comissões temáticas; depois, a fusão, outro grupo que se constitui lá pelas tantas...

[AS] — *Comissão Afonso Arinos?*

[FF] — *Comissão Afonso Arinos?*

[NS] — Não, Afonso Arinos foi anterior; foi o próprio governo que tinha constituído a comissão.

[FF] — *Mas, ministro, o senhor poderia nos dar exemplos de como foram algumas dessas intervenções informais durante a Constituinte?*

[NS] — O primeiro projeto tratava de uma maneira muito superficial, previa a criação de um tribunal constitucional; depois, é que evoluiu para a ideia de manter o Supremo como estava e ser criado, então, o Superior Tribunal de Justiça, que não estava no primeiro projeto.

[FF] — *O senhor participou desse debate?*

[NS] — Não, não participei. Normalmente, fica mais aos cuidados de quem preside o tribunal.

[FF] — *Quem era à época? O presidente do...*

[NS] — Era o ministro Moreira Alves e, depois do ministro Moreira Alves, foi o ministro Rafael Mayer. Rafael Mayer é que ficou na maior parte dos trabalhos da Constituinte. Eu sucedi na presidência Rafael Mayer. Eu assumi em março de 89, a Constituição estava com poucos meses de vigência, a Constituição é de 5 de outubro de 88, e o presidente era o ministro Rafael Mayer.

Controle externo do Poder Judiciário

[AS] — *E temas como controle externo, por exemplo, eram discutidos...?*

[NS] — Esse é um tema que vem de longe, tema do controle externo. A Constituição não chegou a introduzir o controle externo. Só veio agora com a Emenda Constitucional 45; criou o Conselho Nacional de Justiça, o Conselho Nacional do Ministério Público e corresponderia essa ideia de um controle externo. Eu sempre entendi que o controle externo, de uma forma geral, sempre aconteceu. E esse controle diz mais com a organização, a parte administrativa, com a disciplina da vida judiciária, controle disso tudo. Quanto à parte jurisdicional, o controle externo não pode intervir, porque aí feriria cláusula pétrea da independência dos poderes. Eu tenho algumas dúvidas quanto ao problema do controle, não como está agora, porque agora ele está sob controle do Supremo. Conselho Nacional de Justiça, embora integrado naquela estrutura do Poder Judiciário, logo abaixo do Supremo, não é um órgão jurisdicional, não é um órgão de jurisdição. Ele é um órgão administrativo e de controle disciplinar da magistratura. Então as suas decisões ficam sujeitas a que? Ao controle do Supremo Tribunal Federal. Uma resolução do Conselho Nacional de Justiça pode ser declarada inconstitucional, inválida pelo Supremo Tribunal Federal, assim como do Conselho Nacional do Ministério Público. Atualmente, foi criada a súmula vinculante, e a súmula vinculante também pela Emenda 45, é um outro mecanismo importante de que dispõe o Supremo Tribunal, e que, por vezes, é muito criticado no nosso sistema constitucional, entendendo-se que com isso se tira a independência do Juiz inferior para interpretar a lei e tomar decisões sobre determinadas matérias. Mas o grande problema é exatamente o que existe hoje das ações múltiplas. O número de ações repetitivas sobre o mesmo assunto.

[FF] — *Na sua época esse problema não existia?*

[NS] — Existia também. Especialmente quando eu estava no Tribunal Federal de Recursos, havia uma série de vantagens de funcionários públicos. Eu me lembro de uma questão da dupla aposentadoria dos ferroviários: ações numerosas e com decisões divergentes dos juízes a respeito. Então, as ações sobre o mesmo assunto, muitas ações sobre o mesmo assunto ou a aplicação da mesma lei, isso sempre houve, mas acontece que, agora, essas ações ganham um porte imenso pela possibilidade de acesso de todo mundo ao Judiciário. Então a Constituição de 88, sem dúvida, viabilizou muito, democratizou muito o acesso dos brasileiros, dos cidadãos à Justiça, e a defensoria pública, que hoje está praticamente implantada, bem organizada, um corpo de advogados competentes, todos concursados, concursos sérios, ela tem coadjuvado muito nesse sentido. O Judiciário, hoje, se tornou mais acessível pelo trabalho, por exemplo, da defensoria pública, que é um órgão que eu considero da maior importância para a democracia, para a ordem democrática, em que todos os cidadãos são iguais e todos têm de ter acesso ao Poder Judiciário para garantir seus direitos ou suas prerrogativas. É muito triste, lamentável, que alguém fique sofrendo com uma injustiça, sem ter condições de se socorrer de quem pode ajudá-lo.

[FF] — *Ministro, me deixa fazer uma pergunta, talvez pondo um pouco mais em perspectiva a sua atuação. Qual o momento que o senhor diria que mais lhe marcou enquanto o senhor esteve no Supremo Tribunal?*

Autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário. Movimento de organização da magistratura

[NS] — Bem, se o senhor me perguntar isto, eu tenho alguma dificuldade, porque a parte administrativa me marcou muito.

Também, tal como aconteceu com o Tribunal Federal de Recursos, sempre me dediquei muito à administração do Supremo, implantando exatamente a informatização do serviço, desde a distribuição, andamento de processo, de tudo. Naquela época, já tínhamos mais condições, com microcomputadores mais acessíveis à aquisição e o tribunal pôde implantar bem esse serviço, o que foi muito importante para a organização e, mais, para a comunicação com as partes, o acesso dos advogados ao conhecimento dos processos. Uma realidade: o Supremo fica em Brasília, no centro do país, tudo é longe, parece que tudo é perto, mas, mesmo indo de avião, levam duas horas de Porto Alegre até lá, para tratar de um processo; se eu puder acessar a situação desse processo aqui, é muito melhor. Agora, se eu puder encaminhar uma petição por computador, não é muito melhor essa minha atuação? Então isso era realmente uma matéria muito importante, porque, àquela época, já estava consagrado com o fato do Tribunal Federal de Recursos ter dado certo, e outros tribunais já estavam implantando. Era uma necessidade. E, na gestão do ministro Rafael Mayer, nós já tínhamos deliberado a aquisição de microcomputadores, mas ainda não se havia implantado. Então tive esse trabalho de fazer efetiva essa realização. Deixar de distribuir processo mediante sorteio, a retirada daquelas bolinhas, e passar a distribuição dos processos por computador foi uma coisa realmente muito gratificante. E a reestruturação dos serviços do tribunal, tudo, com a utilização do computador. Mas um outro trabalho também me empolgou muito no Supremo Tribunal Federal, na fase administrativa: foi o trabalho com os tribunais, para que se conscientizasse todo Poder Judiciário da autonomia administrativa e financeira, que a Constituição de 88, no seu art. 99, tinha assegurado aos tribunais. Porque antes, como eu referi, para se conseguir um recurso financeiro na administração de um tribunal, era necessário a boa vontade da classe política, particularmente do presidente, do chefe do Poder Executivo: no âmbito estadual, dos governadores, e, no

âmbito federal, do presidente da República. Agora, os tribunais podiam ter autonomia, no sentido de organizar seu orçamento, fazer seus planos administrativos, planos de obras inclusive, como têm a justiça federal, a justiça eleitoral. Por exemplo, os tribunais regionais eleitorais fazem planejamento das eleições, tudo isso é feito, dimensiona-se o valor, e isso é incluído no orçamento, recursos que são depois administrados, submetidos ao Tribunal de Contas, à prestação de contas. Os tribunais não ficam isentos, isso que é importante. O tribunal é tratado como uma repartição, para os efeitos da fiscalização dos seus trabalhos, e, particularmente, aplicação dos dinheiros públicos. De certa maneira, controle externo sempre houve, porque o Tribunal de Contas sempre teve competência para examinar os atos administrativos dos tribunais: o Tribunal de Contas no estado, relativamente ao Tribunal de Justiça, e o Tribunal de Contas da União, todos os tribunais federais, inclusive o Supremo Tribunal Federal. Porque isso é parte administrativa. Mas o trabalho que fiz visava duas coisas: em primeiro lugar, essa conscientização; isso se realizou especialmente com um procedimento: encontros regionais do presidente do Supremo com os presidentes dos tribunais. Por exemplo, fez-se um encontro no Ceará, reunindo os presidentes dos tribunais daqueles estados do nordeste, um encontro em Cuiabá, reunindo os presidentes dos tribunais do norte e centro-oeste, e, depois, fizemos um terceiro encontro em Foz do Iguaçu, reunindo os presidentes de todos os tribunais, quando, então, já implantado o sistema informatizado, fez-se uma demonstração com telões etc., com o objetivo de despertar o interesse dos tribunais todos para que se informatizassem, para verem que isso era possível. Fez-se uma experiência acessando os processos no Supremo Tribunal Federal.

[FF] — *Era o senhor que convocava os encontros?*

[NS] — Eu convocava.

[FF] — *Qual a instituição organizadora do encontro? É o Supremo Tribunal?*

[NS] — O próprio Supremo, se fazia sem muito custo, porque cada tribunal tinha o seu presidente, os representantes vinham com recursos próprios, porque isso era assunto de interesse de cada tribunal, e a finalidade de nós discutirmos assuntos que diziam respeito à utilização dessa autonomia.

[FF] — *O senhor mobilizou, então, a magistratura nacionalmente?*

[NS] — Sim, de certa maneira, eu trabalhei bastante nesse sentido. Depois, eu sempre participei. Sempre tive essa ideia de que o Poder Judiciário é um Poder nacional. Embora, em razão da Federação, haja uma Justiça federal e uma Justiça em cada estado, que tem autonomia em relação à Justiça de outros estados e em relação à Justiça da União, a verdade é que o Poder Judiciário é um Poder só; ele é um Poder nacional. Então, é preciso que haja uma unidade de pensamento. A lei que se aplica é a mesma. A lei federal em todos os estados da federação é aplicada.

[FF] — *Desculpe, o senhor participou do debate sobre vencimentos da magistratura?*

[NS] — Participei, mas sem grande entusiasmo. Eu nunca fui muito entusiasta desse tipo de discussão. Achei sempre que quem deve debater esses assuntos são as associações de magistrados que são associações de classe. Mas, sempre que necessário, o tribunal, por exemplo, o Supremo encaminhou projetos de revisão de vencimentos dos próprios ministros e dos funcionários ao Congresso Nacional, especialmente no regime de 88, se encaminhava a correção dos salários, dos vencimentos. Isso sempre foi feito. Eu nunca fui entusiasta de grandes debates em torno dos quantitativos. Acho que tem que haver realmente uma espécie de padronização. Não sei até onde esse problema do teto, por exemplo, do Supremo ser o teto dos vencimentos, isso é importante. Na prática, a gente vê que nem

sempre as coisas acontecem assim. Porque cada estado tem a sua legislação, e não é fácil resolver bem esse problema. Hoje, o Conselho Nacional de Justiça é que está atuando muito, e eu acho que deve, então, atuar, porque se é norma constitucional tem que ser cumprida. Mas, se deveria ser o teto ou não, é um outro problema. Porque eu sempre considerei que hierarquia não se mede por salário, e que não é só o salário que mede hierarquia. O problema da competência é uma coisa importante, o problema da *atuação do órgão* é mais importante ainda, a *seriedade da atuação do órgão*, a *independência* da atuação do órgão, isso é mais importante para a democracia, para a convivência democrática institucional. Ninguém pode viver sem o aspecto financeiro, mas ele não é o mais relevante, de tal maneira que se possa dizer: “Vamos ficar discutindo basicamente em torno desses assuntos.”. Ainda quanto a esse problema da unidade do Poder Judiciário, eu sempre entendi que os tribunais tinham que formar uma consciência da sua autonomia administrativa e da sua autonomia financeira, para que pudessem, assim, *planejar, planejar* os seus serviços e a racionalização dos seus serviços. Porque uma coisa é o senhor dizer: “Ah, eu não faço porque o Executivo não me dá recursos; então, eu não posso fazer nada, não posso criar novas comarcas, não posso ter juízes nas comarcas”, como os presidentes dos tribunais estaduais diziam de muitos estados. Não. Agora, há condições de obterem os recursos e planejarem, planejaram a organização judiciária de acordo com as necessidades da prestação jurisdicional. Eu acho que nisso é que consiste a autonomia administrativa. É o Poder Judiciário cumprir o seu dever de prestar justiça ao povo da forma mais ampla possível e, para isso, então, ele deve utilizar sua autonomia; não é autonomia no sentido de trazer vantagens pessoais dos juízes. Não. Eu acho que os juízes são servidores que estão a serviço da nação. E, quando se dá autonomia ao Poder Judiciário, é para que ele se autogoverne, isto é, ele se autoorganize e seja prestativo ao interesse do jurisdicio-

nado. Em que consiste essa prestatividade? Está exatamente em prestar bons serviços, isto é, em os processos poderem ser julgados com mais rapidez, encontrar medidas, determinadas providências que, às vezes, parecem antipáticas; elas têm um sentido também do bem comum, do bem geral da prestação jurisdicional. Por exemplo, esse problema da súmula vinculante. Aparentemente, ela tira a liberdade dos juízes. Mas não é bem assim, porque, se eu discordar, eu não vou ser punido por decidir, mas será que eu devo? Eu, juiz? O meu ofício é um ofício prático, não ofício acadêmico. O ofício de juiz é um ofício prático. Eu tenho que prestar um serviço. Qual é? Decidir aquela contenda, aquele litígio entre partes; então, eu tenho que decidir isto. Agora, eu penso que a decisão deve ser essa. “Mas seu pensamento está totalmente contrário aos tribunais superiores, a sua decisão vai ser reformada. Isso não é um castigo à parte que o senhor está impondo? Obrigá-la a recorrer para os órgãos superiores, para obter uma coisa que já está certo que vai obter?”. Então, vejam, eu acho que tudo isso compõe uma consciência do juiz. A independência que o juiz tem não significa que o juiz se desvincule do serviço que ele deve prestar. O juiz é um servidor e ele deve servir: servir à nação, servir aos seus jurisdicionados. Então eu posso ressaltar, ressalvo meu ponto de vista, mas, tendo em conta a jurisprudência que o tribunal consolidou, voto no sentido de reformar a decisão; não reformaria pelo meu ponto de vista, a interpretação está certa, mas não é aquela jurisprudência do tribunal. Então, se eu for proceder teimosamente, eu estou castigando a quem? Ao jurisdicionado. Eu posso academicamente até estar certo, mas, sob o ponto de vista objetivo, estou prestando um desserviço e não estou cumprindo meu ofício como deveria fazê-lo, que é servir ao povo. Por isso, eu acho que o juiz sempre é um servidor do povo. Quando você diz: “Na democracia, a posição do juiz não pode ser comparada com a do parlamentar que é eleito.”. Não, não tem nada. O juiz é um servidor do povo também, como o

parlamentar deve ser um servidor do povo, fazer boas leis. O juiz, no momento que ele conquista seu cargo, na forma que a Constituição prevê, ele passa a ser um servidor, e a primeira preocupação dele deve ser bem servir. Eu sempre penso que o exercício do poder nada mais é do que um exercício de amor. É isso: o exercício do poder é um exercício de amor, a gente não pode fazer as coisas sem pensar naqueles para quem a gente faz alguma coisa. Então eu não posso, só para afirmar a minha inteligência etc., gerar um sacrifício às partes. E a demora, às vezes, do processo resulta disso. Então, de certa maneira, a uniformização da jurisprudência é uma necessidade, assim como a unidade do Direito é uma necessidade. Imaginem os senhores que cada tribunal interpretasse a lei, a seu modo, em cada estado. Nós poderíamos ter a mesma lei, dispositivo do Código Civil interpretado assim em São Paulo, mas diferente o mesmo dispositivo no Rio Grande do Sul ou no Rio de Janeiro. É uma lei federal, ela é para ter vigência em todo território nacional; então, é preciso que haja uma unidade do Direito federal. E essa unidade do Direito não vai se concretizar se não houver também uma uniformidade na sua aplicação, na sua jurisprudência; daí o sentido da uniformidade da jurisprudência, da conveniência da unidade da jurisprudência. É terrível nós pensarmos que três partes na mesma situação, a situação é a mesma dos três, um vai ganhar, e dois vão perder, ou dois vão ganhar e um vai perder. Por quê? Porque foram juízes diferentes que deram interpretações diferentes, ou tribunais diferentes, ou o mesmo tribunal, o que é pior. Isso acontece quando há mudança da jurisprudência dentro de um tribunal; o tribunal está julgando milhares de processos iguais. Hoje, existe isso. Num certo momento, o tribunal muda a jurisprudência. Então uma parcela recebeu a vantagem, a outra tem negada, porque o tribunal mudou a ideia. Isto é um assunto que realmente é difícil de o povo comum entender.

[FF] — *Foi um dilema que o senhor viveu muito enquanto julgador?*

[NS] — Eu sempre tive como linha de ação a independência, mas sempre compreendi que a independência não pode ser posta em função de uma linha egoística, isto é, porque eu penso assim, assim eu vou decidir. Se se trata de um assunto que já está plenamente decidido, assentado, posso até ter uma orientação diferente, eu ressalvo meus votos, sempre costumava fazer isso, ressalvo meu ponto de vista. Às vezes, até deduzia meu ponto de vista, dizendo: “Sucedo que o tribunal firmou uma jurisprudência diferente”. Na linha dessa jurisprudência, eu decido, porque não vou prejudicar a parte. Essa é uma linha de comportamento que eu sempre procurei adotar, sem prejuízo, portanto, da minha independência de pensar e de decidir. Eu não posso sobrepor esta minha independência no sentido de sacrificar o interesse das partes. Eu sei que elas vão ganhar porque a jurisprudência do tribunal é em sentido contrário. Por que eu vou retardar a conquista desse direito da parte? Só porque eu entendo diferentemente? Mas é um grande dilema que os juízes têm, sem dúvida nenhuma. Daí o problema da súmula vinculante. Agora, eu acho, de qualquer maneira, que a súmula vinculante não pode ter uma consequência de punição do juiz. Eu acho que é uma inconveniência. Estou dizendo que, aí, é um problema de orientação pessoal, mas o juiz não comete nenhuma infração se ele resolver decidir conforme ele entende, sustentando no processo que a orientação do tribunal, não está, *data venia*, correta, por isso, por isso, por isso e fundamenta. Tem que se garantir essa liberdade do juiz. Então, eu acho que há possibilidade de conciliar a súmula com a independência. A súmula, por si só, não coarcta a independência; é uma linha de orientação; é aí [que há] de se fazer apelo exatamente à consciência do juiz de não sobrepor seu pensar ao pensar da corte, prejudicando o interesse das partes, porque o que ele deve é prestar serviço às partes, e ele não estará

prestando esse serviço se ele sacrificar as pessoas no sentido de obrigá-las a recorrer, entrar com novos recursos. A posição do juiz não é fácil, ele tem que conciliar uma série de dilemas; por vezes, superá-los.

[FF] — *Ministro, dilemas, processos, a posição do juiz... Eu fiquei pensando... De todos os processos que o senhor julgou, qual aquele ou quais aqueles que mais lhe marcaram?*

Processo de Glória Trevi

[NS] — Eu não posso dizer, porque julguei processo de tudo quanto foi espécie, desde intervenção federal, desde extradição. Por exemplo, eu julguei um processo de extradição muito interessante, que se põe exatamente esse dilema. Foi bem nos últimos tempos que eu estive no Supremo, daquela cantora mexicana, Trevi. Como é o primeiro nome?

[FF] — *Glória Trevi.*

[NS] — Glória Trevi.

[FF] — *O senhor julgou esse processo?*

[NS] — Eu fui o relator. O caso era típico de extradição, e o tribunal deferiu a extradição. Dá-se que, nesse ínterim, ela ficou grávida no presídio. Então, está diante de um problema de gravidez, e, aí, como resolver? O tribunal assegurou que ela desse à luz a criança, num hospital de Brasília, todas as garantias humanas etc., mas ela não queria voltar, disse que havia perigo de vida no México etc., não queria ser extraditada. O tribunal já tinha decidido sobre a extradição, e, aí, ela acusou como autores da gravidez dela delegados da polícia federal, criando uma situação tremenda para a polícia federal, que tinha a guarda dela. E, aí, como fazer, como resolver isso tudo? Os delegados entraram pedindo, então, que fosse feito exame de DNA; ela se

opôs ao exame de DNA, não queria exame de DNA, invocando seu direito à intimidade. E o tribunal decidiu, determinando que fosse feito o exame a partir da... Como é o nome?

[A5] — *Cordão umbilical? Da placenta?*

[NS] — Placenta, a partir da placenta. Determinou que a placenta fosse retida depois do parto. Foi feito exame e, por fim, foi verificado que o pai da criança era o empresário dela, também preso lá no presídio, e que ocorreram encontros entre eles. É um caso complicadíssimo, porque direito à intimidade; mas e a honra desses delegados, não é direito também fundamental? Estavam em confronto dois direitos fundamentais, e, quando dois direitos fundamentais se confrontam, é preciso fazer uma ponderação dos valores em face da circunstância. A instituição da polícia federal perante o estrangeiro, como ficava o país perante o estrangeiro? E se esse fato não fosse verdadeiro? Então, vejam, é um caso que realmente sensibiliza, e o tribunal examinou essa questão, essa questão de ordem, e decidiu no sentido de determinar esses exames, assegurar o direito de se esclarecer a verdade. Acho que era o caminho que o tribunal tinha que seguir. Depois, eu já não estava mais no tribunal; sei que foi executada a extradição, e parece que ela hoje é uma das artistas de maior fama de novo no México. São situações todas para um juiz, no momento de decidir, delicadas. O que o tribunal fez? Enquanto foi possível, assegurou todos os direitos dela, assegurou que ela fosse internada no hospital, teve tratamento melhor possível, eu mantinha contato com o diretor do hospital, ficou uma guarda no hospital enquanto ela esteve lá etc.. Então são providências que tudo fica na função, no ofício do juiz, e o juiz tem que prover sobre esses assuntos todos. Mas isso dentro de um regime, exatamente de um regime de liberdade, de garantia dos direitos, em que nós não podemos achar que meu direito é melhor que o direito do outro etc., e que o juiz vai ter que sopesar naquelas circunstâncias qual é a

solução mais segura. Se é um direito à intimidade, há também um direito à honra; honra da instituição, não só dos funcionários acusados. E as famílias dos funcionários acusados. E eles? Como é que ficaram perante a família? É muito delicado.

Impeachment de Collor

[FF] — *Ministro, foi delicado julgar o presidente Collor?*

[NS] — Julgar o presidente Collor foi julgamento de uma autoridade. Não é que tenha sido mais difícil ou menos difícil; é um julgamento que atraiu mais atenção da opinião pública, como este do mensalão. Há julgamentos que atraem mais atenção, que parecem mais difíceis do que outros. O tribunal julgou como tinha que julgar diversos mandados de segurança durante a tramitação do impeachment; o tribunal firmou entendimento, que é o entendimento da doutrina etc., que impeachment não é processo criminal, é um processo político. A competência para apreciar o impeachment é do Congresso nacional, é do Senado, no caso. Ele não tem que impedir esse processo. O que ele pode fazer? Ele tem que garantir os direitos fundamentais de defesa daquele que está sendo submetido ao impeachment, da autoridade que está sendo acusada. Mas isso ele faz em relação a qualquer acusado, qualquer réu que venha ao Supremo com habeas corpus ou algo parecido, alegando que não houve o devido processo legal, que houve cerceamento de defesa; o Supremo toma conhecimento, porque é o último bastião de garantia dos direitos, dos direitos das pessoas. Então assim ele fez em relação ao julgamento do presidente Collor. Os advogados atuaram muito na defesa, ora alegando que não tinha sido feita intimação, que não tinha sido garantido tempo para as testemunhas etc., uma série de assuntos processuais, e o tribunal deferiu algumas medidas assegurando, porque reconheceu que realmente tinha que ser garantido um prazo X ou, então, as providências da defesa que eram cabíveis.

[FF] — *Nós temos alguns que interessam em particular, como a ação penal contra o presidente Collor. O senhor se lembra como foi a discussão, como foi o seu voto, se o senhor foi voto vencido ou não?*

[NS] — Fui voto vencido juntamente com os ministros Sepúlveda Pertence e o ministro Carlos Veloso.

[FF] — *Os senhores votaram pela...?*

[NS] — Eu votei pela procedência da denúncia parcial. Procedência parcial da denúncia, quanto ao crime do art. 317, crime de corrupção passiva, mas em coautoria com o corréu, que já está morto...

[FF] — *PC Farias?*

[NS] — PC Farias. Mas é um longo voto. Eu lembro que deve ter umas 30 e tantas laudas; então, é difícil de fazer uma súmula do voto. Mas eu lembro que julguei improcedente quanto à denúncia sobre o outro crime. O tribunal decidiu por 4 X 3, o relator e revisor deram pela improcedência da ação. Não, foi 5 X 3 a decisão. O presidente votou também, entendendo que não houvera um ato de ofício praticado pelo presidente; era uma tese em debate, não houvera prova de ato de ofício quanto à participação em ilícitos, uma série de fatos, que eram deduzidos na denúncia. Evidente que não poderia ter nenhuma mal querência contra o presidente, então já era ex-presidente, e também querendo fazer justiça, como eu julgava os outros réus e julgaria qualquer um naquelas circunstâncias. Eu entendi que a prova de ato de ofício não era elemento essencial do crime, no caso, que é uma linha de doutrina que existe a respeito do assunto. Então esse é o grande problema da decisão do colegiado, e o bonito do colegiado é que ele decide não-unânime, nem sempre decide de forma unânime, e prevalece a decisão tomada pela maioria. A minoria, os vencidos compõem a minoria. Muitas vezes, a tese da minoria, adiante, passa a ser a tese acolhida pela maioria do tribunal com a mudança da composição do tribunal ou por mudança de determinados aspectos.

[FF] — *A maioria se forma sempre no plenário ou antes existe tentativa de convencimento? Existem debates fora do tribunal, anteriores? Entre os ministros, é claro.*

[NS] — Enquanto eu fui ministro no Supremo, não. Eu não tenho lembrança de nada disso. Por exemplo, os meus votos eu os levava manuscritos. Nem o meu secretário conhecia como é que eu iria votar em cada caso. Eu trazia sempre os votos manuscritos; depois é que eram, por último, digitados, e antigamente datilografados. Então eu sempre tive essa reserva. Meu ponto de vista nunca ninguém ficava sabendo, nem a minha senhora ficava sabendo, nem minha senhora. Em casos assim mais importantes, nem ela ficava sabendo como eu iria votar.

[FF] — *Nunca um assessor lhe ajudou a fazer um voto?*

[NS] — Ah, não.

[AS] — *O senhor possuía muitos assessores, ministro?*

[NS] — Eram três.

[FF] — *Como o senhor montou seu gabinete?*

[NS] — Montei com o pessoal do tribunal. Salvo o dr. Casado que me acompanhou do TFR, que já era meu assessor no TFR, e no Supremo era possível, naquela época, trazer um assessor de fora. Os demais assessores e funcionários do tribunal tinham que ser do quadro do tribunal, que era uma boa prática, porque valorizava os funcionários, dava oportunidade. Mas nem o dr. Casado, que era meu assessor mais antigo, ele nunca ficou sabendo, seguramente, de como eu iria votar. Às vezes, pode se pressupor, porque já tinha votos anteriores sobre aquela matéria, aquele caso que vai ser julgado; provavelmente, o juiz vai repetir aquela linha de pensamento, mas também nada impede, se ele se sinta convencido pelo voto de outro colega, que o seu ponto de vista tá errado, que ele mude. Eu posso ser convencido, no debate, que realmente aquela ideia que tinha

formado não está correta. Eu acho que a humildade é uma nota do juiz. A simplicidade, a humildade, tem que ser uma nota do juiz, e a independência. Primeira delas é a independência.

[CS] — *Ministro, o senhor já mudou de voto durante os debates, após ouvir a leitura de votos dos seus colegas na sessão?*

[NS] — Ora, não vou lhe dizer que não. Porque, às vezes, a gente vai formando um ente de razão enquanto o debate vai se fazendo, porque eu não sou relator, um só que é o relator. Então o relator deu um voto, depois do relator votam do mais moderno para o mais antigo. Eu posso ter ouvido voto do relator e chegado à conclusão de que o voto do relator está correto; então, eu iria votar com o relator, se votasse logo. Acontece que a seguir o mais moderno votou diferente, um terceiro votou diferente, eu vou reunindo esse acervo de informações e posso talvez mudar meu ponto de vista, porque eu não emiti meu voto. Daí a importância do juiz não emitir seu voto antecipadamente. Porque, às vezes, as circunstâncias do julgamento podem ser diferentes. Eu sempre pensei isso. A gente deve ouvir bastante e falar na hora oportuna; sempre achei isso. Ouvir e falar na hora oportuna.

Fixação da pauta de julgamento

[FF] — *Ministro, quando o senhor foi presidente do tribunal, como o senhor montava as pautas de julgamento? Como decidir que o processo entra, que o processo sai da pauta?*

[NS] — Isso está no regimento. O juiz pede dia para julgamento, aquilo vai para a secretaria; a secretaria introduz na pauta do julgamento. Sempre foi assim.

[FF] — *O relator ou aquele que está com o...?*

[NS] — O relator ou o revisor. Se for caso que há revisor, quem pede para ir a julgamento é o revisor. Então, o relator lança o

relatório, encaminha o processo para o revisor, o revisor estuda também, prepara o seu voto e põe: vistos, peça dia.

[FF] — *O relator tem prazo para fazer isso? Ele pode ficar com o processo o tempo que ele quiser?*

[NS] — Não. Aí, surge o problema chamado da morosidade da Justiça e em confronto com outro problema que é o do volume de processos. Às vezes, o juiz recebe numa distribuição, digamos, 30, 40 processos num dia; é evidente que ele não terá condições de examinar aquilo em poucos dias. Pode ser que um processo seja mais complicado que o outro. Então, o que o juiz tem que fazer é procurar trabalhar o máximo que ele puder. Agora, os regimentos normalmente preveem um prazo, uma espécie de orientação, mas esse prazo não é tão vinculativo assim. Porque um processo muito complicado é evidente que não pode ser posto em pauta em dois dias, porque, se for, é sinal de que eu não vou estudar o processo. Mas esses são detalhes da vida dos julgamentos, que são detalhes de todos os tempos. Não são só agora da Constituição de 88; pelo contrário, a Constituição de 88 prevê que o processo tenha uma duração, um prazo de demora suportável, e é a preocupação que está havendo hoje no Conselho Nacional de Justiça: os tribunais tornarem rápidas as decisões. E, aí, todas essas providências sobre a súmula vinculante etc. isso tudo facilita, por exemplo, o juiz inferior; ele segue a súmula vinculante, aquele processo está enquadrado na súmula, ele já tem a solução. Então, é matéria resolvida. O advogado, também, a seu turno, já deve ter essa consciência de não ajuizar uma ação que ele sabe que vai ser julgada improcedente. Eu acho que isso tudo faz parte do que se chama educação para a vivência democrática. Dizer à parte, olha, lamentavelmente a jurisprudência toda é no sentido contrário a você. Eu lamento, até gostaria, para mim, profissionalmente, seria importante ajuizar essa ação, é um processo a mais, mas eu lamento, não posso. Eu, atualmente, dou pareceres, adoto

essa orientação. Às vezes, os advogados me trazem um assunto, eu levo para estudar. Mas já digo desde logo, se eu como juiz, se eu fosse juiz e fosse no sentido de decidir a seu favor, eu lhe dou o parecer. Agora, se eu como juiz decidiria contra o senhor, eu não dou o parecer. É um problema de orientação pessoal.

Emissão de parecer na ADPF n.º 54 (antecipação terapêutica de feto anencéfalo)

[CS] – *Ministro, foi assim na ADPF 54, sobre feto anencéfalo, que o senhor retorna ao STF e, aí, em outra posição, como parecerista...?*

[NS] – Essa União de Advogados do Rio me consultou, encaminhou uma consulta. Eu sempre tive esse ponto de vista: o feto anencéfalo é um ser humano e, como tal, a Constituição veda, a lei penal veda a destruição do ser em gestação, o ser do feto, que é um ser humano, ele vai nascer, vai nascer com anormalidade, não sei quanto tempo ele vai durar. Atualmente, há casos em que eles duram uma semana, pode durar um dia, pode durar uma hora; mas quantas crianças que nascem e morrem em seguida ou então morrem em uma semana etc.? Não vejo que seja um argumento decisivo esse da vida provável. Quem está com uma séria anomalia no coração, constata-se isso, e não pode desde logo operar o feto. Hoje, já estão fazendo operações no útero materno, dentro do útero ainda, antes do nascimento. Mas eu posso ter certeza quanto tempo vai durar aquela criança? Então, eu parto disso: é um ser humano, tem a dignidade do ser humano e, por isso... É um longo parecer, sobre este assunto. Essa é a realidade, a realidade do Direito. Por isso, a função de juiz não é uma função fácil. É uma função por vezes martirizante, porque o juiz, para tomar uma decisão, ele se envolve com problemas emocionais, que é o caso concreto de um juiz que tem de decidir um assunto desses. É uma mãe que está chorando pela tristeza de ter gerado um filho que tem uma anomalia

dessa natureza, e o outro que o filho é aleijado, sem um olho, sem um braço, ou que vai ter uma vida vegetativa, toda a existência. Eu conheci uma pessoa que morreu com 60 anos, nunca conheceu ninguém, e os pais criaram; era uma senhora forte, gorda, em cima de uma cama, não conhecia ninguém, nunca conheceu ninguém, a vida inteiramente vegetativa. Agora, vamos matá-la ou destruir? É o mesmo caso. Este é um ser inútil, digamos assim? Mas é a dignidade do ser humano, ela é um ser humano, não tem culpa de estar doente. É um negócio complicado. Tudo isso envolve uma série de razões. Não se pode tirar também da mãe toda essa preocupação que uma mãe tem, o sofrimento que ela tem; não querer que ela suporte esse sofrimento durante todo o prazo da gestação é uma outra. Vejam, é aquele confronto de valores, o confronto de direitos fundamentais.

[FF] — *Ministro, fica muito claro ao longo da entrevista a importância da religião e da fé na sua vida. Com relação a isso, em face da independência do magistrado, o senhor já viveu uma espécie de conflito?*

[NS] — Não, eu decidi muitas coisas em que eram postulantes mitras diocesanas, religiosos; eles devem ser tratados como qualquer parte. Por exemplo, se um religioso praticar um crime, desses crimes contra os costumes, hoje um crime de estupro, que fica provado, como é que eu vou absolver só porque ele é um religioso, da minha religião? Não posso, tem que condená-lo. Porque ele realmente praticou um ato que é reprovável sob todos os aspectos. Ele é um ser humano, lamentavelmente aconteceu aquilo. Então, eu acho que o juiz deve saber distinguir exatamente isto, o seu ofício de julgar, que ele tenha valores de vida. O ofício de julgar não é incompatível com os valores da vida, mas determinados valores, determinadas situações são acima de qualquer dúvida; então, não tem dificuldade para decidir.

[FF] — *Ministro, um outro caso que eu gostaria de lhe perguntar... O senhor participou da decisão sobre autoaplicabilidade do 192 da Constituição, no financeiro, juro reais, 12%? O senhor tem memória de ter participado desse julgamento?*

[NS] — *Acho que participei. Agora, não sei se isso foi em mandado de injunção.*

[FF] — *O 192 dizia que eram 12%, e o Supremo decidiu se essa norma era ou não autoaplicável ou se precisava de uma...*

[NS] — *Uma disciplina.*

[FF] — *Eu fiquei por um momento curioso qual teria sido... Mas se o senhor tem memória dele.*

[NS] — *Não me lembro de ter sido julgado nestes termos assim de aplicabilidade. Porque, aí, então seria a exigência não de um mandado de injunção, que é exatamente a necessidade de ser elaborada uma lei para aplicar o dispositivo da Constituição, que garantiria o exercício de um direito, como prevê a Constituição no art. 5º, sobre mandado de injunção, que é um instituto que diz muito com conflito de poderes. Há um direito previsto na Constituição, mas pode ser exercido na forma que a lei estabelecer. Ora, quem faz a lei é o Congresso; então diz a Constituição: conceder-se-á mandado para assegurar o exercício de um direito... Desde que haja o quê? A mora do poder de fazer. O Supremo inicialmente disse: ao Supremo cabe declarar que há uma mora ou não há uma mora, uma demora demasiada, excessiva do outro Poder; foi o primeiro momento. Agora, já num segundo momento, o Supremo está evoluindo no sentido de considerar eficácia imediata ao dispositivo; foi o caso da greve do funcionário público. A lei assegura aos funcionários o direito de greve na forma estabelecida em lei. Essa lei nunca saiu. O Supremo, mais de uma vez, julgou mandado de injunção e disse que o Congresso estava em mora. A Constituição já tem 20 anos, 25.*

[FF] — *É, faz 25 esse ano.*

[NS] — E a norma não saiu. Então o que o Supremo faz? O Supremo resolveu dar uma efetividade à norma. Qual foi a solução que deu? Mandou aplicar a lei do trabalhador geral, da greve do trabalhador da empresa privada. Mas estabeleceu modulações, exatamente tendo em conta o interesse público. Aí, se discute: há um ativismo judiciário ou é simples exercício de uma competência que a Constituição assegurou ao Supremo?

[FF] — *Na opinião do senhor?*

[NS] — Acho que a Constituição assegura ao Supremo. O normal do julgamento deveria ser este: o Supremo examina se há mora ou não há mora, em primeiro lugar. Faz tanto tempo, já é excessivo. Há projetos de lei tramitando e não têm curso; estes projetos ficam todos engavetados. Então, o tribunal declara que o poder competente, para fazer esta norma exigida, está em mora constitucional, ele não está cumprindo seu dever constitucional de fazer a norma. Meu ponto de vista é que o tribunal podia estabelecer um prazo para o poder competente fazer a norma, e, vencido esse prazo, a parte poderia, em reclamação, pedir ao Supremo que lhe garantisse o exercício desse direito. O Supremo, ainda antes de 2002, decidiu alguns casos. Àquelas, expulsos da Aeronáutica por força de atos institucionais, que tinham direito a uma indenização da União, na forma da lei, depois de ter conseguido uma vez o mandado de injunção, num novo pedido, porque a lei não saíra, o Supremo assegurou a legitimidade ativa para entrar com ação para pedir a fixação da indenização. A indenização é de quanto? É piloto de Boeing, piloto de teco-teco, de um avião menor? É preciso que a lei dissesse como se faria essa indenização. Agora, na ausência da lei e na mora do legislador de fazer a lei, é preciso assegurar ao cidadão exercitar este direito. E qual seria o caminho? O tribunal entendeu: o caminho é transferir ao juiz, pela forma devida,

apuração devida: ação ordinária poderia fixar o valor. Outro caso também que o Supremo decidiu mandado de injunção foi quanto à isenção das beneficentes, quanto à isenção de impostos na forma da lei. Como a lei não saía, o tribunal, julgando mandado de injunção, estabeleceu que passavam a gozar de isenção. Assegurou a isenção de impostos até a edição da lei. Quer dizer, então, até lá, enquanto não fizerem a lei, eles também não vão pagar imposto. De certa maneira, deu efetividade.

Aposentadoria

[FF] — *Ministro, como o senhor viveu a proximidade da sua aposentadoria?*

[NS] — Tranquilamente. Eu já sabia quando é que ia me aposentar e estava muito feliz porque tinha cumprido meu dever. Eu acho que tinha cumprido meu dever até o fim e, impedido pela Constituição, tinha que respeitar o dispositivo da Constituição.

[FF] — *Se ela lhe permitisse ficar mais?*

[NS] — Devia cessar a minha jurisdição, deixava de ser juiz da ativa, passava a ser um juiz aposentado e voltaria para o que mais me alegrava que era voltar para o seio da família e viver aqui em Porto Alegre com os meus. De modo que tranquilamente.

[FF] — *Imediatamente após a aposentadoria voltou para Porto Alegre?*

[NS] — Eu demorei algum tempo arrumando meus livros de 32 anos. Em Brasília, fiquei 32 anos, quase 21 no Supremo. Desde 69 a 2002. Então, eu tinha um papelório imenso. Acho que fiquei uns dois ou três e meses; voltei em julho com a mudança. Aí, trouxe todos os livros, organizei mais ou menos os livros já em caixas. Foi uma mão de obra. Eu mesmo fiz isso para poder, depois, me encontrar com eles de volta.

[AS] — *Ministro...*

[NS] — Agora, uma coisa: o poder nunca me empolgou assim pelo poder, pelo exercício do cargo. Eu sempre vi na investida um momento de servir; então, se esse momento de servir terminou, eu acho que cumpri meu dever. Procurei fazer o melhor, dar o melhor de mim. Acho que essa é a postura. Tudo isso é transitório na vida; a nossa vida é tão passageira, não é? Eu vejo que estou com 81 anos, parece que foi ontem que eu comecei a viver. Lembro das coisas da meninice; passaram 82 anos. Então a gente tem que saber que, dentro de pouco, passou aqui na Terra, e vai, para quem crê, vai esperar uma outra vida feliz.

[AS] — *O senhor vê alguma diferença entre o STF da sua época e o STF de hoje?*

A influência da TV Justiça na independência do magistrado

[NS] — Ele é composto de outras pessoas, salvo os ministros Celso de Mello e Marco Aurélio, que são os mesmos. Mas eu acho que o tribunal como instituição é o mesmo, é o mesmo na seriedade. Aquilo que eu disse anteriormente: o que dá impressão que o tribunal é diferente é o televisionamento do tribunal, que não havia antes. Os acórdãos são excelentes, que têm saído do tribunal. Eu os acompanho na revista; eu recebo a Revista do Tribunal e os acórdãos muito bem estudados. Acompanho também na TV *Justiça* julgamentos importantes e vejo quanto, por exemplo, aquele julgamento das células-tronco, os casos importantíssimos, o tribunal tem tido uma preocupação *imensa de colher informações* sobre essas coisas, os aspectos técnicos; então é uma preocupação do tribunal *servir bem*, exercer bem a sua competência. Eventuais aspectos pessoais de divergência, isso como eu disse, sempre existiram. Mas isso não se pode levar à conta da instituição. E o mais importante é que o tribunal tem demonstrado sempre o que é da sua his-

tória, da sua tradição: a independência. O Supremo sempre foi um tribunal independente e continua sendo um tribunal independente. Não acho também que ele seja ativista no sentido de ir além da sua competência; ele tem que cumprir a Constituição. Se a Constituição lhe dá um determinado poder, ele pode exercê-lo, deve exercê-lo, para que as instituições funcionem.

[FF] — *Ministro, o que é ser um ex-ministro do Supremo?*

[NS] — Eu acho que ser um ministro do Supremo, ser um ex-ministro do Supremo, não altera muito o ser da pessoa e nem deve alterar. Eu não senti nenhuma diferença entre ser ministro do Supremo e ser ex-ministro do Supremo. Porque ser ministro do Supremo nunca preencheu o meu ser; eu não fui mais ser por ter sido ministro do Supremo. Eu apenas tive uma oportunidade de realizar um serviço, um ofício. Como disse, eu me esforcei, não sei até onde fiz bem, fiz de forma completa, mas eu me esforcei o máximo que eu pude para servir, só isso. E, quando eu não pude mais continuar servindo lá, eu continuo de outra maneira vivendo, mas a pessoa é a mesma. Como eu disse no início, se eu tivesse que me definir, me definiria como sendo alguém que gostou *de ser simples na vida, humilde na vida com amor aos outros*; acho que foi assim que eu fui juiz e assim que eu sou hoje.

[FF] — *Ministro, como o senhor sente mais prazer em ser chamado, ministro, doutor ou professor Néri?*

[NS] — Bom, eu gostaria mais [que] chamasse pelo meu nome, só. Mas, quando os alunos me chamam de professor e não me chamam de ministro, eu fico muito feliz porque me chamam de professor. Eu gosto muito do magistério e gosto de ser chamado professor. Atualmente, estou experimentando uma outra situação com as pessoas que têm nos ajudado, técnico de Enfermagem etc., que ficam lá em casa; eles me chamam de seu José; eu gosto muito disso. O título é uma nomenclatura decorrente da investidura, mas ele não põe mais nem tira nada.

[FF] — *Ministro, veja só, pelas minhas contas, nós passamos de seis horas de entrevista, e coloco o senhor já como um dos recordistas até agora...*

[NS] — *Agora tem que ver o que o senhor quer dizer com recordista... Pode ser... [risos]*

[FF] — *De tempo... O que é muito bom.*

[NS] — *Falante, não é? Vocês me pediram para contar as coisas, então eu fui contando. Agora, vocês vão daí tirar o que interessa, não é?*

[AS] — *Vamos transcrever.*

[FF] — *É, tem todo um procedimento agora, que nós vamos fazer a transcrição, vai ser tudo guardado...*

[NS] — *O ministro Nelson Jobim está vinculado a esse trabalho de vocês?*

[FF] — *Sim, ele é um dos coordenadores dessa pesquisa, o coordenador geral. Claro que, como foi ministro do Supremo...*

[NS] — *Ele deu o depoimento dele?*

[FF] — *Ele foi um dos dois que ganhou do senhor; ele deu dez horas de depoimento.*

[NS] — *Ah, é?*

[FF] — *Mas o senhor ganhou dele disparado porque o senhor aguentou seis horas seguidas. Ele deu um depoimento de três, depois outro de três e depois um de quatro.*

[NS] — *É, esse seria o melhor sistema, mas acontece que nós estamos distantes, não é?*

[FF] — *Isso. Exatamente. Esse que é o nosso grande problema, e... Fora ele, o Veloso, mas, mesmo assim, foi só sete horas o Veloso e depois vem o senhor, ganhando de todos os outros. Ministro, mas, olha só, a gente considera que cobriu o período que a gente*

queria, o senhor respondeu todas as perguntas que a gente poderia imaginar, a gente deixou de fazer várias a outros ex-ministros por falta de tempo, por falta... A gente considera que cobriu tudo o que a gente gostaria de cobrir nessa entrevista, mas sempre termino perguntando o seguinte: o senhor acha que tem alguma coisa sobre a sua trajetória que é importante, que é relevante e que nós eventualmente não perguntamos, sobre a qual o senhor não falou e que gostaria de falar?

O ofício de ser professor

[NS] — Acho que vocês perguntaram sobre tudo. Talvez vocês não tenham perguntado sobre a atividade de professor. Realmente vocês não perguntaram, e essa, então, eu gostaria de dizer que foi uma das atividades, tem sido, porque até hoje ainda é, uma das atividades que mais me empolgam, e, até hoje, eu faço palestras, sempre que convidado, nunca me nego, participo desses encontros de estudantes que eles fazem, há uns organizadores de semanas de estudos. Em Gramado, por exemplo, todos os anos reúnem centenas de estudantes de Direito, e, sempre que eles me convidam, eu compareço e faço uma palestra para eles e depois conversamos muito. Eu gosto muito da juventude; não sei se porque sou pai de sete filhos e tenho 16 netos, eu gosto muito dos jovens. Mas eu sempre convivi muito com os meus alunos. Eu não tinha 30 anos ainda quando comecei o magistério superior e sempre fui muito amigo dos alunos, eles sempre tiveram muito acesso, de modo que essa atividade me foi sempre muito gratificante. E, até hoje, eu me sinto muito feliz quando recebo esses convites e posso fazer. Às vezes, a gente não pode, que nem está acontecendo agora, que eu não posso me afastar de Porto Alegre. Mas eu viajo, com frequência viajava para fazer palestras, e são todas elas palestras naturalmente gratuitas. É um sacrifício pessoal, às vezes, mas eu gosto

de ir. Eu faço porque tenho prazer, acho que é um dever também. Se eu tive uma oportunidade de experiência tantos anos, especialmente sobre matéria constitucional, quanto possível eu discorro sobre esses assuntos de controle de constitucionalidade, que são assuntos, de certa maneira, ainda não tratados como deveriam ser nas faculdades. Os alunos precisam tomar conhecimento disso, porque hoje é uma matéria da maior importância. Então é isso.

[FF] — *Ministro, muitíssimo obrigado pelo seu depoimento. Estou realmente muito impressionado, foi um momento riquíssimo. Enfim, em meu nome, do CPDOC, da Direito GV, da Fundação Getúlio Vargas e também, evidentemente, do ministro Nelson Jobim, do professor Joaquim Falcão, obrigadíssimo pelo seu depoimento; estamos mais do que satisfeitos.*

[AS] — *Muito obrigada.*

[NS] — Fiquei muito feliz por esse encontro e peço que transmitam ao ministro Nelson Jobim e ao professor Joaquim Falcão, eu o conheci em Brasília, o meu abraço, e desejo que vocês prossigam nessa hercúlea tarefa de recolher informações, especialmente informações de velhos, que não é fácil, porque eles falam, falam sem parar.

[FF] — *Que todos falem que nem o senhor.*

[FINAL DO DEPOIMENTO]

5

Equipe do Projeto

COORDENAÇÃO

Nelson Jobim
Fernando Fontainha

CONSELHO CONSULTIVO

Nelson Jobim
Fernando Fontainha
Joaquim Falcão
Oscar Vilhena Vieira
Celso Castro
Mário Brockmann Machado
José Reinaldo de Lima Lopes
Diego Werneck Arguelhes
Pedro Abramovay
Daniel Vargas

EQUIPE FGV DIREITO RIO

PESQUISADOR
Fernando Fontainha

ASSISTENTES DE PESQUISA

Carlos Victor Santos
Fábio Almeida
Izabel Nuñez
Leonardo Sato

BOLSISTAS

Alexandre Neves Jr.
Amanda Martins
Gabriela Maciel
Júlia França
Luciana Frattini
Márcia Goldman
Thiago Filippo
Verônica Otero

EQUIPE FGV DIREITO SP

PESQUISADOR
Rafael Mafei

ASSISTENTE DE PESQUISA

Thiago Acca

BOLSISTAS

Bárbara Gama
Jullian Melo
Thiago Megale

EQUIPE CPDOC

PESQUISADORES
Angela Moreira
Christiane Jalles
Marco Vannucchi

ASSISTENTE DE PESQUISA

Fabírcia Guimarães

BOLSISTAS

Hugo Anciães
Ivan Albuquerque
Pedro Saliba
Yasmin Curzi

Este livro foi produzido pela FGV DIREITO RIO,
composto com as famílias tipográficas Corbel
e Sentinel e impresso em papel pólen bold pela
gráfica J. Sholna em 2015.



O ministro Néri da Silveira foi entrevistado pelos pesquisadores Fernando Fontaina, Angela Moreira e Carlos Victor Santos, no dia 14 de junho de 2013, em seu escritório, em Porto Alegre.

ISBN 978-85-63265-56-2



9 788563 265562 >



ASSISTA AQUI AO
VIDEO DA ENTREVISTA!